



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021**

**Tipo: MENOR PREÇO**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMC nº. 011, de 04 de Janeiro de 2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO indireta, na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a”, C/C. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93), que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08h30min do dia 15 de junho de 2021;**
- **Sessão de credenciamento: 08h30min do dia 15 de Junho de 2021;**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Prédio da Sede da Prefeitura do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

**1.1.1.** A obra será executada na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n Centro deste Município de Catingueira- PB.

**1.1.2.** ÁREA A SER REFORMADA: 1200m<sup>2</sup> • Nº DE PAVIMENTOS: Térreo e 1º Pavimento

**1.2.** O valor da licitação em **R\$ 432.628,51 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de CATINGUEIRA.

**1.3.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**1.4.** As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA- PB.

**2. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site: [www.portalcatingueira.pb.gov.br](http://www.portalcatingueira.pb.gov.br) e site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) .

**2.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, mediante petição devidamente



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fundamentada, por representante qualificado, que deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 5.1 letra c deste edital ou por e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes (habilitação e Proposta), devendo os originais serem protocolados no órgão deste município no mesmo prazo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**2.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**2.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site [www.portalcatingueira.pb.gov.br](http://www.portalcatingueira.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/Catingueira.

**2.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

**2.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br) e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

**2.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**2.8.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Catingueira o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e

c) Adiar a data da abertura da licitação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação, fornecedor pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

**3.2.** É vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
- k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

**3.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei nº 8.666/93.

**3.4.** Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

**3.5.** Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

d) Apresentar junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

d.1) o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).

e) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

f) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

g) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

**3.6.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

### **3.7. Do cadastramento**

3.7.1. As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h às 12h, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 – Recursos ORDINARIOS/Próprios Unidade orçamentaria: 07.000 - Secretaria De Infra-Estrutura, Classificação - 15.451.1008.1010 – construção, ampliação e reforma de prédios públicos – elementos despesa nº 44.90.51-obras e instalações;

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

### **5.1. HABILITAÇÃO**

a) Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues, **impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital**, em 01 (uma) via, mediante a apresentação de **02 (dois) envelopes opacos**, fechado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com cola ou lacre **devidamente rubricados**, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papéis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ da licitante**, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

b) A apresentação dos envelopes, contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

b.1) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b.2) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

c) Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente no endereço setor de licitação, à Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro - na Cidade de CATINGUEIRA - Estado da Paraíba, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

c.1) Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº:**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

d) As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas em 02 (DUAS) vias, numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

e) A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

f) Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconhecidos pela Comissão, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

### **5.1.1. Habilitação Jurídica**

**5.1.1.1.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**5.1.1.2.** As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.3.** As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.4.** Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

**5.1.1.5.** Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.1.1.6.** Cédula de identidade dos sócios;

### **5.1.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

**5.1.2.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

**5.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

**5.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

**5.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90). Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);



**5.1.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

**5.1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#);

### **5.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

**5.1.3.1.** Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos;

**5.1.3.2.** Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro civil** ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue: *reforma em estrutura de alvenaria*.

**5.1.3.2.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

**5.1.3.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**5.1.3.2.3.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, os atestados e somente serão aceitos atestados registrados pelo CREA.

**5.1.3.2.4.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.1.3.2.5.** A critério da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, fotos, etc.

**5.1.3.3.** A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata o item 5.1.3.1. e 5.1.3.2. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.**

**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.1.3.4.** Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem pelo conhecimento das dificuldades dos serviços, devendo ser emitida e assinada, obrigatoriamente, pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico da Empresa detentora dos atestados de capacitação técnica utilizado pela empresa.

**5.1.3.4.1.** O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(ao) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

**5.1.3.5.** Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, e declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

**5.1.3.6.** Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VI do edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.





**5.1.3.7.** Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009: apresentar Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

**5.1.3.7.1.** Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

#### **5.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.1.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

**5.1.4.2.** A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de **R\$ 4.326,00 (Quatro mil, trezentos e vinte e seis centavos)** termos do artigo 31, III da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro\*;
- b) Seguro – Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública<sup>1</sup>; *deve estar reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.*

#### **5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VII do Edital.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VIII, deste edital.

<sup>1</sup> Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

c.2.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

d) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

e) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme Anexo IX, deste edital.

f) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra, conforme Anexo X, deste edital.

g) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo XI, deste edital.

h) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012) e RN nº 307/2002 quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo XIII, deste edital.

**5.1.6.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMC, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

**5.1.6.1.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.1.7.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

a) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

b) A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

c) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**; ou se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

**5.1.8.** As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.1.8.1.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.1.9.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.1.10.** Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

## 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB**

**ENVELOPE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.2.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (01) UMA via, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).
- a.2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
- a.3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
- e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- h) No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à LICITANTE formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, anteriormente ao dia da sessão, no prazo estabelecido de 24 horas, para fins de esclarecimento ou providências por parte da **Comissão**.
- i) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.
- j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
- k) Apresentar Composição de Custo para todos os itens da proposta. As composições de custos unitários apresentadas são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com projeto.
- l) Apresentar Cronograma Físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **06 (seis) meses**. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas neste Projeto Básico, no Edital de licitação e/ou no Contrato firmado;
- m) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos,



taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.

n) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

o) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

p) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

q) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

r) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

s) Visando simplificar as informações junto ao TCE-PB, apresentar juntamente com a proposta impressa, no envelope das propostas a planilha de preços em meio magnético, deverão ser elaboradas em software Excel, em mídia CD-ROM.

### **5.3. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123/06.<sup>2</sup> E LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição. **(art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14)**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a Presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

<sup>2</sup> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal\*, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.3) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 6.2** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**5.4.** A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

**5.5.** Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5.6.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**5.6.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**5.6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.7.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**5.8.** A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

**5.9.** A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

**5.9.1.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**5.10.** Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.



- 5.11. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
- 5.12. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação.

## 6. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

### 6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

**6.1.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo da Presidente, devendo o fato constar das atas;

**6.1.13.** Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

**6.1.14.** Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, que deverá se efetuar conforme o seguinte:

**6.1.14.1.** O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

**6.1.14.2.** A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

**6.1.14.3.** As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.15.** Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

**6.1.16.** Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplicar a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

**6.1.17.** Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

**6.1.18.** Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação ao Prefeito ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

## **6.2. JULGAMENTO**

### **6.2.1. Da habilitação:**

**6.2.1.1.** Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

### **6.3. Da Proposta:**

**6.3.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.3.1.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.3.1.2.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.3.** Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.3.1.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

**6.3.1.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3.1.3.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.1.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.3.1.4.** O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**6.4. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:**

**6.4.1.** Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

**6.4.2.** Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

**6.4.3.** Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

**6.4.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

**6.4.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. *§ 6º do artigo 43 da Lei 8.666/1993*

## 7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**a) Do contrato**

**a.1.** Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pelo Prefeito a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**a.1.1.** Será elaborado contrato individual para cada obra, correspondente a cada contratado de repasse.

**a.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

**a.2.** A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

**a.3.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**a.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais.

**a.5.** O PRAZO DO CONTRATO será de **08 (oito)** meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**a.6.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

**a.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**b) Da Rescisão Do Contrato**

**b.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

**b.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**b.3.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**b.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.



**b.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**b.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**b.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**b.5.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**b.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**b.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**b.5.6.** A dissolução da sociedade;

**b.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**b.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**b.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**b.6.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

**b.7.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas pelo FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**8.1.1.** A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.

3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)

4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado.
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no <b>Cadastro Específico do INSS - CNO</b> foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.
10. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
11. PROVA DE REGULARIDADE COM A <u>FAZENDA NACIONAL</u> , relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional
12. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.
13. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
14. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

**8.1.2.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**8.1.3.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**8.1.4.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**8.1.5.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada



sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**8.2.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**8.3.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados.

## 9. DAS MULTAS E PENALIDADES

**9.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada as seguintes penalidades:

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

**9.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.4.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

### **9.3. Aplicação**

**9.3.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

**9.3.2. MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL:** A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

**9.3.3.** A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

**9.3.4.** O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**10.2.** Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

**10.3.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento/impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, que deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 5.1 letra c deste edital ou por e-mail [licitacao@catungueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catungueira.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes (habilitação e Proposta), devendo os originais serem protocolados no órgão deste município no mesmo prazo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.4.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10.5.** Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43, inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

**12.1.** A definição das obrigações das partes está definida na minuta do contrato, anexo deste edital.

## 13. DAS GARANTIAS

### 13.1. GARANTIA DE PROPOSTA

**13.1.1.** A garantia de proposta prevista no item 5.5.4. “e” tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

- garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.
- caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**13.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**13.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

**14.2.** Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

**14.3.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

**14.4.** Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**14.5.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

**14.6.** O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de **CATINGUEIRA** e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo os quais estejam subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**14.7.** Faz parte do presente Edital

a) Anexo I – PROJETO TÉCNICO

b) Anexo II - MODELO DA PROPOSTA,

c) Anexo III - (MINUTA DO CONTRATO).

d) Anexo IV – MODELO DA DECLARAÇÃO PROPOSTA INDEPENDENTE;

e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88

h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT

k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE MISTA

l) ANEXO XII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO COMPROMISSO MÃO OBRA LOCAL

**14.8.** A Prefeitura Municipal de **CATINGUEIRA** reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**14.9.** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**14.9.1.** A critério da Administração do Município, esta Tomada de Preços poderá ser a data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

**14.10.** Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Catingueira, Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n – Centro – Catingueira-PB, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h.

**14.10.1.** Os questionamentos encaminhados por e-mail após as 13h30min horas (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.

**14.11.** A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

**14.12.** O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

CATINGUEIRA – PB, 21 de maio de 2021.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS  
PRESIDENTE DA CPL/PMC

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI  
ASSESSORIA TECNICA

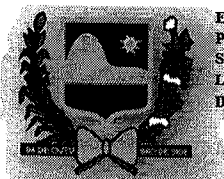




**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**ANEXO I**

**PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA**

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- DESCRIÇÃO SERVIÇOS
- MEMORIAL DESCRITIVO
- COMPOSIÇÃO BDI SEM DESONERAÇÃO
- CRONOGRAMA



25,25% BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

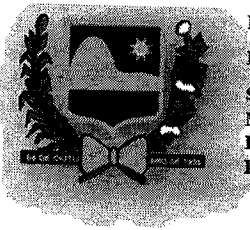
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (R\$)	QUANT	PREGO (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1 DEMOLIÇÕES</b>							<b>R\$ 5.393,39</b>
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL	M3	40,71	21,22	51,00	R\$ 1.081,98
1.2	97644	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS, DE FORMA MANUAL	M2	6,62	27,88	8,29	R\$ 231,20
1.3	102192	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U	M2	11,08	74,24	13,88	R\$ 1.030,40
1.4	97631	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL	M3	2,38	1.022,98	2,98	R\$ 3.049,82
<b>2 ALVENARIA E VEDAÇÕES</b>							<b>R\$ 16.321,84</b>
2.1	87512	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	M2	60,77	78,24	76,12	R\$ 5.955,98
2.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	86,55	43,05	108,42	R\$ 4.667,34
2.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	3,05	156,48	3,82	R\$ 597,85
2.4	89048	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	M2	26,02	156,48	32,59	R\$ 5.100,36
<b>3 ESQUADRIAS</b>							<b>R\$ 164.063,36</b>
3.1	90847	KIT DE PORTA SEMI-OCA 60X210CM, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	und	574,87	1,00	720,11	R\$ 720,11
3.2	90847	KIT DE PORTA SEMI-OCA 90X210CM, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	und	654,17	22,00	819,45	R\$ 18.027,80
3.3	94560	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXI-AR CONFORME PROJETO	m²	493,87	96,87	618,65	R\$ 59.925,13
3.4	11558/ORSE	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR	m²	355,00	10,40	444,69	R\$ 4.622,56
3.5	12036/ORSE	PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBO QUADRADO 3"x.1/2" HORIZONTAL E ENGRADADO E 1.1/2"x1.1/2" VERTICAL COM ESPAÇAMENTO DE 12 CM	m²	385,17	6,66	482,48	R\$ 3.213,34
3.6	04716/ORSE	GRADE EM METALON COM ESPAÇAMENTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	m²	271,90	36,36	340,60	R\$ 12.384,05
3.7	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO	m	92,26	17,60	115,57	R\$ 2.034,02
3.8	01889/ORSE	ESPELHO CRISTAL 4 MM	m²	420,44	7,20	526,66	R\$ 3.791,98
3.9	COTAÇÃO	LETREIRO ILUMINADO EM ACM CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	und	2.960,00	1,00	3707,84	R\$ 3.707,84
3.10	01848/ORSE	GRADE EM METALON PARA PROTEÇÃO DOS CONDENSADROES PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, 02 PARADAS, DIMENSÕES DA CABINE 1100x1400x1300 mm, PARA 01 CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE EM CHAPA DE FERRO PINTADO, COM ENTRADA, VELOCIDADE 6 m/min, PERCURSO 3,00 m.	und	34.840,00	1,00	43642,30	R\$ 43.642,30
<b>4 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>							<b>R\$ 163.074,62</b>
4.1	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	m²	26,69	641,83	33,43	R\$ 21.458,44
4.2	001 CPU	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	m²	87,54	641,83	109,66	R\$ 70.381,58
4.3	002 CPU	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	m²	93,85	331,08	117,56	R\$ 38.921,61
4.4	09401/ORSE	REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO PRETO 2 CM	m²	417,62	14,13	523,13	R\$ 7.390,80
4.5	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	76,02	17,36	95,23	R\$ 1.653,13
4.6	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	35,85	381,15	44,91	R\$ 17.116,48
4.7	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO	m²	31,43	128,37	39,37	R\$ 5.053,87
4.8	98504	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	10,66	82,28	13,35	R\$ 1.098,70
<b>5 PINTURAS E ACABAMENTOS</b>							<b>R\$ 36.379,76</b>
5.1	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	m²	15,36	128,37	19,24	R\$ 2.469,85
5.2	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS.	m²	12,39	556,56	15,52	R\$ 8.637,99
5.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	9,86	1.151,79	12,35	R\$ 14.225,89
5.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m²	10,91	641,83	13,67	R\$ 8.771,51
5.5	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	11,21	128,52	14,04	R\$ 1.804,70
5.6	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	16,56	22,50	20,74	R\$ 466,82
<b>6 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>							<b>R\$ 12.119,67</b>
6.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM	un	419,19	5,00	525,10	R\$ 2.625,49
6.2	04304/ORSE	BANCADA DE GRANITO PRETO e=2,0 cm	m²	573,65	3,78	718,58	R\$ 2.716,24



26,26% BDI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CUSTO (R\$)	QUANT	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.3	02008/ORSE	CUBA DE SOBREPOR COM SIFÃO CROMADO, ENGATE CROMADO, TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA.	un	569,36	4,00	713,21	R\$ 2.852,83
6.4	02412/ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA RIPADO CONFROME DETALHE EM PROJETO	un	783,36	4,00	981,28	R\$ 3.925,10
<b>7</b>							<b>R\$ 35.819,33</b>
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>							
7.1	12235/ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN	un	361,19	1,00	452,44	R\$ 452,44
7.2	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	103,18	2,00	129,25	R\$ 258,50
7.3	C4531/SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A. 30mA	un	239,75	2,00	300,32	R\$ 600,65
7.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,59	2,00	9,51	R\$ 19,02
7.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,03	23,00	10,06	R\$ 231,35
7.6	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	un	18,88	2,00	23,65	R\$ 47,30
7.7	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	un	48,60	2,00	60,88	R\$ 121,76
7.8	97586	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA OU SLIM DE ACORDO COM PROJETO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W	un	75,65	8,00	94,76	R\$ 758,10
7.9	100819	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M	un	417,10	5,00	522,48	R\$ 2.612,40
7.10	11226/ORSE	LUMINÁRIA PARA POSTES DECORATIVO, GLOBO LEITOSO BRANCO 20 CM, INCLUSO LÂMPADA LED	un	142,48	5,00	178,48	R\$ 892,39
7.11	003 CPU	LUMINÁRIA LED 18 A 24 W DE SOBREPOR QUADRADA	un	51,60	89,00	64,64	R\$ 5.752,89
7.12	004 CPU	INSTALAÇÃO DE FITA EM LED NO PISO	m	22,68	23,75	28,41	R\$ 674,68
7.13	C1678/SEINFRA	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES DE EMBUTIR	un	45,32	35,00	56,77	R\$ 1.986,95
7.14	005 CPU	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 78 CM NA COR PRETA, COM LUZ 3000 K	un	416,37	1,00	521,57	R\$ 521,57
7.15	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	un	110,52	21,00	138,44	R\$ 2.907,30
7.16	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	un	132,74	4,00	166,28	R\$ 665,11
7.17	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	un	125,93	2,00	157,75	R\$ 315,49
7.18	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	un	110,52	8,00	138,44	R\$ 1.107,54
7.19	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	140,51	7,00	176,01	R\$ 1.232,07
7.20	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	155,58	55,00	194,89	R\$ 10.718,79
7.21	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	un	142,29	21,00	178,24	R\$ 3.743,03
<b>8</b>							<b>R\$ 1.423,92</b>
<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>							
8.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM	un	105,87	8,00	132,62	R\$ 1.060,94
8.2	94495	REGISTRO DE GAVETA 25 MM	un	96,59	3,00	120,99	R\$ 362,98
<b>9</b>							<b>R\$ 3.862,13</b>
<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>							
9.1	91795	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	58,72	23,00	73,56	R\$ 1.691,78
9.2	91793	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	m	65,06	17,00	81,50	R\$ 1.385,46
9.3	91792	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	m	43,23	11,00	54,15	R\$ 595,67
9.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un	21,58	7,00	27,03	R\$ 189,23
<b>10</b>							<b>R\$ 4.383,78</b>
<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
10.1	02404/ORSE	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M	und	57,51	44,00	72,04	R\$ 3.169,75
10.2	99803	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m²	1,51	641,83	1,89	R\$ 1.214,02
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 432.828,61</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

#### DEMOLIÇÕES

1.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL

##### TÉRREO

S. Licitação	$2,00 \times 0,50 \times 1,60 \times 0,15 =$	0,24 m <sup>3</sup>
S. Comissão	$(1,20 \times 2,10 + 3,00 \times 0,50 \times 1,60) \times 0,15 =$	0,74 m <sup>3</sup>
S. Infraestrutura	$(2,60 \times 3,00 + 2,00 \times 3,00 - 0,80 \times 2,10 + 3,00 \times 2,60 + 0,80 \times 1,00) \times 0,15 =$	3,11 m <sup>3</sup>
S. Transporte	$(3,00 \times 3,00 + 1,00 \times 3,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10) \times 0,15 =$	1,30 m <sup>3</sup>
Hall de entrada	$2,00 \times 2,40 \times 2,60 \times 0,15 =$	1,87 m <sup>3</sup>
S. agricultura	$(0,86 \times 2,10 + 1,50 \times 1,10 + 2,65 \times 3,00) \times 0,15 =$	1,71 m <sup>3</sup>
S. Educação	$2,55 \times 2,10 \times 0,15 =$	0,80 m <sup>3</sup>
Banheiros	$(1,35 \times 2,00 + 2,00 \times 0,75 + 2,05) \times 3,00 \times 0,15 =$	2,81 m <sup>3</sup>
Entrada- paredes para construção de rampa	$(2,00 \times 1,15 + 1,20) \times 1,00 =$	3,50 m <sup>3</sup>

##### 1º PAVIMENTO

S. adm e finanças	$(2,00 \times 0,50 \times 1,50 + 2,60 \times 1,10 + 3,40 \times 1,10) \times 0,15 =$	1,22 m <sup>3</sup>
S. prefeito	$(0,80 \times 2,10 + 1,50 \times 1,10) \times 0,15 =$	0,50 m <sup>3</sup>
S. tributos	$0,80 \times 2,10 \times 0,15 =$	0,25 m <sup>3</sup>
Procuradoria	$(1,30 + 2,10) \times 3,00 \times 0,15 =$	1,53 m <sup>3</sup>
Copa	$2,80 \times 3,00 \times 0,15 =$	1,26 m <sup>3</sup>
Hall - bancos	$2,00 \times 2,80 \times 0,10 \times 0,50 + 1,00 \times 2,00 \times 0,10 \times 0,50 =$	0,38 m <sup>2</sup>

**TOTAL 21,22 m<sup>3</sup>**

1.2 REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS, DE FORMA MANUAL

##### TÉRREO

Muro posterior	$1,00 \times 2,00 =$	2,00 m <sup>2</sup>
S. Licitação (J07)	$1,00 \times 2,10 =$	2,10 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	$2,00 \times 0,80 \times 2,10 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. Transporte	$2,00 \times 0,80 \times 2,10 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. Educação	$2,00 \times 2,10 =$	4,20 m <sup>2</sup>
Banheiros	$4,00 \times 0,80 \times 2,10 =$	6,72 m <sup>2</sup>

##### 1º PAVIMENTO

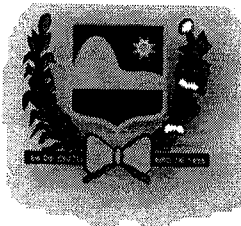
S. adm e finanças	$1,00 \times 1,10 =$	1,10 m <sup>2</sup>
S. prefeito	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
S. tributos	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
S. pessoal	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>

**TOTAL 27,88 m<sup>2</sup>**

1.3 REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL

##### TÉRREO

J01	$2,80 \times 1,10 \times 6,00 =$	18,48 m <sup>2</sup>
J02	$2,60 \times 1,10 \times 1,00 =$	2,86 m <sup>2</sup>
J03	$1,50 \times 1,10 \times 3,00 =$	4,95 m <sup>2</sup>
J04	$0,90 \times 1,10 \times 2,00 =$	1,98 m <sup>2</sup>
J05	$2,55 \times 0,40 \times 2,00 =$	2,04 m <sup>2</sup>
J06	$1,20 \times 0,40 \times 2,00 =$	0,96 m <sup>2</sup>
J07	$0,50 \times 1,60 \times 5,00 =$	4,00 m <sup>2</sup>
J08	$2,25 \times 0,40 \times 2,00 =$	1,80 m <sup>2</sup>
J09	$2,60 \times 0,40 \times 1,00 =$	1,04 m <sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

#### 1º PAVIMENTO

J01	2,80 x 1,10 x 6,00 =	18,48 m <sup>2</sup>
J02	2,60 x 1,10 x 1,00 =	2,86 m <sup>2</sup>
J03	1,50 x 1,10 x 3,00 =	4,95 m <sup>2</sup>
J06	1,20 x 0,40 x 2,00 =	0,96 m <sup>2</sup>
J07	0,50 x 1,60 x 5,00 =	4,00 m <sup>2</sup>
J08	2,25 x 0,40 x 2,00 =	1,80 m <sup>2</sup>
J09	2,60 x 0,40 x 1,00 =	1,04 m <sup>2</sup>
J10	2,55 x 0,40 x 2,00 =	2,04 m <sup>2</sup>

**TOTAL 74,24 m<sup>2</sup>**

14

DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA  
MANUAL

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>

#### TÉRREO

Remoção de piso externo	( 4,25 x 1,45 + 23,50 x 6,65 + 7,25 x 18,25 + 3,87 x 2,00 + 13,80 x 5,70 ) x 0,10 =	381,15 m <sup>2</sup>
-------------------------	---	-----------------------

**TOTAL 1.022,98 m<sup>2</sup>**

2

#### ALVENARIA E VEDAÇÕES

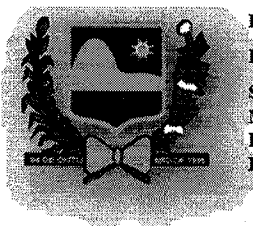
2.1

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS  
FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM  
(ESPESSURA 9CM)

#### TÉRREO

S. Comissão	0,55 x 2,10 =	1,16 m <sup>2</sup>
S. Transporte	0,80 x 2,10 + 1,94 x 1,90 =	5,37 m <sup>2</sup>
Hall de entrada	2,00 x 2,40 x 2,60 =	12,48 m <sup>2</sup>
S. agricultura	2,80 x 3,00 =	8,40 m <sup>2</sup>
S. Educação	2,80 x 3,00 =	8,40 m <sup>2</sup>
Banheiros	0,80 x 2,10 + 1,20 x 3,00 x 2,00 - 2,00 x 0,80 x 2,10 =	5,52 m <sup>2</sup>
Rampas de entrada	10,00 x 0,50 + 1,15 x 1,00 x 2,00 + 2,00 x 1,20 x 1,00 + 2,50 x 1,00 =	12,20 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

S. prefeito	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
S. tributos	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
Procuradoria	$0,80 \times 2,10 =$	1,68 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	$(4,00 + 1,00 \times 2,00) \times 3,00 =$	18,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>78,24 m<sup>2</sup></b>

2.2

PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS

#### TÉRREO

S. Comissão	$5,05 \times 3,00 =$	15,15 m <sup>2</sup>
S. Educação	$6,15 \times 3,00 + 0,45 \times 3,00 =$	19,95 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. adm e finanças	$(2,60 + 3,00) \times 3,00 =$	8,10 m <sup>2</sup>
-------------------	-------------------------------	---------------------

**TOTAL 43,05 m<sup>2</sup>**

2.3

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3

#### TÉRREO

S. Comissão	$0,55 \times 2,10 \times 2,00 =$	2,31 m <sup>2</sup>
S. Transporte	$0,80 \times 2,10 + 1,94 \times 1,90 \times 2,00 =$	10,73 m <sup>2</sup>
Hall de entrada	$2,00 \times 2,40 \times 2,60 \times 2,00 =$	24,96 m <sup>2</sup>
S. agricultura	$2,80 \times 3,00 \times 2,00 =$	16,80 m <sup>2</sup>
S. Educação	$2,80 \times 3,00 \times 2,00 =$	16,80 m <sup>2</sup>
Banheiros	$0,80 \times 2,10 + 1,20 \times 3,00 \times 2,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	11,04 m <sup>2</sup>
Rampas de entrada	$10,00 \times 0,50 + 1,15 \times 1,00 \times 2,00 + 2,00 \times 1,20 \times 1,00 + 2,50 \times 1,00 \times 2,00 =$	24,40 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. prefeito	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. tributos	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
Procuradoria	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	$(4,00 + 1,00 \times 2,00) \times 3,00 \times 2,00 =$	36,00 m <sup>2</sup>

**TOTAL 156,48 m<sup>2</sup>**

2.4

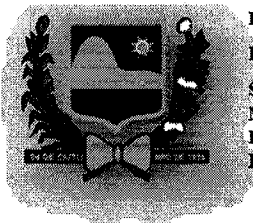
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

#### TÉRREO

S. Comissão	$0,55 \times 2,10 \times 2,00 =$	2,31 m <sup>2</sup>
S. Transporte	$0,80 \times 2,10 + 1,94 \times 1,90 \times 2,00 =$	10,73 m <sup>2</sup>
Hall de entrada	$2,00 \times 2,40 \times 2,60 \times 2,00 =$	24,96 m <sup>2</sup>
S. agricultura	$2,80 \times 3,00 \times 2,00 =$	16,80 m <sup>2</sup>
S. Educação	$2,80 \times 3,00 \times 2,00 =$	16,80 m <sup>2</sup>
Banheiros	$0,80 \times 2,10 + 1,20 \times 3,00 \times 2,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	11,04 m <sup>2</sup>
Rampas de entrada	$10,00 \times 0,50 + 1,15 \times 1,00 \times 2,00 + 2,00 \times 1,20 \times 1,00 + 2,50 \times 1,00 \times 2,00 =$	24,40 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

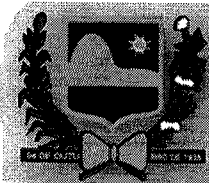
S. prefeito	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. tributos	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
Procuradoria	$0,80 \times 2,10 \times 2,00 =$	3,36 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	$(4,00 + 1,00 \times 2,00) \times 3,00 \times 2,00 =$	36,00 m <sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

		TOTAL	156,48	m <sup>2</sup>
3	ESQUADRIAS			
3.1	KIT DE PORTA SEMI-OCA 60X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA			
<b>1º PAVIMENTO</b>				
	P04	1,00 =	1,00	und
		<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
3.2	KIT DE PORTA SEMI-OCA 90X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA			
<b>TÉRREO</b>				
	P01	10,00 =	10,00	und
<b>1º PAVIMENTO</b>				
	P01	12,00 =	12,00	und
		<b>TOTAL</b>	<b>22,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXI-AR CONFORME PROJETO			
<b>TÉRREO</b>				
	J01	2,80 x 1,10 x 1,00 =	3,08	m <sup>2</sup>
	J03	1,50 x 1,10 x 3,00 =	4,95	m <sup>2</sup>
	J06	1,20 x 0,40 x 2,00 =	0,96	m <sup>2</sup>
	J07	0,50 x 1,60 x 5,00 =	4,00	m <sup>2</sup>
	J01	2,80 x 1,10 x 5,00 =	15,40	m <sup>2</sup>
	J02	2,60 x 1,10 x 1,00 =	2,86	m <sup>2</sup>
	J04	0,90 x 1,10 x 2,00 =	1,98	m <sup>2</sup>
	J05	2,55 x 0,40 x 2,00 =	2,04	m <sup>2</sup>
	J08	2,25 x 0,40 x 2,00 =	1,80	m <sup>2</sup>
	J09	2,60 x 0,40 x 1,00 =	1,04	m <sup>2</sup>
<b>1º PAVIMENTO</b>				
	J02	2,60 x 1,10 x 2,00 =	5,72	m <sup>2</sup>
	J03	1,50 x 1,10 x 2,00 =	3,30	m <sup>2</sup>
	J06	1,20 x 0,40 x 4,00 =	1,92	m <sup>2</sup>
	J07	0,50 x 1,60 x 2,00 =	1,60	m <sup>2</sup>
	J09	2,60 x 0,40 x 1,00 =	1,04	m <sup>2</sup>
	J11	5,25 x 1,50 x 1,00 =	7,88	m <sup>2</sup>
	J01	2,80 x 1,10 x 11,00 =	33,88	m <sup>2</sup>
	J07	0,50 x 1,60 x 3,00 =	2,40	m <sup>2</sup>
	J10	2,55 x 0,40 x 1,00 =	1,02	m <sup>2</sup>
		<b>TOTAL</b>	<b>96,87</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
3.4	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR			
<b>TÉRREO</b>				
	P02	1,20 x 2,10 =	2,52	m <sup>2</sup>
	P03	2,55 x 2,10 =	5,36	m <sup>2</sup>
<b>1º PAVIMENTO</b>				
	P05	1,20 x 2,10 =	2,52	m <sup>2</sup>
		<b>TOTAL</b>	<b>10,40</b>	<b>m<sup>2</sup></b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

3.5 PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBO QUADRADO 3"X 1/2"  
HORIZONTAL E ENGRADADO E 1 1/2" X 1 1/2" VERTICAL  
COM ESPACAMENTO DE 12 CM

#### TÉRREO

PT1	3,70 x 1,80 =	6,66 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>6,66 m<sup>2</sup></b>

3.6 GRADE EM METALON COM ESPACAMENTO  
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

#### TÉRREO

GR1	12,00 x 1,80 =	21,60 m <sup>2</sup>
GR2	2,80 x 1,80 =	5,04 m <sup>2</sup>
GR3	2,65 x 1,80 =	4,77 m <sup>2</sup>
GR4	2,75 x 1,80 =	4,95 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>36,36 m<sup>2</sup></b>

3.7 CORRIMÃO SIMPLES. DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2"  
EM AÇO GALVANIZADO

#### TÉRREO

Rampa da S. Educação	10,25 =	10,25 m
Rampa de entrada	1,35 + 1,45 + 4,55 =	7,35 m
<b>TOTAL</b>		<b>17,60 m</b>

3.8 ESPELHO CRISTAL 4 MM

#### TÉRREO

WC'S	1,90 x 1,60 =	3,04 m <sup>2</sup>
------	---------------	---------------------

#### 1º PAVIMENTO

WC's	1,35 x 1,60 =	2,16 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	1,25 x 1,60 =	2,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>7,20 m<sup>2</sup></b>

3.9 LETREIRO ILUMINADO EM ACM CONFORME PROJETO  
ARQUITETÔNICO

Letreiros na fachada	1,00 =	1,00 und
<b>TOTAL</b>		<b>1,00 und</b>

3.10 GRADE EM METALON PARA PROTEÇÃO DOS  
CONDENSADROES

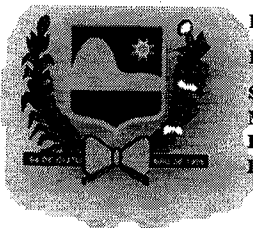
ar-condicionados	3,70 x ( 0,60 + 1,10 + 0,60 + 0,60 + 1,10 ) =	14,80 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>14,80 m<sup>2</sup></b>

3.11 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, PARA  
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL. 02  
PARADAS. DIMENSÕES DA CABINE 1100x1400x1300  
mm. PARA 01 CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE EM  
CHAPA DE FERRO PINTADO, COM ENTRADA.  
VELOCIDADE 6 m/min. PERCURSO 3,00 m.

Plataforma	1,00 =	1,00 und
<b>TOTAL</b>		<b>1,00 und</b>

#### REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

4.1

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADEQUADO, ESPESSURA 2CM.

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>641,83 m<sup>2</sup></b>

4.2

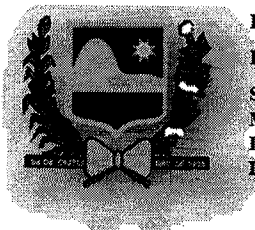
APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AQ. III

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

		<b>TOTAL</b>	<b>641,83 m<sup>2</sup></b>
4.3	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III		

#### TERREO

Banheiros	$(2,80 + 2,05 + 2,00 \times 1,50 + 2,00 \times 1,35) \times 2,00 \times 2,60 =$	54,86 m <sup>2</sup>
-----------	---	----------------------

#### 1º PAVIMENTO

Copa	$(2,80 + 3,85) \times 2,00 \times 2,60 =$	34,58 m <sup>2</sup>
Wc's	$(2,00 \times 3,85 + 2,00 \times 1,35) \times 2,60 + 2,00 \times (2,00 \times 1,35 + 2,00 \times 1,85) \times 2,60 =$	60,32 m <sup>2</sup>
WC. Gabinete	$(2,80 + 1,10) \times 2,00 \times 2,60 =$	20,28 m <sup>2</sup>

#### FACHADA

fachada	$2,60 \times (1,10 + 7,70 + 1,10 + 3,15 + 6,20 + 0,80 + 1,05 + 5,90 + 1,05 + 1,05 + 2,05 + 5,75 + 7,50) + 2,60 \times (3,98 + 2,80 + 3,98) + 2,60 \times (2,80 + 3,98) =$	161,04 m <sup>2</sup>
---------	---	-----------------------

**TOTAL**      **331,08 m<sup>2</sup>**

4.4	REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO PRETO 2 CM		
-----	--	--	--

#### TERREO

Degraus da entrada	$2,80 \times 1,20 =$	3,36 m <sup>2</sup>
Escada de entrada	$2,20 \times 1,25 \times 2,00 + 2,80 \times 1,50 =$	9,70 m <sup>2</sup>
Corrimão da escada de entrada	$2,00 \times 2,67 \times 0,20 =$	1,07 m <sup>2</sup>

**TOTAL**      **14,13 m<sup>2</sup>**

4.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF. 09/2020		
-----	--	--	--

#### TERREO

S. Comissão	1,25 =	1,25 m
S. Infraestrutura	0,80 =	0,80 m
S. Transporte	0,80 =	0,80 m
S. Educação	2,55 =	2,55 m
S. agricultura	0,80 =	0,80 m
DML	0,80 =	0,80 m
Banheiros	0,90 =	0,90 m
S. Cultura	0,80 =	0,80 m
S. Esporte	0,80 =	0,80 m

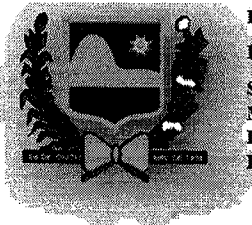
#### 1º PAVIMENTO

Sec. Prefeito	0,80 =	0,80 m
WC Gabinete	0,60 =	0,60 m
S. Tributos	0,80 =	0,80 m
Procuradoria	0,80 =	0,80 m
Auditório	1,56 =	1,56 m
Banheiros	0,90 =	0,90 m
Copa	0,80 =	0,80 m
S. Pessoal	0,80 =	0,80 m
S. extra	0,80 =	0,80 m

**TOTAL**      **17,36 m**

4.6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM		
-----	---	--	--





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

Pavimentação externa  $(4,25 \times 1,45 + 23,50 \times 6,65 + 7,25 \times 18,25 + 3,87 \times 2,00 + 13,80 \times 5,70) \times 0,10 =$  381,15 m<sup>2</sup>

**TOTAL 381,15 m**

4.7

### FORRO EM PLACAS DE GESSO

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>

**TOTAL ( APENAS 20 % PARA ESCONDER PASSAGEN DE INSTALAÇÕES QUE LEVAM AOS PONTOS NA BORDA DAS VIGAS CONFORME PROJETO 128,37 m<sup>2</sup>**

4.8

### PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS

Gramma externa  $1,85 \times 2,45 + 1,55 \times 7,45 + 2,50 \times 5,80 + 1,15 \times 2,90 + 2,90 \times 9,50 + 0,80 \times 8,80 + 18,30 \times 0,50 + 0,50 \times 3,25 + 2,00 \times 1,50 \times 1,00 =$  82,28 m<sup>2</sup>

**TOTAL 82,28 m**

5

### PINTURAS E ACABAMENTOS

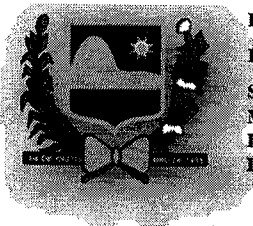
5.1

### APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL (20% APLICAÇÃO APENAS NO FORRÓ INSTALADO)</b>		<b>128,37 m<sup>2</sup></b>

5.2

APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOIS.

#### TERREO

Área externa do bloco da licitação	$2,00 \times (5,45 + 7,50) \times 7,00 =$	181,30 m <sup>2</sup>
Área externa da prefeitura	$(21,50 + 9,40 + 15,00 + 18,35 + 8,95 + 7,70) \times 7,00 =$	566,30 m <sup>2</sup>
Desconto de vãos do térreo	$5,25 \times 2,20 + 5,35 \times 2,20 + 8,70 \times 1,20 + 5,25 \times 1,20 + 5,35 \times 1,20 =$	46,48 m <sup>2</sup>
Desconto de portas e janelas	$14,00 \times 2,80 \times 1,10 + 4,00 \times 2,60 \times 1,10 + 4,00 \times 0,90 \times 1,10 + 2,00 \times 2,55 \times 0,40 + 6,00 \times 1,20 \times 0,40 + 2,00 \times 0,50 \times 1,60 + 3,00 \times 2,55 \times 0,40 + 2,75 \times 1,10 + 2,55 \times 2,10 =$	(76,48) m <sup>2</sup>
Desconto do revestimento em lambri	161,04 =	(161,04) m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>556,56 m<sup>2</sup></b>

5.3

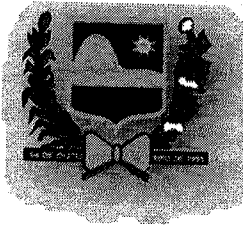
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES. DUAS DEMÃOIS.

#### TERREO

S. Licitação	$2,00 \times (2,90 + 5,05) \times 2,60 =$	41,34 m <sup>2</sup>
S. Comissão	$2,00 \times (4,10 + 5,05) \times 2,60 =$	47,58 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	$2,00 \times (2,80 + 5,90 + 3,15) \times 2,60 + 2,60 \times 2,60 =$	68,38 m <sup>2</sup>
S. Transporte	$2,00 \times (3,00 + 3,15) \times 2,60 =$	31,98 m <sup>2</sup>
S. Educação	$2,00 \times (4,25 + 2,80 + 2,80 + 4,35 + 2,95 + 2,80 + 3,00 + 2,80 + 5,90 + 2,80) \times 2,60 =$	179,14 m <sup>2</sup>
S. agricultura	$2,00 \times (2,90 + 5,90) \times 2,60 =$	45,76 m <sup>2</sup>
Hall	$(2,00 \times 10,60 + 8,17) \times 2,60 =$	76,36 m <sup>2</sup>
DML	$2,00 \times (2,35 + 1,25) \times 2,60 =$	18,72 m <sup>2</sup>
S. Cultura	$2,00 \times (2,70 + 3,70) \times 2,60 =$	33,28 m <sup>2</sup>
S. Esporte	$2,00 \times (2,95 + 4,90) \times 2,60 =$	40,82 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	$2,00 \times (2,50 + 2,90) \times 2,60 =$	28,08 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	$(2,00 \times 7,00 + 2,00 \times 5,60 - 2,50 - 2,90) \times 2,60 =$	51,48 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	$2,00 \times (3,85 + 6,93 + 2,90) \times 2,60 + 1,25 \times 2,60 =$	74,39 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	$2,00 \times (3,15 + 3,95) \times 2,60 =$	36,92 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	$2,00 \times (2,90 + 2,00) \times 2,60 =$	25,48 m <sup>2</sup>
S. Tributos	$2,00 \times (2,90 + 3,05) \times 2,60 =$	30,94 m <sup>2</sup>
Procuradoria	$2,00 \times (3,75 + 3,05) \times 2,60 =$	35,36 m <sup>2</sup>
Auditório	$2,00 \times (11,00 + 5,75) \times 2,60 =$	87,10 m <sup>2</sup>
Copa	$2,00 \times (2,85 + 2,80) \times 2,60 =$	29,38 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	$2,00 \times (4,00 + 3,65) \times 2,60 =$	39,78 m <sup>2</sup>
S. extra	$2,00 \times (4,00 + 3,15) \times 2,60 =$	37,18 m <sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

Hall  $(3,15 + 5,96 + 2,05 + 5,85 + 5,85 + 3,20) \times 2,60 + (5,90 + 1,55 + 5,85 + 9,05) \times 1,10 =$  92,34 m<sup>2</sup>

**TOTAL 1.151,79 m<sup>2</sup>**

5.4

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX  
PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS

#### TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m <sup>2</sup>
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m <sup>2</sup>
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m <sup>2</sup>
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m <sup>2</sup>
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m <sup>2</sup>
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m <sup>2</sup>
S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>

**TOTAL 641,83 m<sup>2</sup>**

5.5

PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)  
ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2  
DEMAOS

#### TÉRREO

P01 10,00 x 0,90 x 2,10 x 3,00 = 56,70 und

#### 1º PAVIMENTO

P01 12,00 x 0,90 x 2,10 x 3,00 = 68,04 und  
P04 1,00 x 0,60 x 2,10 x 3,00 = 3,78 und

**TOTAL 128,52 m<sup>2</sup>**

5.6

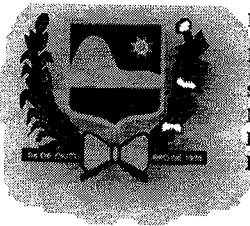
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO  
ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA  
SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS

#### TÉRREO

J01	2,00 x 0,20 x 2,80 x 1,10 x 5,00 =	6,16 m <sup>2</sup>
J02	2,00 x 0,20 x 2,60 x 1,10 x 1,00 =	1,14 m <sup>2</sup>
J04	2,00 x 0,20 x 0,90 x 1,10 x 2,00 =	0,79 m <sup>2</sup>
J05	2,00 x 0,20 x 2,55 x 0,40 x 2,00 =	0,82 m <sup>2</sup>
J08	2,00 x 0,20 x 2,25 x 0,40 x 2,00 =	0,72 m <sup>2</sup>
J09	2,00 x 0,20 x 2,60 x 0,40 x 1,00 =	0,42 m <sup>2</sup>

#### 1º PAVIMENTO

J01 2,00 x 0,20 x 2,80 x 1,10 x 9,00 = 11,09 m<sup>2</sup>  
J07 2,00 x 0,20 x 0,50 x 1,60 x 3,00 = 0,96 m<sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

J10 2,00 x 0,20 x 2,55 x 0,40 x 1,00 = 0,41 m<sup>2</sup>

**TOTAL 22,50 m<sup>2</sup>**

#### 6 LOUCAS, ACESSÓRIOS E METAIS

6.1

VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA  
LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE  
FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM

##### TERREO

Banheiros 2,00 = 2,00 und

##### 1º PAVIMENTO

WC Gabinete 1,00 = 1,00 und  
Banheiros 2,00 = 2,00 und

**TOTAL 5,00 und**

6.2

BANCADA DE GRANITO PRETO e=2,0 cm

##### 1º PAVIMENTO

WC Gabinete 1,25 x 0,40 = 0,50 m<sup>2</sup>  
Banheiros 1,35 x 0,60 = 0,81 m<sup>2</sup>  
Copa 0,50 x 2,66 = 1,33 m<sup>2</sup>

##### TERREO

Banheiros 0,60 x 1,90 = 1,14 m<sup>2</sup>

**TOTAL 3,78 m<sup>2</sup>**

6.3

CUBA DE SOBREPOR COM SIFÃO CROMADO, ENGATE  
CROMADO, TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA  
CROMADA

##### 1º PAVIMENTO

WC Gabinete 1,00 = 1,00 und  
Banheiros 2,00 = 2,00 und

##### TERREO

Banheiros 1,00 = 1,00 und

**TOTAL 4,00 m<sup>2</sup>**

6.4

BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA  
RIPADO CONFORME DETALHE EM PROJETO

##### TERREO

Hall 2,00 = 2,00 und

##### 1º PAVIMENTO

Hall 2,00 = 2,00 und

**TOTAL 4,00 und**

7

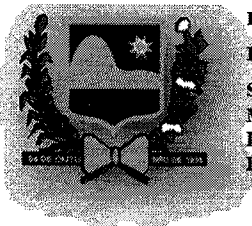
#### 7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V

7.1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA  
TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM  
BARRAMENTO, PADRÃO DIN

##### 1º PAVIMENTO

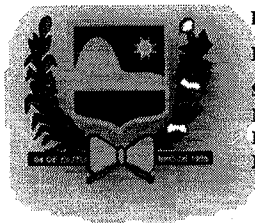
Hall 1,00 = 1,00 und



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

QUANTITATIVO

		TOTAL	1,00 und
7.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
<b>TÉRREO</b>			
	Hall	1,00 =	1,00 und
<b>1º PAVIMENTO</b>			
	Hall	1,00 =	1,00 und
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>
7.3	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A, 30mA		
<b>TÉRREO</b>			
	Hall	1,00 =	1,00 und
<b>1º PAVIMENTO</b>			
	Hall	1,00 =	1,00 und
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>
7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
<b>TÉRREO</b>			
	Iluminação	1,00 =	1,00 und
<b>1º PAVIMENTO</b>			
	Iluminação	1,00 =	1,00 und
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>
7.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
<b>TÉRREO</b>			
	Tomadas AR-Condicionado	1,00 = 10,00 =	1,00 und 10,00 und
<b>1º PAVIMENTO</b>			
	Tomadas AR-Condicionado	1,00 = 11,00 =	1,00 und 11,00 und
		<b>TOTAL</b>	<b>23,00 und</b>
7.6	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M		
<b>TÉRREO</b>			
	Aterramento do quadro	2,00 =	2,00 und
		<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>
7.7	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8		
<b>TÉRREO</b>			

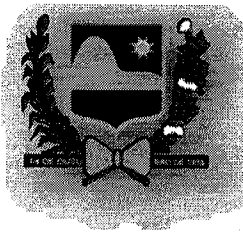


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

QUANTITATIVO

		Aterramento do quadro	2,00 =	2,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>
7.8	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA OU SLIM DE ACORDO COM PROJETO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W			
		Quadro de luminárias	6,00 + 2,00 =	8,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>8,00 und</b>
7.9	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5* M			
		Quadro de luminárias	5,00 =	5,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>5,00 und</b>
7.10	LUMINÁRIA PARA POSTES DECORATIVO, GLOBO LEITOSO BRANCO 20 CM, INCLUSO LÂMPADA LED			
		Quadro de luminárias	5,00 =	5,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>5,00 und</b>
7.11	LUMINÁRIA LED 18 A 24 W DE SOBREPOR QUADRADA			
		Quadro de luminárias	40,00 + 49,00 =	89,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>89,00 und</b>
7.12	INSTALAÇÃO DE FITA EM LED NO PISO			
		Quadro de luminárias	23,75 =	23,75 m
			<b>TOTAL</b>	<b>23,75 m</b>
7.13	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES DE EMBUTIR			
		Quadro de luminárias	35,00 =	35,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>35,00 und</b>
7.14	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 78 CM NA COR PRETA, COM LUZ 3000 K			
		Quadro de luminárias	1,00 =	1,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>1,00 und</b>
7.15	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).			
		Quadro de projeto	21,00 =	21,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>21,00 und</b>
7.16	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).			
		Quadro de projeto	4,00 =	4,00 und
			<b>TOTAL</b>	<b>4,00 und</b>

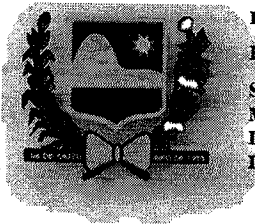




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

QUANTITATIVO

7.17	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)				
		Paralelo	2,00 =	2,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>2,00 und</b>	
7.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)				
		Quadro de tomadas	3,00 + 5,00 =	8,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>8,00 und</b>	
7.19	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.				
		Quadro de tomadas	7,00 =	7,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>7,00 und</b>	
7.20	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.				
		Quadro de tomadas	36,00 + 41,00 - 22,00 (JÁ EXISTENTE)=	55,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>55,00 und</b>	
7.21	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.				
		Quadro de tomadas	11,00 + 10,00 =	21,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>21,00 und</b>	
<b>8 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
8.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM				
<b>1º PAVIMENTO</b>					
		Wc Gabinete	2,00 =	2,00 und	
		Banheiros	3,00 =	2,00 und	
		Bebedouro	1,00 =	1,00 und	
<b>TERREO</b>					
		Banheiros	3,00 =	2,00 und	
		Bebedouro	1,00 =	1,00 und	
			<b>TOTAL</b>	<b>8,00 und</b>	
8.2	REGISTRO DE GAVETA 25 MM				
<b>1º PAVIMENTO</b>					
		Wc Gabinete	1,00 =	1,00 und	
		Banheiros	1,00 =	1,00 und	
<b>TERREO</b>					

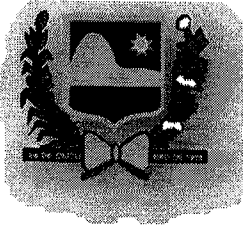


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

### QUANTITATIVO

9 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
9.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM		
1º PAVIMENTO			
	Wc Gabinete	3,00 =	3,00 m
	Banheiros	4,00 =	4,00 m
TÉRREO			
	Banheiros	6,00 =	6,00 m
	Conexão a esgoto da rua	10,00 =	10,00 m
	<b>TOTAL</b>		<b>23,00 m</b>
9.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM		
1º PAVIMENTO			
	Wc Gabinete	2,00 =	2,00 m
	Banheiros	5,00 =	5,00 m
	Ventilação	6,00 =	6,00 m
TÉRREO			
	Banheiros	4,00 =	4,00 m
	<b>TOTAL</b>		<b>17,00 m</b>
9.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM		
1º PAVIMENTO			
	Wc Gabinete	3,00 =	3,00 m
	Banheiros	7,00 =	7,00 m
TÉRREO			
	Banheiros	1,00 =	1,00 m
	<b>TOTAL</b>		<b>11,00 m</b>
9.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 60 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		
1º PAVIMENTO			
	Wc Gabinete	1,00 =	1,00 und
	Banheiros	3,00 =	3,00 und
TÉRREO			
	Banheiros	3,00 =	3,00 und
	<b>TOTAL</b>		<b>7,00 und</b>
10 SERVIÇOS FINAIS			





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

QUANTITATIVO

10.1

PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE  
MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M

1º PAVIMENTO

Tirado do projeto 5,00 = 5,00 und

TÉRREO

Tirado do projeto 39,00 = 39,00 und

TOTAL 44,00 und

10.2

LIMPEZA FINAL DE OBRA

TÉRREO

S. Licitação	14,65 =	14,65 m²
S. Comissão	20,71 =	20,71 m²
S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m²
S. Transporte	9,42 =	9,42 m²
S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m²
S. agricultura	17,07 =	17,07 m²
Hall	117,20 =	117,20 m²
DML	2,82 =	24,96 m²
Banheiros	10,36 =	11,04 m²
S. Cultura	10,00 =	24,40 m²
S. Esporte	14,45 =	24,96 m²

1º PAVIMENTO

S. Finanças	7,25 =	7,25 m²
Sec. Adm e finanças	29,6 =	29,60 m²
Gab. Prefeito	29,98 =	29,98 m²
Sec. Prefeito	12,43 =	12,43 m²
C. Gabinete	5,78 =	5,78 m²
WC Gabinete	2,80 =	2,80 m²
S. Tributos	8,82 =	8,82 m²
Procuradoria	11,36 =	11,36 m²
Auditório	62,95 =	62,95 m²
Banheiros	10,95 =	10,95 m²
Copa	10,74 =	10,74 m²
S. Pessoal	15,35 =	15,35 m²
S. extra	11,55 =	11,55 m²
Hall	75,55 =	75,55 m²

TOTAL 641,83 m²



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

001 CPU		APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III		m <sup>2</sup>	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÃO-DE-OBRA					
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3700	24,10	8,9170
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1850	15,60	2,8860
MATERIAL					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	3,64	0,5096
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,90	16,3780
COTAÇÃO	PISO PORCELANATO, BORDA RETA 60x60	M2	1,0700	55,0000	58,8500
				TOTAL	87,5486

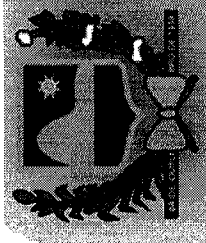
002 CPU		APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III		m <sup>2</sup>	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÃO-DE-OBRA					
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	24,10	9,6400
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	15,60	3,1200
MATERIAL					
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1400000	3,64	0,5096
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,6200000	1,90	16,3780
COTAÇÃO	PISO PORCELANATO, BORDA RETA 60x60	M2	1,0700	60,0000	64,2000
				TOTAL	93,8476

003 CPU		LUMINÁRIA LED 18 A 24 W DE SOBREPOR QUADRADA		und	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÃO-DE-OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231000	15,18	3,3867
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355000	20,01	10,7154
MATERIAL					
38773	LUMINARIA LED PLAFON QUADRADA DE SOBREPOR 18 A 24 W	UN	1,0000000	37,5000	37,5000
				TOTAL	51,6020

004 CPU		INSTALAÇÃO DE FITA EM LED NO PISO		m	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÃO-DE-OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250	15,18	1,8975
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0625	20,01	1,2506
MATERIAL					
COTAÇÃO	FITA LED 5050	M	1,0500	18,6000	19,5300
				TOTAL	22,6781

005 CPU		LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 78 CM NA COR PRETA, COM LUZ 3000 k		und	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÃO-DE-OBRA					
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	15,18	9,8670
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3250	20,01	6,5033
MATERIAL					
COTAÇÃO	LUMINÁRIA PENDENTE 78 cm COM LED EM LUZ QUENTE 3000 k	UND	1,0000	400,0000	400,0000
				TOTAL	416,3703

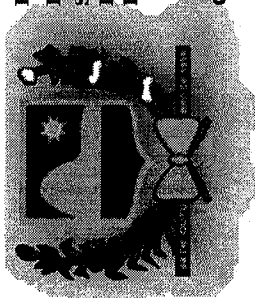
Ellen Foncz de O. Montenegro  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PB A135173-7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL

BDI SEM DESONERAÇÃO		
1.0	CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)	
2.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)	
	Discriminação dos custos indiretos (CI)	
2.1	Custo de Administração Central - AC	5,00%
2.2	Taxa de Seguros - S	0,55%
2.3	Taxa de Risco - R	1,30%
2.4	Taxa de Garantias - G	0,50%
2.5	Taxa de Despesas Financeiras - DF	1,40%
3.0	COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INSIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	
	Discriminação dos custos indiretos (CI)	Porcentagem adotada (%)
3.1	Custos Tributários Total (I)	6,15%
3.1.1	Tributos Federais	3,65%
3.1.2	Tributos Estaduais	0,00%
3.1.3	Tributos Municipais	2,50%
3.2	Taxa de Lucro/Remuneração (L)	8,00%
$BDI = [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-D)] - 1$		
4.0	TAXA DE BDI (BDD) DA PAVIMENTAÇÃO	



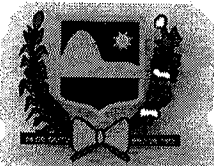
ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
 SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA  
 LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
 DATA BASE: FEVEREIRO/2021

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EVENTO 01		EVENTO 02		EVENTO 03		EVENTO 04		EVENTO 05		EVENTO 06	
		VALOR R\$	MES 01	VALOR R\$	MES 02	VALOR R\$	MES 03	VALOR R\$	MES 04	VALOR R\$	MES 05	VALOR R\$	MES 06
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 5.393,39	R\$ 784,92	R\$ 936,69	17,37%	R\$ 960,86	17,82%	R\$ 1.379,53	25,58%	R\$ 1.331,39	24,69%	R\$ -	0,00%
2	ALVENARIA E VEDAÇÕES	R\$ 16.321,54	R\$ 1.501,01	R\$ 3.059,27	18,74%	R\$ 1.621,50	9,93%	R\$ 8.322,54	50,99%	R\$ 1.817,22	11,13%	R\$ -	0,00%
3	ESQUADRIAS	R\$ 154.063,38	R\$ 13.323,72	R\$ 36.889,82	23,95%	R\$ 15.912,13	10,33%	R\$ 20.961,92	13,61%	R\$ 3.213,34	2,09%	R\$ 63.752,46	41,58%
4	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 163.074,62	R\$ 24.799,49	R\$ 34.040,62	20,87%	R\$ 25.876,00	15,87%	R\$ 33.820,48	20,74%	R\$ 43.439,32	26,64%	R\$ 1.098,70	0,67%
5	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 36.376,76	R\$ 4.468,98	R\$ 7.978,83	21,93%	R\$ 5.138,06	14,12%	R\$ 10.152,89	27,91%	R\$ 8.637,99	23,75%	R\$ -	0,00%
6	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 12.119,67	R\$ 1.597,60	R\$ 4.014,38	33,12%	R\$ 6.507,69	53,70%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R\$ 35.619,33	R\$ 14.734,35	R\$ -	0,00%	R\$ 20.884,98	58,63%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
8	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 1.423,92	R\$ 1.423,92	R\$ -	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
9	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 3.862,13	R\$ 3.862,13	R\$ -	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
10	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.383,78	R\$ 166,15	R\$ 208,14	4,75%	R\$ 392,05	8,94%	R\$ 447,68	10,21%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Porcentagem do mês		R\$ -	15,41%	R\$ 87.127,76	20,14%	R\$ 77.293,26	17,87%	R\$ 75.085,04	17,36%	R\$ 58.439,26	13,51%	R\$ 68.020,92	15,72%
Valor do mês		R\$ -	66.562,27	R\$ -	66,56%	R\$ -	63,41%	R\$ -	70,77%	R\$ -	84,26%	R\$ -	100,00%
Porcentagem acumulada		R\$ -	66,56%	R\$ 153.790,02	38,55%	R\$ 231.083,59	57,42%	R\$ 306.168,33	75,78%	R\$ 364.607,59	90,00%	R\$ 432.628,51	100,00%
Valor acumulado		R\$ -	66.562,27	R\$ 153.790,02	229,95%	R\$ 231.083,59	350,40%	R\$ 306.168,33	457,96%	R\$ 364.607,59	544,57%	R\$ 432.628,51	647,59%

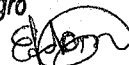
*Welligton*  
**Welligton Felipe B. Gomes**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 161985471-6

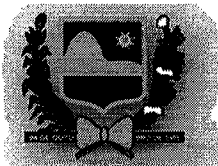
*Ellen*  
**Ellen F. de C. Montenegro**  
 Arquiteta e Urbanista  
 CAUIPB A135173-7



EVENTOGRAMA

1	
DEMOLIÇÕES	
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL
	S. adm e finanças $(2,00 \times 0,50 \times 1,50 + 2,60 \times 1,10 + 3,40 \times 1,10) \times 0,15 = 1,22 \text{ m}^3$
	S. prefeito $(0,80 \times 2,10 + 1,50 \times 1,10) \times 0,15 = 0,50 \text{ m}^3$
	Hall - bancos $2,00 \times 2,80 \times 0,10 \times 0,50 + 1,00 \times 2,00 \times 0,10 \times 0,50 = 0,38 \text{ m}^2$
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE FORMA MANUAL
	S. adm e finanças $1,00 \times 1,10 = 1,10 \text{ m}^2$
	S. prefeito $0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$
1.3	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U
	J01 - gabinete $2,80 \times 1,10 \times 3,00 = 9,24 \text{ m}^2$
	J02-gabinete $2,60 \times 1,10 \times 1,00 = 2,86 \text{ m}^2$
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL
	S. Finanças $7,25 = 7,25 \text{ m}^2$
	Sec. Adm e finanças $29,6 = 29,60 \text{ m}^2$
	Gab. Prefeito $29,98 = 29,98 \text{ m}^2$
	Sec. Prefeito $12,43 = 12,43 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $5,78 = 5,78 \text{ m}^2$
	WC Gabinete $2,80 = 2,80 \text{ m}^2$
	Hall $75,55 = 75,55 \text{ m}^2$
2	
ALVENARIA E VEDAÇÕES	
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X10CM (ESPESSURA 9CM)
	S. prefeito $0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$
2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS
	S. adm e finanças $(2,60 + 3,00) \times 3,00 = 8,10 \text{ m}^2$
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3
	S. prefeito $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
	S. tributos $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:5
	S. prefeito $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
	S. tributos $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 3,36 \text{ m}^2$
3	
ESQUADRIAS	
3.1	KIT DE PORTA SEMI-OCA 80X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA
	P04 $1,00 = 1,00 \text{ und}$
3.2	KIT DE PORTA SEMI-OCA 90X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA
	P01 - GABINETE-SEC.PREFEITO-C.GABINETE-ADM-FINAÇAS $5,00 = 5,00 \text{ und}$
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXILAR CONFORME PROJETO
	J02-ADM $2,80 \times 1,10 \times 1,00 = 2,86 \text{ m}^2$
	J03-SE.PREFEITO $1,50 \times 1,10 \times 1,00 = 1,65 \text{ m}^2$
	J01-GABINETE-C.GABINETE $2,80 \times 1,10 \times 3,00 = 9,24 \text{ m}^2$
4	
REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.
	S. Finanças $7,25 = 7,25 \text{ m}^2$
	Sec. Adm e finanças $29,6 = 29,60 \text{ m}^2$
	Gab. Prefeito $29,98 = 29,98 \text{ m}^2$
	Sec. Prefeito $12,43 = 12,43 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $5,78 = 5,78 \text{ m}^2$
	WC Gabinete $2,80 = 2,80 \text{ m}^2$
	Hall $75,55 = 75,55 \text{ m}^2$
4.2	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60x60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO, DE ACORDO COM PROJETO COM AC III
	S. Finanças $7,25 = 7,25 \text{ m}^2$
	Sec. Adm e finanças $29,6 = 29,60 \text{ m}^2$
	Gab. Prefeito $29,98 = 29,98 \text{ m}^2$
	Sec. Prefeito $12,43 = 12,43 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $5,78 = 5,78 \text{ m}^2$
	WC Gabinete $2,80 = 2,80 \text{ m}^2$
	Hall $75,55 = 75,55 \text{ m}^2$
4.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2,0 CM.
	Sec. Prefeito $0,80 = 0,80 \text{ m}$
	WC Gabinete $0,60 = 0,60 \text{ m}$
4.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO
	S. Finanças $7,25 = 7,25 \text{ m}^2$
	Sec. Adm e finanças $29,6 = 29,60 \text{ m}^2$
	Gab. Prefeito $29,98 = 29,98 \text{ m}^2$
	Sec. Prefeito $12,43 = 12,43 \text{ m}^2$
	C. Gabinete $5,78 = 5,78 \text{ m}^2$
	WC Gabinete $2,80 = 2,80 \text{ m}^2$
	Hall $75,55 = 75,55 \text{ m}^2$





EVENTOGRAMA

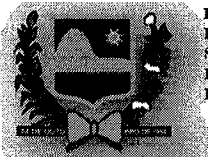
EVENTOGRAMA	
5	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>
5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO
	S. Finanças 7,25 = 7,25 m <sup>2</sup> Sec. Adm e finanças 29,6 = 29,60 m <sup>2</sup> Gab. Prefeito 29,98 = 29,98 m <sup>2</sup> Sec. Prefeito 12,43 = 12,43 m <sup>2</sup> C. Gabinete 5,78 = 5,78 m <sup>2</sup> WC Gabinete 2,80 = 2,80 m <sup>2</sup>
5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
	S. Finanças 2,00 x ( 2,50 + 2,90 ) x 2,60 = 28,08 m <sup>2</sup> Sec. Adm e finanças ( 2,00 x 7,00 + 2,00 x 5,60 - 2,50 - 2,90 ) x 2,60 = 51,48 m <sup>2</sup> Gab. Prefeito 2,00 x ( 3,85 + 6,93 + 2,90 ) x 2,60 + 1,25 x 2,60 = 74,39 m <sup>2</sup> Sec. Prefeito 2,00 x ( 3,15 + 3,95 ) x 2,60 = 36,92 m <sup>2</sup> C. Gabinete 2,00 x ( 2,90 + 2,00 ) x 2,60 = 25,48 m <sup>2</sup>
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS
	S. Finanças 7,25 = 7,25 m <sup>2</sup> Sec. Adm e finanças 29,6 = 29,60 m <sup>2</sup> Gab. Prefeito 29,98 = 29,98 m <sup>2</sup> Sec. Prefeito 12,43 = 12,43 m <sup>2</sup> C. Gabinete 5,78 = 5,78 m <sup>2</sup> WC Gabinete 2,80 = 2,80 m <sup>2</sup>
5.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS
	J01-1º pav 2,00 x 0,20 x 2,80 x 1,10 x 9,00 = 11,09 m <sup>2</sup> J07- 1º pav 2,00 x 0,20 x 0,50 x 1,60 x 3,00 = 0,96 m <sup>2</sup> J10 - 1º pav 2,00 x 0,20 x 2,55 x 0,40 x 1,00 = 0,41 m <sup>2</sup>
6	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM
	WC Gabinete 1,00 = 1,00 und
6.2	BANQUADA DE GRANITO PRETO e=2,0 cm
	WC Gabinete 1,25 x 0,40 = 0,50 m <sup>2</sup>
6.3	CUBA DE SOBREPOR COM SIFÃO CROMADO, ENGATE CROMADO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA
	WC Gabinete 1,00 = 1,00 und
7	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>
7.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN
	Hall-1º pav 1,00 = 1,00 und
7.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	Hall - 1º pav. 1,00 = 1,00 und
7.3	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A 30mA
	Hall - 1º pav. 1,00 = 1,00 und
7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	Iluminação-1º Pav 1,00 = 1,00 und
7.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	Tomadas - 1º Pav. 1,00 = 1,00 und AR-Condicionado - 1º Pav. 11,00 = 11,00 und
7.11	LUMINÁRIA LED 18'A 24 W DE SOBREPOR QUADRADA
	Quadro de luminárias - 1º pav 40,00 = 40,00 und
7.14	LUMINÁRIA PENDENTE LED RETANGULAR 76 CM NA COR PRETA, COM LUZ 3000 k
	Gabinete 1,00 = 1,00 und
7.15	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)
	1º Pav. 10,00 = 10,00 und
7.16	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)
	1º Pav. 3,00 = 3,00 und
7.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)
	1º Pav. 3,00 = 3,00 und
7.19	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO
	1º Pav. 4,00 = 4,00 und
7.20	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO
	1º Pav. 41,00 - 12,00 = 29,00 und
7.21	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO
	1º Pav. 11,00 = 11,00 und





EVENTOGRAMA

8		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	
8.1	PONTO DE CONSUMO (TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM	Banheiros-1º Pav	3,00 = 2,00 und
		Bebedouro	1,00 = 1,00 und
		Wc Gabinete	2,00 = 2,00 und
		Banheiros - Térreo	3,00 = 2,00 und
		Bebedouro	1,00 = 1,00 und
8.2	REGISTRO DE GAVETA 25 MM	Wc Gabinete	1,00 = 1,00 und
		Banheiros-Térreo	1,00 = 1,00 und
		Banheiros-1º Pav.	1,00 = 1,00 und
9		INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
9.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	Wc Gabinete	3,00 = 3,00 m
		Banheiros-1º pav	4,00 = 4,00 m
		Banheiros - Térreo	6,00 = 6,00 m
		Conexção a esgoto da rua	10,00 = 10,00 m
9.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 60 MM	Wc Gabinete	2,00 = 2,00 m
		Banheiros-1º pav	5,00 = 5,00 m
		Ventilação	6,00 = 6,00 m
		Banheiros - Térreo	4,00 = 4,00 m
9.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	Wc Gabinete	3,00 = 3,00 m
		Banheiros-1º pav	7,00 = 7,00 m
		Banheiros - Térreo	1,00 = 1,00 m
9.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	Wc Gabinete	1,00 = 1,00 und
		Banheiros-1º pav	3,00 = 3,00 und
		Banheiros - Térreo	3,00 = 3,00 und
10		SERVIÇOS FINAIS	
10.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	S. Finanças	7,25 = 7,25 m²
		Sec. Adm e finanças	29,6 = 29,60 m²
		Gab. Prefeito	29,98 = 29,98 m²
		Sec. Prefeito	12,43 = 12,43 m²
		C. Gabinete	5,78 = 5,78 m²
		WC Gabinete	2,80 = 2,80 m²



1 - DEMOLIÇÕES					
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL	S. tributos	0,80 x 2,10 x 0,15 = 0,25 m <sup>2</sup>		
		Procuradoria	( 1,30 + 2,10 ) x 3,00 x 0,15 = 1,53 m <sup>2</sup>		
		Copa	2,80 x 3,00 x 0,15 = 1,26 m <sup>2</sup>		
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS, DE FORMA MANUAL	S. tributos	0,80 x 2,10 = 1,68 m <sup>2</sup>		
		S. pessoal	0,80 x 2,10 = 1,68 m <sup>2</sup>		
1.3	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U	J01	2,80 x 1,10 x 4,00 = 9,24 m <sup>2</sup>		
		J03	1,50 x 1,10 x 3,00 = 4,95 m <sup>2</sup>		
		J04	0,90 x 1,10 x 2,00 = 1,98 m <sup>2</sup>		
		J05	2,55 x 0,40 x 2,00 = 2,04 m <sup>2</sup>		
		J06	1,20 x 0,40 x 2,00 = 0,96 m <sup>2</sup>		
		J07	0,50 x 1,60 x 5,00 = 4,00 m <sup>2</sup>		
		J08	2,25 x 0,40 x 2,00 = 1,80 m <sup>2</sup>		
		J09	2,60 x 0,40 x 1,00 = 1,04 m <sup>2</sup>		
		1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL	S. Tributos	8,82 = 8,82 m <sup>2</sup>
				Procuradoria	11,36 = 11,36 m <sup>2</sup>
Auditório	62,95 = 62,95 m <sup>2</sup>				
Banheiros - 1º PAV	10,95 = 10,95 m <sup>2</sup>				
Copa	10,74 = 10,74 m <sup>2</sup>				
S. Pessoal	15,35 = 15,35 m <sup>2</sup>				
S. extra	11,55 = 11,55 m <sup>2</sup>				
2 - ALVENARIA E VEDAÇÕES					
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	S. tributos	0,80 x 2,10 = 1,68 m <sup>2</sup>		
		Procuradoria	0,80 x 2,10 = 1,68 m <sup>2</sup>		
		S. Pessoal	( 4,00 + 1,00 x 2,00 ) x 3,00 = 18,00 m <sup>2</sup>		
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Procuradoria	0,80 x 2,10 x 2,00 = 3,36 m <sup>2</sup>		
		S. Pessoal	( 4,00 + 1,00 x 2,00 ) x 3,00 x 2,00 = 36,00 m <sup>2</sup>		
2.4	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	Procuradoria	0,80 x 2,10 x 2,00 = 3,36 m <sup>2</sup>		
		S. Pessoal	( 4,00 + 1,00 x 2,00 ) x 3,00 x 2,00 = 36,00 m <sup>2</sup>		
3 - ESQUADRIAS					
3.2	KIT DE PORTA SEMI-OCA 90X210CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	P01 - WC'S 1º PAV.-COPA-EXTRA-S.PESSOAL-PROCURADORIA-TRIBUTOS	7,00 = 7,00 und		
		3.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXILAR CONFORME PROJETO	J02	2,60 x 1,10 x 1,00 = 2,86 m <sup>2</sup>
		J03	1,50 x 1,10 x 1,00 = 1,65 m <sup>2</sup>		
		J06	1,20 x 0,40 x 4,00 = 1,92 m <sup>2</sup>		
		J07	0,50 x 1,60 x 2,00 = 1,60 m <sup>2</sup>		
		J09	2,60 x 0,40 x 1,00 = 1,04 m <sup>2</sup>		
		J11	5,25 x 1,50 x 1,00 = 7,88 m <sup>2</sup>		
		J01	2,80 x 1,10 x 8,00 = 24,64 m <sup>2</sup>		
		J07	0,50 x 1,60 x 3,00 = 2,40 m <sup>2</sup>		
		J10	2,55 x 0,40 x 1,00 = 1,02 m <sup>2</sup>		
3.5	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR				
3.9	ESPELHO CRISTAL 4 MM	P05-AUDITÓRIO	1,20 x 2,10 = 2,52 m <sup>2</sup>		
		WC's 1º Pav	1,35 x 1,60 = 2,16 m <sup>2</sup>		
		WC Gabinete	1,25 x 1,60 = 2,00 m <sup>2</sup>		
4 - REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	S. Tributos	8,82 = 8,82 m <sup>2</sup>		
		Procuradoria	11,36 = 11,36 m <sup>2</sup>		
		Auditório	62,95 = 62,95 m <sup>2</sup>		
		Banheiros - 1º PAV	10,95 = 10,95 m <sup>2</sup>		
		Copa	10,74 = 10,74 m <sup>2</sup>		
		S. Pessoal	15,35 = 15,35 m <sup>2</sup>		
		S. extra	11,55 = 11,55 m <sup>2</sup>		
4.2	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	S. Tributos	8,82 = 8,82 m <sup>2</sup>		
		Procuradoria	11,36 = 11,36 m <sup>2</sup>		
		Auditório	62,95 = 62,95 m <sup>2</sup>		
		Banheiros - 1º PAV	10,95 = 10,95 m <sup>2</sup>		
		Copa	10,74 = 10,74 m <sup>2</sup>		
		S. Pessoal	15,35 = 15,35 m <sup>2</sup>		
		S. extra	11,55 = 11,55 m <sup>2</sup>		
4.3	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	Copa	( 2,80 + 3,85 ) x 2,00 x 2,60 = 34,58 m <sup>2</sup>		
		WC's - 1º pav.	( 2,00 x 3,85 + 2,00x 1,35 ) x 2,60 + 2,00x ( 2,00 x 1,35 + 2,00 x 1,85 ) x 2,60 = 60,32 m <sup>2</sup>		
		WC. Gabinete	( 2,80 + 1,10 ) x 2,00 x 2,60 = 20,28 m <sup>2</sup>		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

Item	Descrição	Subitem	Quantidade	Valor
4.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF: 09/2020	S. Tributos	0,80 =	0,80 m
		Procuradoria	0,80 =	0,80 m
		Auditório	1,56 =	1,56 m
		Banheiros	0,90 =	0,90 m
		Copa	0,80 =	0,80 m
		S. Pessoal	0,80 =	0,80 m
		S. extra	0,80 =	0,80 m
4.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO	S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
		Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
		Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
		Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
		Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
		S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
		S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
5	PINTURAS E ACABAMENTOS			
5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
		Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
		Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
		Banheiros-1º pav	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
		Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
		S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
		S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
		Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>
5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS	S. Tributos	2,00 x (2,90 + 3,05) x 2,60 =	30,94 m <sup>2</sup>
		Procuradoria	2,00 x (3,75 + 3,05) x 2,60 =	35,36 m <sup>2</sup>
		Auditório	2,00 x (11,00 + 5,75) x 2,60 =	87,10 m <sup>2</sup>
		Copa	2,00 x (2,85 + 2,80) x 2,60 =	29,38 m <sup>2</sup>
		S. Pessoal	2,00 x (4,00 + 3,65) x 2,60 =	39,78 m <sup>2</sup>
		S. extra	2,00 x (4,00 + 3,15) x 2,60 =	37,18 m <sup>2</sup>
		Hall	(3,15 + 5,96 + 2,05 + 5,85 + 5,85 + 3,20) x 2,60 + (5,90 + 1,55 + 5,85 + 9,05) x 1,10 =	92,34 m <sup>2</sup>
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO DUAS DEMÃOS	S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
		Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
		Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
		Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
		Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
		S. Pessoal	15,35 =	15,35 m <sup>2</sup>
		S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
		Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>
6	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS			
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM	Banheiros-1º Pav	2,00 =	2,00 und
6.2	BANCADA DE GRANITO PRETO e=2,0 cm	Banheiros-1º pav	1,35 x 0,60 =	0,81 m <sup>2</sup>
		Copa	0,50 x 2,66 =	1,33 m <sup>2</sup>
6.3	CUBA DE SOBREPOR COM SIFÃO CROMADO, ENGATE CROMADO TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA	Banheiros- 1º Pav.	2,00 =	2,00 und
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
10.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
		S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
		S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

1 - DEMOLIÇÕES			
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL	Banheiros - TÉRREO S. Infraestrutura S. Transporte	$(1,35 \times 2,00 + 2,00 \times 0,75 + 2,05) \times 3,00 \times 0,15 = 2,81 \text{ m}^2$ $(2,60 \times 3,00 + 2,00 \times 3,00 - 0,80 \times 2,10 + 3,00 \times 2,60 + 0,80 \times 1,00) \times 0,15 = 3,11 \text{ m}^2$ $(3,00 \times 3,00 + 1,00 \times 3,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10) \times 0,15 = 1,30 \text{ m}^2$
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE FORMA MANUAL	Banheiros S. Infraestrutura S. Transporte	$4,00 \times 0,80 \times 2,10 = 6,72 \text{ m}^2$ $2,00 \times 0,80 \times 2,10 = 3,36 \text{ m}^2$ $2,00 \times 0,80 \times 2,10 = 3,36 \text{ m}^2$
1.3	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U	J01 - INFRA. E ESPORTE J02 - CULTURA	$2,80 \times 1,10 \times 2,00 = 6,16 \text{ m}^2$ $2,60 \times 1,10 \times 1,00 = 2,86 \text{ m}^2$
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL	S. Infraestrutura S. Transporte DML Banheiros - TÉRREO S. Cultura S. Esporte	$24,70 = 24,70 \text{ m}^2$ $9,42 = 9,42 \text{ m}^2$ $2,82 = 2,82 \text{ m}^2$ $10,36 = 11,04 \text{ m}^2$ $10,00 = 24,40 \text{ m}^2$ $14,45 = 24,96 \text{ m}^2$
2 - ALVENARIA E VEDAÇÕES			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	S. Transporte Banheiros	$0,80 \times 2,10 + 1,94 \times 1,90 = 5,37 \text{ m}^2$ $0,80 \times 2,10 + 1,20 \times 3,00 \times 2,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10 = 5,52 \text{ m}^2$
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3	S. Transporte Banheiros - TÉRREO	$0,80 \times 2,10 + 1,94 \times 1,90 \times 2,00 = 10,73 \text{ m}^2$ $0,80 \times 2,10 + 1,20 \times 3,00 \times 2,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 11,04 \text{ m}^2$
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3	S. Transporte Banheiros - TÉRREO	$0,80 \times 2,10 + 1,94 \times 1,90 \times 2,00 = 10,73 \text{ m}^2$ $0,80 \times 2,10 + 1,20 \times 3,00 \times 2,00 - 2,00 \times 0,80 \times 2,10 \times 2,00 = 11,04 \text{ m}^2$
3 - FERRAGENS			
3.2	KIT DE PORTA SEM OCA 90X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	P01 - INFRA.-TRANSPORTE-DML- BANHEIROS TÉRREO-CULTURA- ESPORTE	$5,00 = 5,00 \text{ und}$
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXILAR CONFORME PROJETO	J01-SEC.INFRA J06-BANHEIROS TÉRREO J03 - S.TRANSPORTE J01-SEC.INFRA-S.ESPORTE J02-S.CULTURA J08-SEC.ESPORTE	$2,80 \times 1,10 \times 1,00 = 3,08 \text{ m}^2$ $1,20 \times 0,40 \times 2,00 = 0,96 \text{ m}^2$ $1,50 \times 1,10 \times 1,00 = 1,65 \text{ m}^2$ $2,80 \times 1,10 \times 2,00 = 6,16 \text{ m}^2$ $2,60 \times 1,10 \times 1,00 = 2,86 \text{ m}^2$ $2,25 \times 0,40 \times 2,00 = 1,80 \text{ m}^2$
3.9	ESPELHO CRISTAL 4 MM	WC'S	$1,90 \times 1,60 = 3,04 \text{ m}^2$
4 - REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO, ESPESSURA 2CM	S. Infraestrutura S. Transporte DML Banheiros - TÉRREO S. Cultura S. Esporte	$24,70 = 24,70 \text{ m}^2$ $9,42 = 9,42 \text{ m}^2$ $2,82 = 2,82 \text{ m}^2$ $10,36 = 11,04 \text{ m}^2$ $10,00 = 24,40 \text{ m}^2$ $14,45 = 24,96 \text{ m}^2$
4.2	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	S. Infraestrutura S. Transporte DML Banheiros - TÉRREO S. Cultura S. Esporte	$24,70 = 24,70 \text{ m}^2$ $9,42 = 9,42 \text{ m}^2$ $2,82 = 2,82 \text{ m}^2$ $10,36 = 11,04 \text{ m}^2$ $10,00 = 24,40 \text{ m}^2$ $14,45 = 24,96 \text{ m}^2$
4.3	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	Banheiros - térreo	$(2,80 + 2,05 + 2,00 \times 1,50 + 2,00 \times 1,35) \times 2,00 \times 2,60 = 54,86 \text{ m}^2$
4.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF_02/2020	S. Infraestrutura S. Transporte DML Banheiros S. Cultura S. Esporte	$0,80 = 0,80 \text{ m}$ $0,80 = 0,80 \text{ m}$ $0,80 = 0,80 \text{ m}$ $0,90 = 0,90 \text{ m}$ $0,80 = 0,80 \text{ m}$ $0,80 = 0,80 \text{ m}$
4.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO	S. Infraestrutura S. Transporte Hall DML Banheiros S. Cultura S. Esporte	$24,70 = 24,70 \text{ m}^2$ $9,42 = 9,42 \text{ m}^2$ $117,20 = 117,20 \text{ m}^2$ $2,82 = 2,82 \text{ m}^2$ $10,36 = 11,04 \text{ m}^2$ $10,00 = 24,40 \text{ m}^2$ $14,45 = 24,96 \text{ m}^2$
5 - PINTURAS E ACABAMENTOS			
5.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO		



		S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
		S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
		Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
		DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
		Banheiros-térreo	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
		S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
		S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>
5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS			
		S. Infraestrutura	2,00 x (2,80 + 5,90 + 3,15) x 2,60 + 2,60 x 2,60 =	68,38 m <sup>2</sup>
		S. Transporte	2,00 x (3,00 + 3,15) x 2,60 =	31,98 m <sup>2</sup>
		DML	2,00 x (2,35 + 1,25) x 2,60 =	18,72 m <sup>2</sup>
		S. Cultura	2,00 x (2,70 + 3,70) x 2,60 =	33,28 m <sup>2</sup>
		S. Esporte	2,00 x (2,95 + 4,90) x 2,60 =	40,82 m <sup>2</sup>
5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS			
		S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
		S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
		DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
		Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
		S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
		S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>
5.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS			
		J01	2,00 x 0,20 x 2,80 x 1,10 x 5,00 =	6,16 m <sup>2</sup>
		J02	2,00 x 0,20 x 2,60 x 1,10 x 1,00 =	1,14 m <sup>2</sup>
		J04	2,00 x 0,20 x 0,90 x 1,10 x 2,00 =	0,79 m <sup>2</sup>
		J05	2,00 x 0,20 x 2,55 x 0,40 x 2,00 =	0,82 m <sup>2</sup>
		J08	2,00 x 0,20 x 2,25 x 0,40 x 2,00 =	0,72 m <sup>2</sup>
		J09	2,00 x 0,20 x 2,60 x 0,40 x 1,00 =	0,42 m <sup>2</sup>
6	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS			
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 49CM	Banheiros-Térreo	2,00 =	2,00 und
6.2	BANCADA DE GRANITO PRETO e=2,0 cm	Banheiros- 1ºTérreo	0,60 x 1,90 =	1,14 m <sup>2</sup>
6.3	COUBA DE SOBREPOR COM SIFÃO CROMADO, ENGATE CROMADO, TORNEIRA DE METAL, VÁLVULA CROMADA	Banheiros-Térreo	1,00 =	1,00 und
6.4	BANCO DE CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA RIPADO CONFORME DETALHE EM PROJETO	Hall-Térreo	2,00 =	2,00 und
		Hall 1º Pav.	2,00 =	2,00 und
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V			
7.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Hall - Térreo	1,00 =	1,00 und
7.3	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A 30mA	Hall - Térreo	1,00 =	1,00 und
7.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Iluminação-Térreo	1,00 =	1,00 und
7.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Tomadas - Térreo	1,00 =	1,00 und
		AR-Condicionado - Térreo	10,00 =	10,00 und
7.6	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	Aterramento do quadro	2,00 =	2,00 und
7.7	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	Aterramento do quadro	2,00 =	2,00 und
7.8	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA OU SLIM DE ACORDO COM PROJETO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W	Quadro de luminárias	6,00 + 2,00 =	8,00 und
7.9	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5 M	Quadro de luminárias	5,00 =	5,00 und
7.10	LUMINÁRIA PARA POSTES DECORATIVO, GLOBO LEITOSO BRANCO 20 CM, INCLUSO LÂMPADA LED	Quadro de luminárias	5,00 =	5,00 und
7.11	LUMINÁRIA LED 18 A 24 W, DE SOBREPOR QUADRADA	Quadro de luminárias - Térreo	49,00 =	49,00 und
7.12	INSTALAÇÃO DE FITA EM LED NO PISO	Quadro de luminárias	23,75 =	23,75 m
7.13	LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES DE EMBUTIR	Quadro de luminárias	35,00 =	35,00 und
7.15	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Térreo	11,00 =	11,00 und
7.16	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Térreo	1,00 =	1,00 und
7.17	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	Térreo	2,00 =	2,00 und

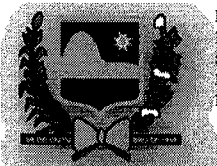


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVICO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

7.18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	Térreo	5,00 =	5,00 und
7.19	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Térreo	3,00 =	3,00 und
7.20	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Térreo	36,00 - 10,00 =	26,00 und
7.21	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	Térreo	10,00 =	10,00 und
10	SERVICIOS FINAIS			
10.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA			
		S. Tributos	8,82 =	8,82 m <sup>2</sup>
		Procuradoria	11,36 =	11,36 m <sup>2</sup>
		Auditório	62,95 =	62,95 m <sup>2</sup>
		Banheiros	10,95 =	10,95 m <sup>2</sup>
		Copa	10,74 =	10,74 m <sup>2</sup>
		S. Pessoal	15,36 =	15,36 m <sup>2</sup>
		S. extra	11,55 =	11,55 m <sup>2</sup>
		Hall	75,55 =	75,55 m <sup>2</sup>



1 DEMOLIÇÕES			
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL	S. Licitação	2,00 x 0,50 x 1,60 x 0,15 = 0,24 m³
		S. Comissão	(1,20 x 2,10 + 3,00 x 0,50 x 1,60) x 0,15 = 0,74 m³
		S. agricultura	(0,86 x 2,10 + 1,50 x 1,10 + 2,65 x 3,00) x 0,15 = 1,71 m³
		S. Educação	2,55 x 2,10 x 0,15 = 0,80 m³
		Hall de entrada	2,00 x 2,40 x 2,60 x 0,15 = 1,87 m³
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS, DE FORMA MANUAL	S. Licitação (J07)	1,00 x 2,10 = 2,10 m²
		S. Educação	2,00 x 2,10 = 4,20 m²
1.3	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U	J01	2,80 x 1,10 x 4,00 = 12,32 m²
		J03	1,50 x 1,10 x 3,00 = 4,95 m²
		J06	1,20 x 0,40 x 2,00 = 0,96 m²
		J07	0,50 x 1,60 x 5,00 = 4,00 m²
		J08	2,25 x 0,40 x 2,00 = 1,80 m²
		J09	2,80 x 0,40 x 1,00 = 1,04 m²
		J10	2,55 x 0,40 x 2,00 = 2,04 m²
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL	S. Licitação	14,65 = 14,65 m²
		S. Comissão	20,71 = 20,71 m²
		Hall	117,20 = 117,20 m²
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 = 57,61 m²
		S. agricultura	17,07 = 17,07 m²
2 ALVENARIA E VEDAÇÕES			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	S. Comissão	0,55 x 2,10 = 1,16 m²
		S. agricultura	2,80 x 3,00 = 8,40 m²
		Hall de entrada	2,00 x 2,40 x 2,60 = 12,48 m²
		S. Educação	2,80 x 3,00 = 8,40 m²
2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS	S. Comissão	5,05 x 3,00 = 15,15 m²
		S. Educação	6,15 x 3,00 + 0,45 x 3,00 = 19,80 m²
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3	S. Comissão	0,55 x 2,10 x 2,00 = 2,31 m²
		S. agricultura	2,80 x 3,00 x 2,00 = 16,80 m²
		Hall de entrada	2,00 x 2,40 x 2,60 x 2,00 = 24,96 m²
		S. Educação	2,80 x 3,00 x 2,00 = 16,80 m²
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	S. Comissão	0,55 x 2,10 x 2,00 = 2,31 m²
		S. agricultura	2,80 x 3,00 x 2,00 = 16,80 m²
		Hall de entrada	2,00 x 2,40 x 2,60 x 2,00 = 24,96 m²
		S. Educação	2,80 x 3,00 x 2,00 = 16,80 m²
3 ENQUADRIAS			
3.2	KIT DE PORTA SEMI-OCA 90X210CM, INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	P01-DEMAIS AMBIENTES	
			5,00 = 5,00 und
3.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS DE CORRER OU MAXI-AR CONFORME PROJETO	J03	1,50 x 1,10 x 2,00 = 3,30 m²
		J07	0,50 x 1,60 x 5,00 = 4,00 m²
		J01	2,80 x 1,10 x 3,00 = 9,24 m²
		J04	0,90 x 1,10 x 2,00 = 1,98 m²
		J05	2,55 x 0,40 x 2,00 = 2,04 m²
		J09	2,80 x 0,40 x 1,00 = 1,04 m²
3.4	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR	P02-LICITAÇÃO	
			1,20 x 2,10 = 2,52 m²
		P03-SEC. EDUCAÇÃO	
			2,55 x 2,10 = 5,36 m²
4 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO			
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	S. Licitação	14,65 = 14,65 m²
		S. Comissão	20,71 = 20,71 m²
		Hall	117,20 = 117,20 m²
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 = 57,61 m²
		S. agricultura	17,07 = 17,07 m²
4.2	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 x 60 EM PISO, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AO II	S. Licitação	14,65 = 14,65 m²
		S. Comissão	20,71 = 20,71 m²
		Hall	117,20 = 117,20 m²
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 = 57,61 m²
		S. agricultura	17,07 = 17,07 m²
4.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020	S. Comissão	1,25 = 1,25 m
		S. Educação	2,55 = 2,55 m
		S. agricultura	0,80 = 0,80 m
4.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO	S. Licitação	14,65 = 14,65 m²
		S. Comissão	20,71 = 20,71 m²



		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
		S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
<b>8 PINTURAS E ACABAMENTOS</b>				
<b>5.1 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO</b>				
		S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
		S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
		S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
<b>6.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS</b>				
		S. Licitação	$2,00 \times (2,90 + 5,05) \times 2,60 =$	41,34 m <sup>2</sup>
		S. Comissão	$2,00 \times (4,10 + 5,05) \times 2,60 =$	47,58 m <sup>2</sup>
		Hall	$(2,00 \times 10,60 + 8,17) \times 2,60 =$	76,36 m <sup>2</sup>
		S. Educação	$2,00 \times (4,25 + 2,80 + 2,80 + 4,35 + 2,95 + 2,80 + 3,00 + 2,80 + 5,90 + 2,80) \times 2,60 =$	179,14 m <sup>2</sup>
		S. agricultura	$2,00 \times (2,90 + 5,90) \times 2,60 =$	45,76 m <sup>2</sup>
<b>6.4 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS</b>				
		S. Licitação	14,65 =	14,65 m <sup>2</sup>
		S. Comissão	20,71 =	20,71 m <sup>2</sup>
		Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
		S. Educação	11,90 + 12,18 + 8,25 + 8,38 + 16,90 =	57,61 m <sup>2</sup>
		S. agricultura	17,07 =	17,07 m <sup>2</sup>
<b>6.6 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS</b>				
		P01	$10,00 \times 0,90 \times 2,10 \times 3,00 =$	56,70 und
		P01	$12,00 \times 0,90 \times 2,10 \times 3,00 =$	68,04 und
		P04	$1,00 \times 0,60 \times 2,10 \times 3,00 =$	3,78 und
<b>10 DEMOLIÇÕES</b>				
<b>10.2 LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				
		S. Infraestrutura	24,70 =	24,70 m <sup>2</sup>
		S. Transporte	9,42 =	9,42 m <sup>2</sup>
		Hall	117,20 =	117,20 m <sup>2</sup>
		DML	2,82 =	24,96 m <sup>2</sup>
		Banheiros	10,36 =	11,04 m <sup>2</sup>
		S. Cultura	10,00 =	24,40 m <sup>2</sup>
		S. Esporte	14,45 =	24,96 m <sup>2</sup>

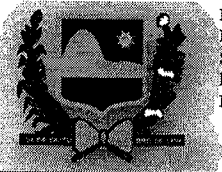




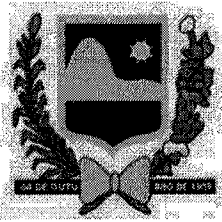
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB  
SERVIÇO OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
LOCAL: CATINGUEIRA - PB  
DATA BASE: FEVEREIRO/2021

1 DEMOLIÇÕES				
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL	Entrada- paredes para construção de rampa	$(2,00 \times 1,15 + 1,20) \times 1,00 =$	3,50 m <sup>2</sup>
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS E JANELAS, DE FORMA MANUAL	Muro posterior	$1,00 \times 2,00 =$	2,00 m <sup>2</sup>
1.4	DEMOLIÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA DE FORMA MANUAL	Remoção de piso externo	$(4,25 \times 1,45 + 23,50 \times 6,65 + 7,25 \times 18,25 + 3,87 \times 2,00 + 13,80 \times 5,70) \times 0,10 =$	381,15 m <sup>2</sup>
2 ALVENARIA E VEDAÇÕES				
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM, (ESPESSURA 9CM)	Rampas de entrada	$10,00 \times 0,50 + 1,15 \times 1,00 \times 2,00 + 2,00 \times 1,20 \times 1,00 + 2,50 \times 1,00 =$	12,20 m <sup>2</sup>
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Rampas de entrada	$10,00 \times 0,50 + 1,15 \times 1,00 \times 2,00 + 2,00 \times 1,20 \times 1,00 + 2,50 \times 1,00 \times 2,00 =$	24,40 m <sup>2</sup>
2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	Rampas de entrada	$10,00 \times 0,50 + 1,15 \times 1,00 \times 2,00 + 2,00 \times 1,20 \times 1,00 + 2,50 \times 1,00 \times 2,00 =$	24,40 m <sup>2</sup>
3 ESQUADRIAS				
3.5	PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBO QUADRADO 3"X 1/2" HORIZONTAL, E ENGRADADO E 1 1/2"X1 1/2" VERTICAL COM ESPAÇAMENTO DE 12 CM	PT1	$3,70 \times 1,80 =$	6,66 m <sup>2</sup>
4 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
4.3	APLICAÇÃO DE PORCELANATO 60 X 60 EM PAREDE, NA COR CINZA CLARO E CINZA MÉDIO DE ACORDO COM PROJETO COM AC III	fachada	$2,60 \times (1,10 + 7,70 + 1,10 + 3,15 + 6,20 + 0,80 + 1,05 + 5,90 + 1,05 + 1,05 + 2,05 + 5,75 + 7,50) + 2,60 \times (3,98 + 2,80 + 3,98) + 2,60 \times (2,80 + 3,98) =$	161,04 m <sup>2</sup>
4.4	REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO PRETO 2 CM	Degraus da entrada	$2,80 \times 1,20 =$	3,36 m <sup>2</sup>
		Escada de entrada	$2,20 \times 1,25 \times 2,00 + 2,80 \times 1,50 =$	9,70 m <sup>2</sup>
		Corrimão da escada de entrada	$2,00 \times 2,67 \times 0,20 =$	1,07 m <sup>2</sup>
4.6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	Pavimentação externa	$(4,25 \times 1,45 + 23,50 \times 6,65 + 7,25 \times 18,25 + 3,87 \times 2,00 + 13,80 \times 5,70) \times 0,10 =$	381,15 m <sup>2</sup>
5 PINTURAS E ACABAMENTOS				
5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	Área externa do bloco da licitação	$2,00 \times (5,45 + 7,50) \times 7,00 =$	181,30 m <sup>2</sup>
		Área externa da prefeitura	$(21,50 + 9,40 + 15,00 + 18,35 + 8,95 + 7,70) \times 7,00 =$	566,30 m <sup>2</sup>
		Desconto de vãos do térreo	$5,25 \times 2,20 + 5,35 \times 2,20 + 8,70 \times 1,20 + 5,25 \times 1,20 + 5,35 \times 1,20 =$	46,48 m <sup>2</sup>
		Desconto de portas e janelas	$14,00 \times 2,80 \times 1,10 + 4,00 \times 2,60 \times 1,10 + 4,00 \times 0,90 \times 1,10 + 2,00 \times 2,55 \times 0,40 + 6,00 \times 1,20 \times 0,40 + 2,00 \times 0,50 \times 1,60 + 3,00 \times 2,55 \times 0,40 + 2,75 \times 1,10 + 2,55 \times 2,10 =$	(76,48) m <sup>2</sup>
		Desconto do revestimento em lambri	$161,04 =$	(161,04) m <sup>2</sup>

Ellen Fonze de O. Montenegro  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PB A136173-7



3 ESQUADRIAS			
3.6	GRADE EM METALON COM ESPAÇAMENTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	GR1	12,00 x 1,80 = 21,60 m <sup>2</sup>
		GR2	2,80 x 1,80 = 5,04 m <sup>2</sup>
		GR3	2,65 x 1,80 = 4,77 m <sup>2</sup>
		GR4	2,75 x 1,80 = 4,95 m <sup>2</sup>
3.7 CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO			
		Rampa da S. Educação	10,25 = 10,25 m
		Rampa de entrada	1,35 + 1,45 + 4,55 = 7,35 m
3.9 LETREIRO ILUMINADO EM ACM CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO			
		Letreiros na fachada	1,00 = 1,00 und
3.10 GRADE EM METALON PARA PROTEÇÃO DOS CONDENSADROES			
		ar-condicionados	3,70 x (0,60 + 1,10 + 0,60 + 0,60 + 1,10) = 14,80 m <sup>2</sup>
3.11 PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, 02 PARADAS, DIMENSÕES DA CABINE 1100x1400x1300 mm PARA 01 CADEIRANTE E UM ACOMPANHANTE EM CHAPA DE FERRO PINTADO, COM ENTRADA, VELOCIDADE 0,3 m/min, PERCURSO 3,00 m			
		Plataforma	1,00 = 1,00 und
4 REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO			
4.8	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS		
		Gramma externa	1,85 x 2,45 + 1,55 x 7,45 + 2,50 x 5,80 + 1,15 x 2,90 + 2,90 x 9,50 + 0,80 x 8,80 + 18,30 x 0,50 + 0,50 x 3,25 + 2,00 x 1,50 x 1,00 = 82,28 m <sup>2</sup>
10 SERVIÇOS FINAIS			
10.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M	1° pav	5,00 = 5,00 und
		Térreo	39,00 = 39,00 und



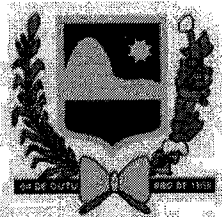
**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **PROJETO DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**CENTRO ADM. EX-PREFEITO ANTÔNIO CRISANTO DANTAS**

**CATINGUEIRA – PB**  
**2021**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB  
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

**OBJETO**

O presente memorial tem como finalidade fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas pela empresa CONTRATADA para a execução da obra de REFORMA da SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – Centro Administrativo Ex-Prefeito Antônio Crisanto Dantas –, com o intuito de determinar normas, processos, materiais e demais componentes envolvidos que devem ser utilizados para execução dos serviços em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência.

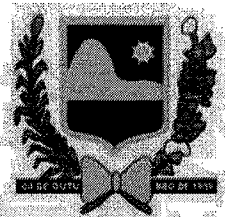
**DADOS DA OBRA**

- LOCALIZAÇÃO: R. Inácio Félix de Oliveira, S/N. Centro - Catingueira/PB. CEP 58.715.000
- ÁREA A SER REFORMADA: 1200m<sup>2</sup>
- Nº DE PAVIMENTOS: Térreo e 1º Pavimento
- SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO: Existente com reforma
- Nº DO RRT: SI10702490I00CT001
- TOTAL DE ETAPAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 6 ETAPAS

O projeto arquitetônico de reforma da Prefeitura Municipal foi desenvolvido visando o melhor funcionamento do estabelecimento, com relação à higiene, conforto dos usuários, segurança do trabalho e melhoria nas atividades exercidas no espaço em geral. Propondo um espaço adequadamente projetado para atender as exigências de um equipamento desta complexidade, possibilitando que os servidores e público em geral tenham subsídios para uma jornada de trabalho e atendimento confortável. Desta forma, a obra contará com o seguinte programa de necessidades:

- Inserção de diversas secretarias à estrutura do prédio, ajustando o layout e espaços da edificação para comportar a demanda de serviços;
- Revitalização de toda a parte de paisagismo, adicionando novos canteiros e repaginando os antigos; juntamente com um sistema de iluminação decorativo e novas espécies de plantas.
- “Retrofit” da fachada, permanecendo a mesma volumetria e readequando esquadrias, revestimentos, letreiros e acessibilidade.
- Reestruturação de todo o sistema elétrico e hidráulico da edificação.

  
Ellen Fonzc de O. Montenegro  
Arquiteta e Urbanista  
C.R.C. 1135173-7



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- Nova paginação de piso em todos os pavimentos do prédio e área de entorno.
- Inspeção e solução de todas as imperfeições existentes, como: rachaduras, infiltrações, entre outras.

**DIVERGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES, GARANTIAS**

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de interferir nos trabalhos sempre que estes não se desenvolverem de forma racional e correta.

Qualquer serviço executado em desacordo com as presentes especificações definidas no projeto arquitetônico em anexo, deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Prefeitura.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas.

Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.

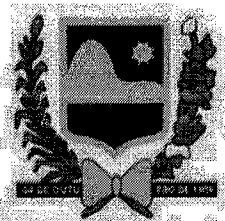
A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

**- SERVIÇOS PRELIMINARES**

Todos os itens provisórios deverão ser executados anteriormente à qualquer outro serviço na obra, garantindo assim a segurança dos usuários do local. Serão executados visando o mínimo necessário para início da execução da obra, os seguintes serviços:

- **PLACA DE OBRA:** A placa será confeccionada e instalada no canteiro da obra com dimensões e modelo repassadas pela CONTRATANTE, sendo fixada em local



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

visível, indicando a origem dos recursos e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço. A Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE) indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

- **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:** Por tratar-se de reforma haverá algumas demolições, que deverão ser feitas com cuidado para que não prejudiquem a estrutura da edificação ou resulte em rachaduras e trincas. Desta forma, antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

Todas as demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, a serem efetuadas deverão seguir o projeto existente, detalhes e planilha orçamentária. Tal serviço compreende no desmonte, retirada, carga, transporte e bota-fora do material para local adequado e devidamente autorizado pelo órgão de fiscalização do município. Os serviços de demolições e retiradas estão descritos na Planta de Reforma em Anexo no Projeto Arquitetônico.

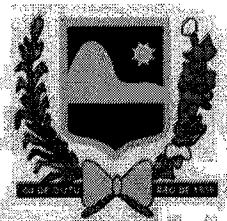
Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

Lembrando que, estes afazeres só serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

Por se tratar de uma edificação antiga, é possível que encontre empecilhos e/ou problemas nas demolições, caso ocorra deverá ser avisada a Equipe Técnica da Prefeitura (CONTRATANTE), para juntos tomarem soluções.

**É vetado a remoção ou alteração de qualquer parte estrutural da edificação, devendo ser protegida e reforçada quando necessário.**

O reaproveitamento de materiais provenientes da demolição ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em cada caso.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- **LIMPEZA MANUAL DO TERRENO E EDIFICAÇÃO:** O prédio e entorno deverá ser totalmente limpo, retirando a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução da obra.

**- PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS**

- **ALVENARIA:** As alvenarias deverão ser construídas em tijolo cerâmico e gesso convencional, conforme mostra o projeto arquitetônico.

Para as paredes em tijolo, deverão ser utilizados tijolos cerâmicos furados (9x19x19cm), os quais devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e cal (traço mínimo de 1:2:8) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. Junto aos vãos das janelas deverá ser executada verga e contra-verga em concreto armado de  $f_{ck}=15$  mpa e para os vãos das portas deverá ser executado verga nas mesmas especificações. As vergas e contra vergas excederão a largura do vão em pelo menos 30 cm em cada lado e terão altura mínima de 10 cm. Quando os vãos forem relativamente próximos e da mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos eles.

A CONTRATADA é responsável direta, tratando-se da garantia de qualidade dos serviços, garantindo-se exigências mínimas tais como: prumo, nível, esquadro entre paredes e aspectos visuais constatados "in-loco". Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados.

**- REVESTIMENTOS**

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

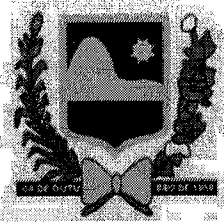
Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

- **CHAPISCO:** Todas as superfícies a serem revestidas, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Assim como, todas as superfícies lisas



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

de concreto, como lajes, pilares, vigas, vergas, contra-vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. A espessura média do chapisco deverá ficar em torno de 03 mm.

- **EMBOÇO:** Após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, o emboço será executado em paredes internas e externas, traço 1:2:8 - preparo manual - espessura 20 mm.
- **REBOCO:** Os rebocos serão executados com argamassa de cimento, cal e areia peneirada, com traço de 1:2:8 e ter espessura máxima de: - interno 20mm e - externo 20mm. Ressaltando que, o emboço deve estar limpo, sem poeira e com as impurezas visíveis removidas, antes de receber o reboco.

**Lembrando que, o acabamento do reboco se faz em etapas: primeiramente será alisado com desempenadeira de madeira que dará uma superfície pouco áspera, e logo em seguida, será esponjado para dar um melhor acabamento. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida.**

- **REVESTIMENTO CERÂMICO (PAREDES):** Compreende fornecimento, preparo e aplicação da argamassa de assentamento, peças cerâmicas, rejunte, limpeza e todos os demais serviços necessários à perfeita execução deste item.

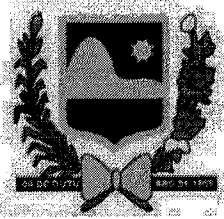
Deverão ser retirados todos os revestimentos de paredes internas dos banheiros e da copa, e aplicados novos - do piso ao teto - visando maior facilidade de limpeza e durabilidade. Os quais devem seguir as principais características: PEI IV, formato 30x60cm, cor, rejunte e acabamento especificados em projeto.

Nas fachadas serão aplicados revestimentos, tipo porcelanato ripado/madeira, com detalhes e dimensões conforme no projeto.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada tipo flexível, como no mínimo 12h após o assentamento, removendo logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada e um pano seco e limpo. Não podendo ser utilizadas borrachas e "chinelos".

As peças cerâmicas quando cortados deverão ter suas bordas acabadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados de modo a não deixar a face lateral da cerâmica aparente.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

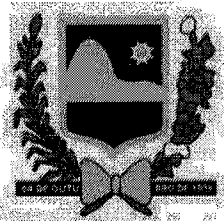
**Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas e o umedecimento da área a ser revestida.**

**- PINTURAS:**

Compreende o fornecimento de massas e tintas, conforme o caso, mão-de-obra especializada assim como todos os demais serviços necessários à perfeita execução destes serviços.

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes premissas:

- As pinturas serão iniciadas após a cura e secagem do reboco, depois de autorizada pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável.
- Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.
- Antes da realização da pintura ou aplicação da textura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.
- As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas.
- As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.
- A pintura deverá seguir as cores, acabamento e padronagem fornecidos no projeto:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**FACHADAS:** As fachadas da edificação serão pintadas, onde não possuir revestimento, em tons de CINZA (variando claro e escuro conforme definido em projeto).

**AMBIENTES INTERNOS:** Todas as salas serão pintadas em tinta acrílica acetinado na cor BRANCO GELO.

**CORREDORES:** Os corredores internos seguem a mesma especificação anterior. Na parte externa, segue a mesma pintura das fachadas.

**ESCADA:** A parede de destaque deve ser pintada com textura em acabamento CIMENTO QUEIMADO, semelhante ao projeto.

**MUROS E CANTEIROS:** Deverão ser pintados em tinta acrílica acetinado na cor BRANCO GELO.

**TETO:** Toda a laje ou forro de gesso existente na edificação deverá ser pintado em tinta acrílica fosca na cor BRANCO NEVE.

**- PAVIMENTAÇÕES:**

Para todos os ambientes, sejam internos ou externos, as pavimentações estão especificadas no quadro de revestimentos do projeto arquitetônico, bem como nos elementos que o compõe.

Antes de assentar o porcelanato ou qualquer outro material de paginação nas áreas internas e de hall de espera, todo o piso da edificação deverá ser refeito, para ajustar e nivelar, visto que, o mesmo se encontra com imperfeições e desnivelados entre os ambientes.

- **PISO PORCELANATO:** Em toda a área interna dos ambientes deverá ser aplicado piso porcelanato tipo A, com acabamento esmaltado, tamanho 60x60cm, na cor indicada no projeto. Exceto, no palco do auditório; onde neste deve ser aplicado porcelanato em réguas de madeira, tipo A, tamanho 16,5x101cm, na cor definida pelo projetista.  
Nas áreas molhadas, segue a mesma linha de raciocínio, sendo o piso em porcelanato tipo A, com acabamento acetinado, tamanho 60x60cm, conforme especificado no projeto.
- **RODAPÉS:** Nas áreas que necessite de rodapé, estes deverão seguir o mesmo revestimento do piso, com altura de 7cm e acompanhando as juntas de assentamento do mesmo.
- **SOLEIRAS DE GRANITO:** As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

piso que estiver assentado no nível inferior. Conforme projeto será utilizado soleira em granito preto, L=15cm, E=2cm.

- **INTERTRAVADO:** Em toda a área externa descoberta e calçada deverá ser aplicado tijolo intertravado (E=6cm, Resistência=35MPa), com assentamento em escama de peixe.

**- COBERTURA:**

A CONTRATADA deverá inspecionar todo o telhado, a fim de solucionar problemas como infiltrações, vazamentos e outros que venham a danificar a estrutura geral do prédio.

**- VIDROS:**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar vidro nas esquadrias, conforme especificado no projeto arquitetônico e orçamento anexo.

Os vidros a serem empregados na obra, não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, rachaduras ou outros defeitos. As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de corte (beiradas, lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

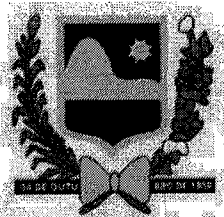
**- ESQUADRIAS:**

- **PORTAS:** Conforme especificado em projeto, as esquadrias serão compostas por portas de madeira ou alumínio/ferro e vidro.

Todas as portas de madeira existentes deverão ser recuperadas, e quando não sendo necessário, utilizar madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 40mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

As dobradiças devem ser de aço zincado com anéis reforçado, acabamento cromado e suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Colocar 3 (três) dobradiças em cada porta.

Deverão ser instaladas fechaduras de embutir com maçanetas do tipo alavanca, em alumínio e cilindro com chaves, em latão cromado.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

E as esquadrias de alumínio/ferro, confeccionadas na cor preta com vidro temperado incolor, de acordo com as especificações das tabelas de esquadrias.

- **JANELAS:** Todas as janelas atuais deverão ser recuperadas, lixadas, pintadas, trocado ferrolhos e vidros quebrados; retirando o máximo de imperfeições existentes. Já as novas esquadrias devem seguir o mesmo modelo, com tipologia, localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no projeto arquitetônico e orçamento em anexo, com pintura eletrostática na cor preto fosco.

Todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento e acabamento da esquadria deverão receber anodização na cor da esquadria. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação indicados no projeto; vedando toda a janela com silicone (cor igual à anodização), no momento da instalação.

- **GRADIS E PORTÕES:** Todos os itens devem ser em alumínio/ferro, seguindo modelo e demais características dos desenhos em anexo, pintados com tinta anticorrosiva na cor preto fosco.

**- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:**

As instalações hidráulicas, de esgoto e água pluvial obedecerão às especificações contidas na planilha, bem como às normas da ABNT referentes, nas quantidades especificadas em projeto.

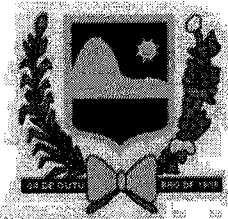
Os pontos novos ou que tiverem seu posicionamento alterado (lavatórios) deverão ser adaptados à rede interna de esgoto existente.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. E, visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e demais itens, o projeto padrão sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas, como: Leão, Docol ou similar.

As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com cimento branco.

Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Nos banheiros, deverão ser instalados lavatórios do tipo cuba suspensas e vasos sanitários com caixa acoplada, na cor branca, marca Deca, Incepa ou equivalente. E na



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

copa, cuba de embutir de inox com válvula. Para todos os ambientes deverão ser instalados sifões flexíveis em PVC corrugados.

**- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

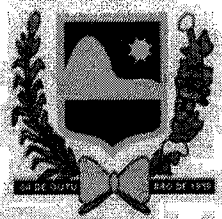
No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V.

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de projeto elétrico, observando todas as prescrições para materiais e execução, conforme normas específicas da ABNT e da concessionária local.

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e/ou no projeto elétrico, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou Equipe Técnica da Prefeitura Municipal (CONTRATANTE).

Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

- **ELETRODUTOS:** Os eletrodutos embutidos nas paredes e no forro poderão ser corrugados flexível e em polietileno classe pesado. Todos os fios que passam sobre a laje deverão estar dentro dos eletrodutos. Não se devem passar fios emendados dentro de eletrodutos. Não será permitido mais que duas curvas consecutivas, devendo-se neste caso ser colocada uma caixa de passagem 4"x4" com tampo cego. Os eletrodutos enterrados deverão ser perfeitamente estanques, ligados caixas de alvenaria e deverão também ter caimento contínuo num dos sentidos de forma a não permitir um possível acúmulo de água.
- **ILUMINAÇÃO:** A CONTRADA deverá instalar luminárias em cada ambientes conforme as disposições e especificações do projeto elétrico em anexo.
- **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:** Todos os quadros deverão ser confeccionados em em pvc, de embutir e capacidade e dimensões definidas no projeto. No quadro de distribuição deverá ser colado, um adesivo do seu diagrama unifilar com a identificação dos circuitos.
- **PADRONIZAÇÃO DA FIAÇÃO:** A identificação de cabos deverá ser feita nas cores conforme a seguir: Fase: Vermelho, Neutro: Azul, Terra: Verde e Retorno: Preto.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- **INTERRUPTORES:** Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo, triplo, conforme exigido pelo projeto.
- **TOMADAS:** Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral e específico foram previstas tomadas de 10/20A, com número de seções indicado nos desenhos.
- **DISJUNTORES:** Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, bipolares e/ou tripolares, padrão DIN/IEC, tensão 240V.

**- INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO:**

O projeto de climatização visa o atendimento às condições de conforto em ambientes que não recebem ventilação natural ideal para o conforto dos usuários. Sendo assim, foram adotados equipamentos de ar-condicionado para todas as salas da edificação, conforme a planta de pontos de climatização.

Todas as caixas condensadoras fixas nas paredes, exceto as do corredor técnico, devem ser protegidas por gradis de ferro, conforme as imagens do projeto.

**- INSTALAÇÃO DE BRASÃO E LETREIROS:**

Os letreiros externos deverão ser substituídos por letreiros novos. Os existentes deverão ser retirados antes de iniciar os trabalhos na fachada. As letras novas deverão ser recortadas em ACM preto com espessura 3cm e tamanho de 25x15cm cada letra para a fachada PRINCIPAL, e espessura 2cm e tamanho 15x10cm cada letra para a fachada do SETOR de LICITAÇÃO, seguindo modelo e posicionamento das imagens contidas no projeto.

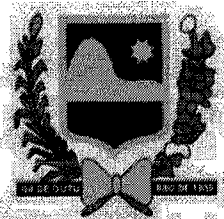
Os brasões também devem seguir o modelo do projeto, com tamanho 150x150cm para o da fachada PRINCIPAL, e 85x85cm para o da fachada do SETOR de LICITAÇÃO.

Lembrando que tantos os letreiros quanto os brasões devem receber iluminação de LED, na cor BRANCO QUENTE 3000k (amarelo).

**- VEGETAÇÃO:**

A vegetação do edifício é composta por: forração em placas de grama esmeralda nas áreas de canteiros; complementando com espécies de pequeno e médio porte, como: buchinhos, dracenas, cicas, moreias e demais plantas decorativas. Além de espécies arbóreas que gerem sombra na parte posterior junto ao muro da edificação. E

Ellen Fozc de O. Morandé  
Arquiteta e Urbanista  
CAUIPB A135173-7



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

grandes vasos na área do hall de espera inferior e superior, conforme detalhes apresentados nos projetos.

Vale ressaltar que, as placas ou rolos de grama deverão estar em perfeito estado fitossanitário, sem apresentar sintomas de doenças, deficiências nutricionais ou partes danificadas, e sem a presença de ervas daninhas e/ ou propágulos que possam vir a infestar as áreas de plantio. As placas ou rolos deverão ser devidamente transportados para evitar danos as suas partes. Assim como, também as demais espécies de vegetação devem estar em bom estado para o plantio.

**- ACESSIBILIDADE:**

- **CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS:** As instalações de corrimãos e guarda-corpos deverão atender a norma de acessibilidade, NBR 9050, conforme a imagem abaixo.

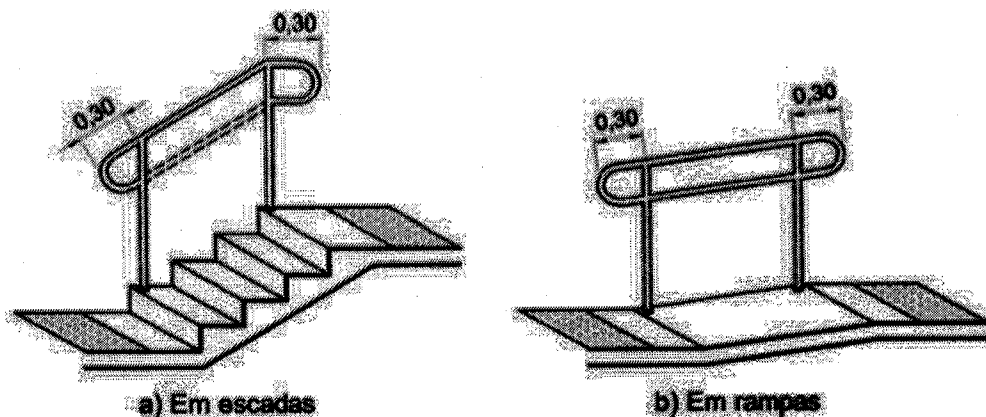
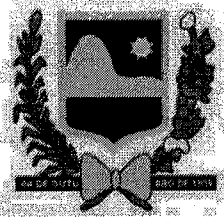


Figura 01 - Modelo de corrimão.

Os mesmos serão inspecionados no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao acabamento superficial e às dimensões. Quando necessária solda ou preenchimento com massa plástica, a superfície deverá ser lixada, garantindo o bom acabamento, não podendo haver rebarbas, volumes extras ou até superfícies cortantes. Todos os itens serão entregues com o devido acabamento e com pintura anticorrosão, prontas para receberem pintura.

- **RAMPA DE ACESSO:** Será construída rampas de acesso, obedecendo aos desníveis e inclinações com fundo fortemente compactado, conforme medidas e indicação no projeto arquitetônico. Nas rampas de acesso serão instalados



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

corrimãos e guarda-corpos, de acordo com detalhes atendendo normas específicas.

- **PLATAFORMA ELEVATÓRIA:** Deve ser implantando uma plataforma elevatória, para acesso das pessoas com mobilidades reduzidas (PNE/PCD) ao pavimento superior. A mesma deverá ser com 02 paradas, dim. cabina 1100x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em chapa de ferro pintado, c/ 01 entrada, vel. 06m/min, percurso 3,0m.

**- LIMPEZA DA OBRA:**

A edificação deverá ser entregue completamente limpa, os vidros, aparelhos sanitários e todos os pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

Tudo quanto se refere a metais, ralos, torneiras, maçanetas, espelhos, etc., deverá ficar perfeitamente polido, sem arranhões ou falhas na cromagem, sob pena de serem substituídos, o mesmo acontecendo com as demais peças. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todos os materiais utilizados, bem como os desenhos, projetos, planilha e memorial, devem ser usados em conjunto, pois se complementam. Sendo assim, os serviços devem seguir o memorial descritivo e projetos propostos em anexo.

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação. As quais devem visitar o local e verificar dos serviços a serem executados para elaborar sua proposta.

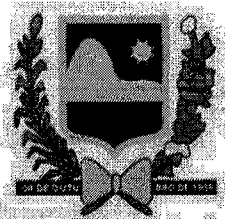
A empresa ganhadora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de responsável técnico pela execução dos serviços e outros.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados. A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

Ellen Fozz de O.   
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PB A135173-7





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Catingueira**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

O CONTRATADO mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

Qualquer dúvida na especificação, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

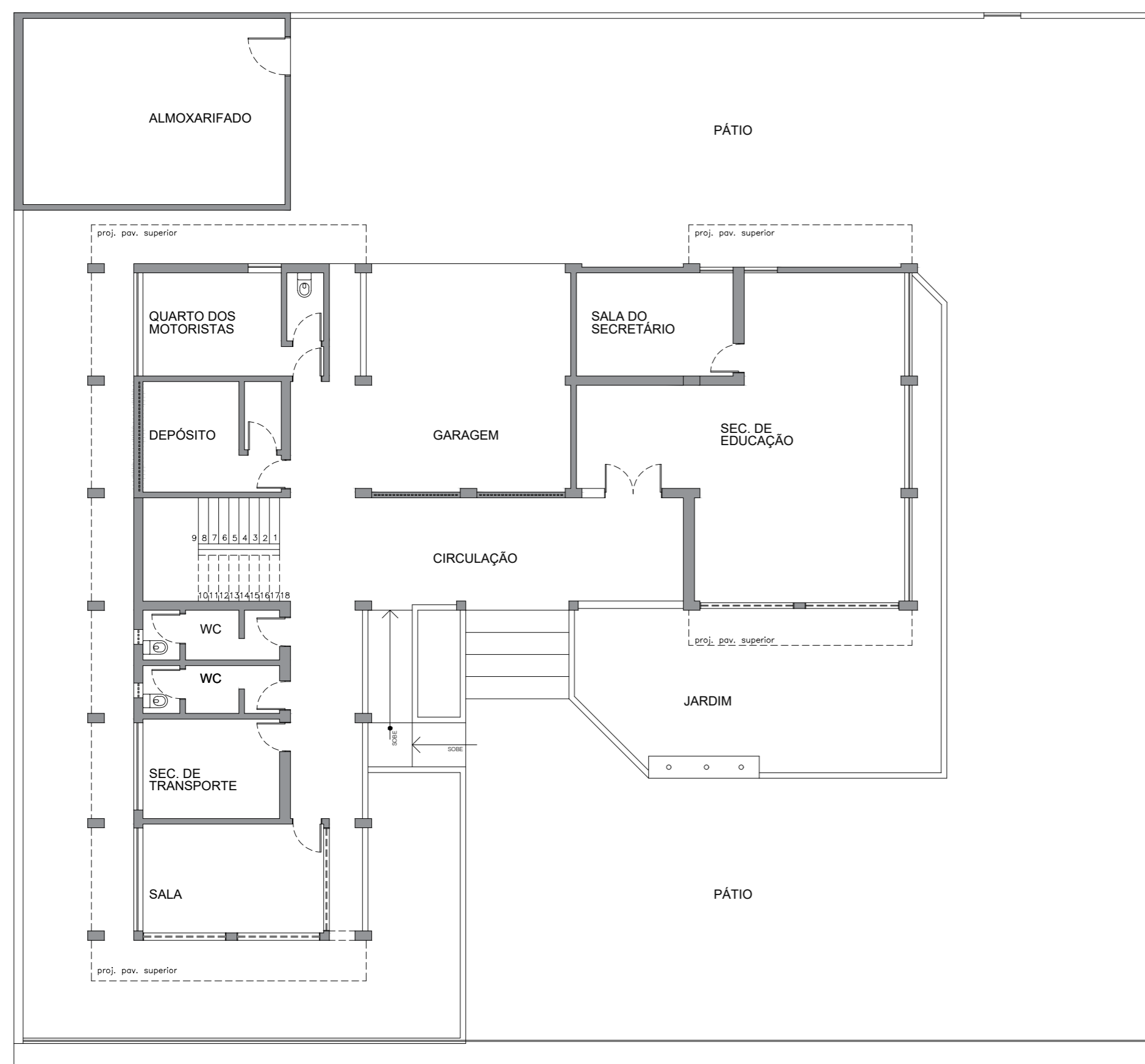
No caso da necessidade de alteração de qualquer serviço ou material deverá ser previamente discutida com o setor responsável definido pelo CONTRATANTE, antes da execução.

CATINGUEIRA – PB, 12 de maio de 2021.

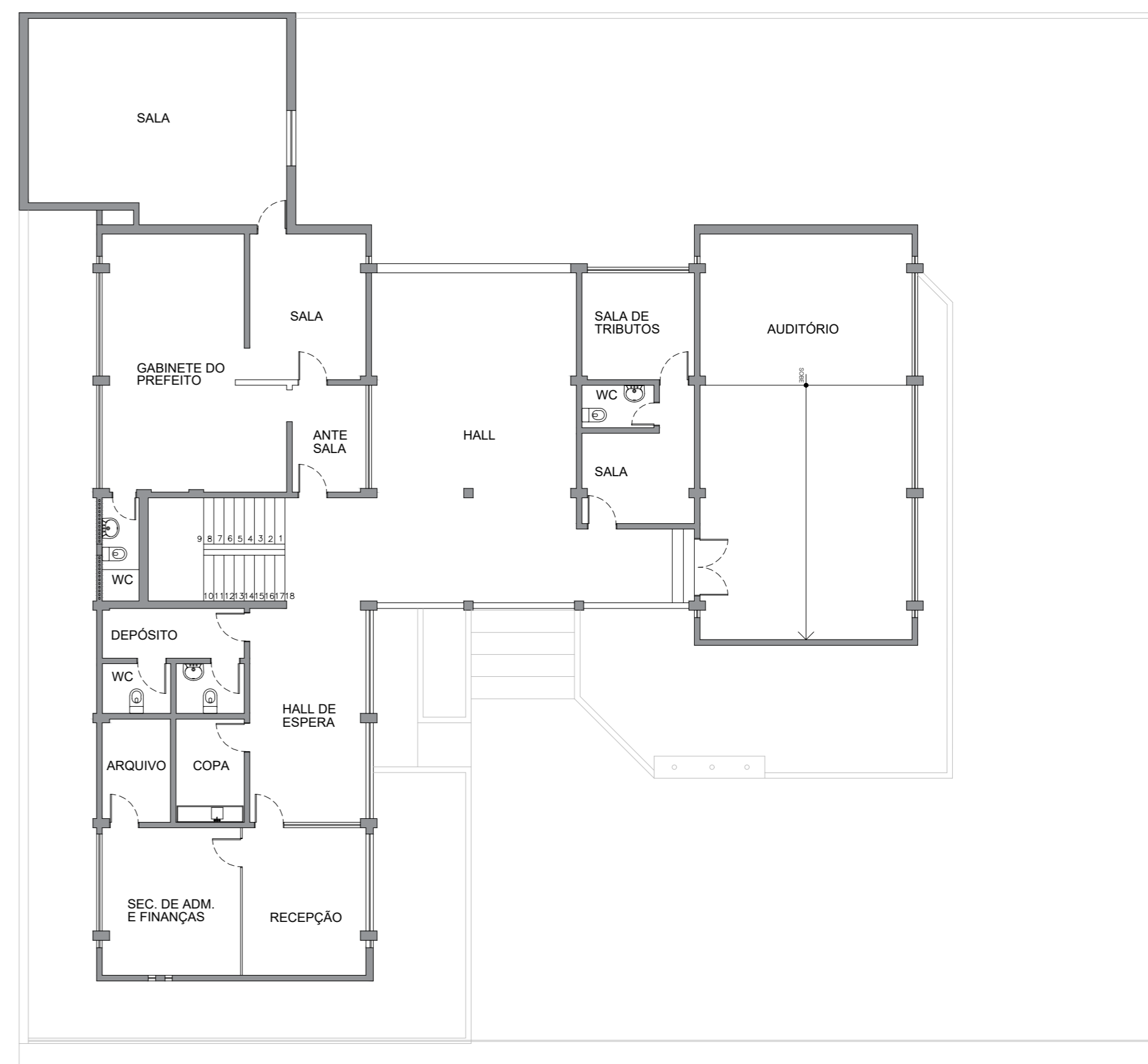
*Ellen Fonzc de O. Montenegro*  
Arquiteta e Urbanista  
CAU/PB A135173-7

---

ELLEN FONZC DE O MONTENEGRO  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-PB a-1351737



① PLANTA BAIXA ATUAL PAV. INFERIOR  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA ESC. 1/150



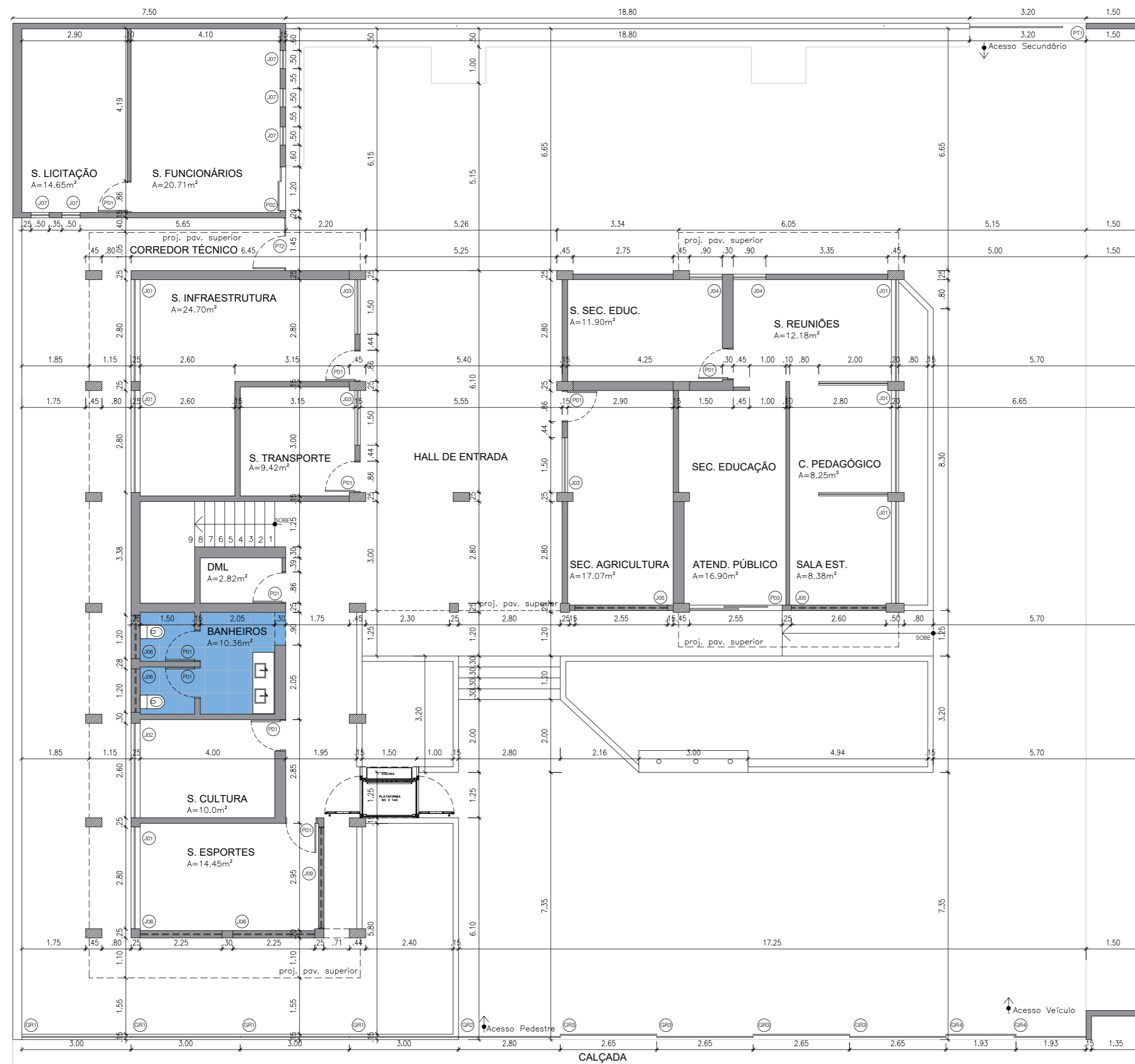
① PLANTA BAIXA ATUAL PAV. SUPERIOR  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA ESC. 1/150

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: <b>PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA</b>		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>01/17</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA ATUAL - PAV. INFERIOR E SUPERIOR	Escala: Indicada	
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7



3 PLANTA BAIXA PROPOSTA PAV. INFERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. INFERIOR					
CÓDIGO	FUNCIONAMENTO	DIMENSÃO	MATERIAL	LOCAL	QUANTIDADE
P01	1 FOLHA DE ABRIR (GIRO) COM BANDEIRA FIXA	0.80X2.30	MADEIRA	DML, BANHEIRO E SALAS	10
P02	1 FOLHA DE DE CORRER E 1 FOLHA FIXA COM BANDEIRA FIXA	1.20X2.30	VIDRO	ENTRADA DO SETOR DE LICITAÇÃO	01
P03	1 FOLHA DE DE CORRER E 1 FOLHA FIXA COM BANDEIRA FIXA	2.55X2.30	VIDRO	ENTRADA DA SEC. DE EDUCAÇÃO	01
J01	4 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	2.80X1.80 0.80	FERRO E VIDRO	SALAS INDICADAS NA PLANTA	06
J02	4 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	2.60X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	SECRETARIA DE CULTURA	01
J03	3 FOLHAS (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	1.50X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	INFRA, AGRIC. E TRANSPORTES	03
J04	1 FOLHA DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	0.90X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02
J05	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	2.55X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	SEC. EDUCAÇÃO E AGRICULTURA	02
J06	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	1.20X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	BANHEIROS EM GERAL	02
J07	1 FOLHA DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	0.50X0.1.80 0.50	FERRO E VIDRO	SETOR DE LICITAÇÃO	05
J08	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	2.25X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	SECRETARIA DE ESPORTES	02
J09	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	2.60X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	SECRETARIA DE ESPORTES	01
PT1	1 FOLHA DE CORRER (PORTÃO)	3.70X1.60	ALUMÍNIO	MURETA POSTERIOR	01
PT2	1 FOLHA DE ABRIR C/ PARTE FIXA (PORTÃO)	1.45X2.60	ALUMÍNIO	CORREDOR TÉCNICO	01
GR1	GRADIL FIXO	3.00X1.60	ALUMÍNIO	MURETA FRONTAL	04
GR2	GRADIL REMOVÍVEL	2.80X1.60	ALUMÍNIO	ACESSO PEDESTRE	01
GR3	GRADIL REMOVÍVEL	2.65X1.60	ALUMÍNIO	ESTACIONAMENTO	04
GR4	GRADIL REMOVÍVEL	1.975X1.60	ALUMÍNIO	ACESSO VEÍCULOS	02

Observações: A P02, POSSUI PARTE FIXA DE 0.40m E FOLHA MÓVEL DE 0.80m. REAPROVEITAR ESQUADRIAS ANTIGAS E TODAS AS ESQUADRIAS NOVAS EM CANTONEIRA DE FERRO, SENDO NA COR PRETA E VIDRO TRANSLÚCIDO, SEGUINDO O MESMO PADRÃO JÁ EXISTENTE. VERIFICAR MEDIDAS E POSICIONAMENTOS IN LOCO, ANTES DA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO!!!

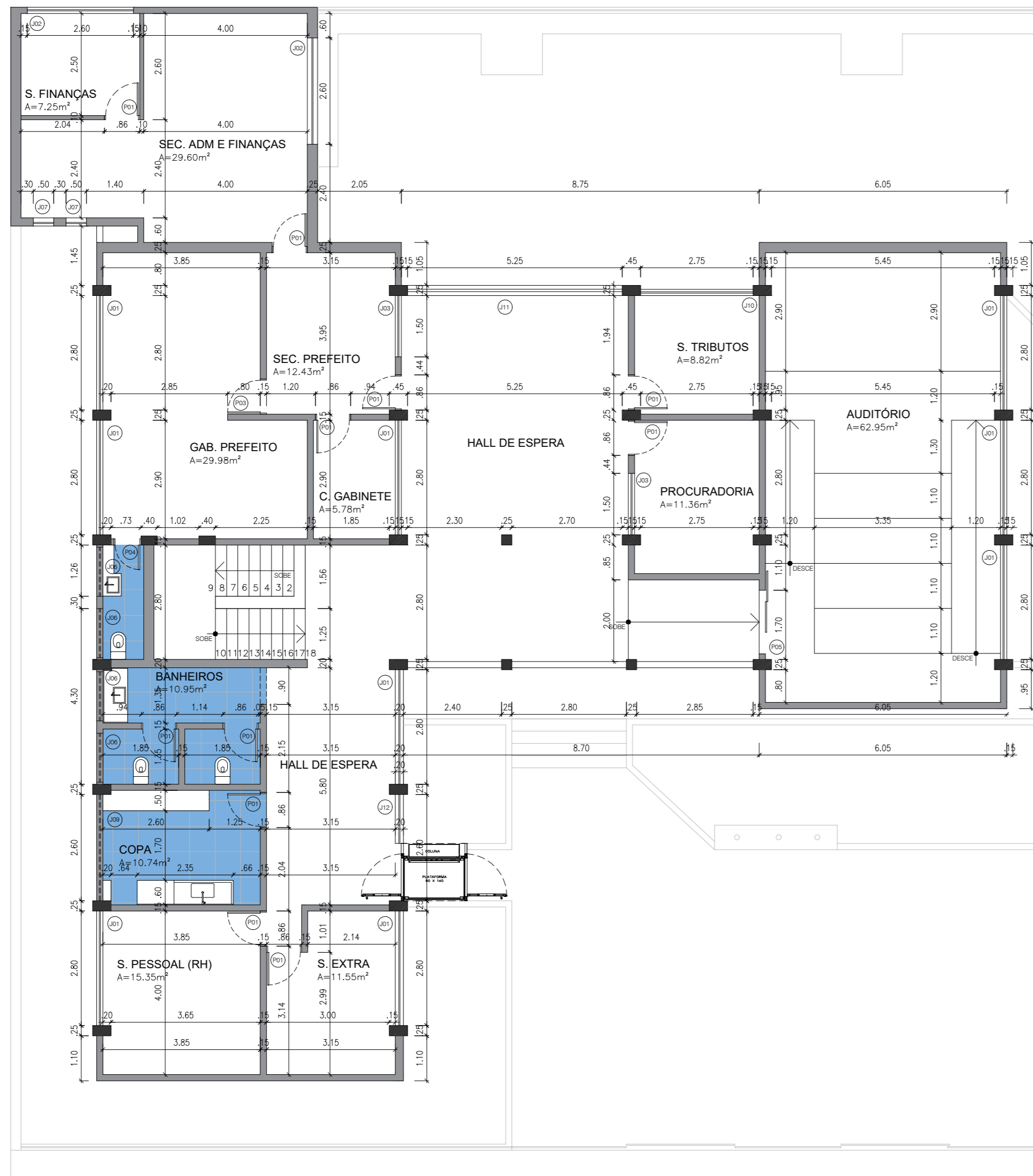
### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>02/17</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA PROPOSTA - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	



4 PLANTA BAIXA PROPOSTA PAV. SUPERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

QUADRO DE ESQUADRIAS - PAV. SUPERIOR					
CÓDIGO	FUNCIONAMENTO	DIMENSÃO	MATERIAL	LOCAL	QUANTIDADE
P01	1 FOLHA DE ABRIR (GIRO) COM BANDEIRA FIXA	0.80X2.30	MADEIRA	BANHEIRO, SALAS E COPA	12
P04	1 FOLHA DE ABRIR (GIRO) COM BANDEIRA FIXA	0.60X2.30	MADEIRA	BANHEIRO (GABINETE)	01
P05	2 FOLHAS DE CORRER COM BANDEIRA FIXA	1.20X2.30	VIDRO	AUDITÓRIO	01
J01	4 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	2.80X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	SALAS E AUDITÓRIO	09
J02	4 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	2.60X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	HALL DE ESPERA E SEC. DE ADM.	02
J03	3 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	1.50X1.30 0.80	FERRO E VIDRO	SEC PREFEITO E PROCURADORIA	02
J06	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	1.20X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	BANHEIROS EM GERAL	04
J07	1 FOLHA DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	0.50X1.80 0.50	FERRO E VIDRO	SETOR DE LICITAÇÃO	05
J09	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	2.60X0.40 1.90	FERRO E VIDRO	COPA	01
J10	2 FOLHAS FIXAS ("BOCA DE LOBO")	2.75X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	SETOR DE TRIBUTOS	01
J11	8 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	5.25X1.50 0.80	FERRO E VIDRO	HALL DE ESPERA	01
J12	2 FOLHAS DE ABRIR (MAXIM-AR COM BANDEIRA FIXA)	1.20X1.30 0.80	FERRO E VIDRO	HALL DE ESPERA	01

Observações: A P02, POSSUI PARTE FIXA DE 0.40m E FOLHA MÓVEL DE 0.80m.  
REAPROVEITAR ESQUADRIAS ANTIGAS E TODAS AS ESQUADRIAS NOVAS EM CANTONEIRA DE FERRO, SENDO NA COR PRETA E VIDRO TRANSLÚCIDO, SEGUINDO O MESMO PADRÃO JÁ EXISTENTE.  
VERIFICAR MEDIDAS E POSICIONAMENTOS IN LOCO, ANTES DA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO!!!

#### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



#### Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>03/17</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA PROPOSTA - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	



SETOR DE LICITAÇÃO COM ÁREA PARA FUNCIONÁRIOS E SALA RESERVADA PARA PREGÕES/LICITAÇÕES PRESENCIAIS.

CORREDOR TÉCNICO PARA ABRIGAR CONDESAADORAS DE AR-CONDICIONADO

ESPAÇO HALL DE ENTRADA, COM MOBILIÁRIO DE ESPERA P/ PÚBLICO (BANCOS, LIXEIRAS, BEBEDOURO E VASO COM PALMEIRA ARECA BAMBU)

JARDIM LATERAL COM PAISAGISMO COMPOSTO POR GRAMA ESMERALDA, ARBUSTOS TIPO "BUCHINHOS", CICA REVOLUTA OU "SAGU DE JARDIM".

ESCADARIA COM PISO EM GRANITO E ILUMINAÇÃO LATERAL.

ESPAÇO PARA GUARDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ABAIXO DA ESCADA.

BANHEIRO DE SUPORTE AO PÚBLICO E FUNCIONÁRIOS, COM CABINE MASCULINA E FEMININA.

CORREDOR LATERAL

SEC. DE CULTURA COM ESPAÇO PARA COMPORTAR MAIS UM FUNCIONÁRIO, MODIFICANDO POSICIONAMENTO DE MESA DE TRABALHO, CASO NECESSÁRIO.

PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE

SEC. DE ESPORTE COM ESPAÇO PARA COMPORTAR MAIS UM FUNCIONÁRIO, MODIFICANDO POSICIONAMENTO DE MESA DE TRABALHO, CASO NECESSÁRIO.

ÁRVORES MAIORES TIPO "JASMIM-MANGA" (PLUMERIA RUBRA), PALMEIRAS DE MÉDIO PORTE

ESPAÇO PODE SER USADO PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO (4), A PARTIR DA RETIRADA DOS GRÁDIOS

ÁREA DE JARDIM POSTERIOR COMPOSTO POR GRAMA ESMERALDA, ÁRVORES MAIORES TIPO "JASMIM-MANGA" (PLUMERIA RUBRA), CICA REVOLUTA E BUCHINHO

MOBILIÁRIOS EXTERNOS COMPOSTO POR: LIXEIRAS, BANCO DE CONCRETO OU MADEIRA E POSTE ESTILO GLOBO COM 2 CANOPLAS.

RUA INTERNA COM PROBABILIDADE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS.

SALAS SEPARADAS POR DIVISÓRIA NAVAL ALT. 1.60m

ESPAÇO DE VAGA LATERAL PARA VEÍCULO.

AMBIENTES DE TRABALHO INDIVIDUAIS, SEPARADO POR DIVISÓRIA NAVAL ALT. 1.60m

JARDIM LATERAL COMPOSTO POR GRAMA ESMERALDA E VEGETAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO "BUCHINHOS".

RAMPA DE ACESSO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CORRIMÃO ACESSÍVEL.

JARDIM FRONTAL COM PAISAGISMO COMPOSTO POR GRAMA ESMERALDA, ARBUSTOS TIPO "BUCHINHOS", CICA REVOLUTA OU "SAGU DE JARDIM" E ENTRE OUTROS.

ESPAÇO PARA MASTRO DE BANDEIRAS COM BASE EM GRANITO E MASTROS DE FERRO NA COR PRETO FOSCO.

CALÇADA LATERAL COM POSTES DE ILUMINAÇÃO (3M DE ALTURA)

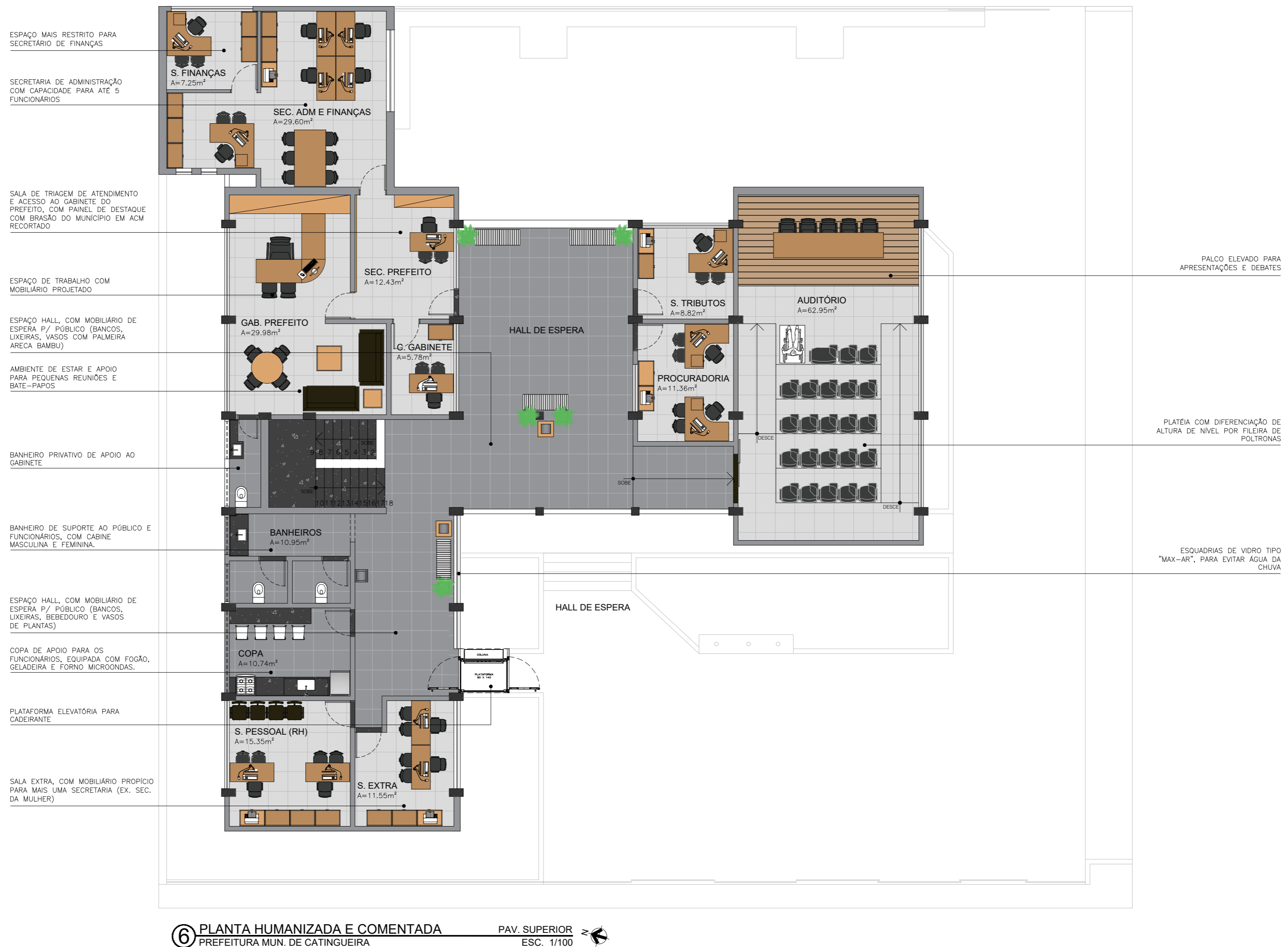
5 PLANTA HUMANIZADA E COMENTADA PAV. INFERIOR ESC. 1/100

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: <b>PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA</b>		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Cattingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>04/17</b>
Desenhos: PLANTA HUMANIZADA E COMENTADA- PAV. INFERIOR	Escala: Indicada	
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7



6 PLANTA HUMANIZADA E COMENTADA  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA

PAV. SUPERIOR  
ESC. 1/100

### ANOTAÇÕES

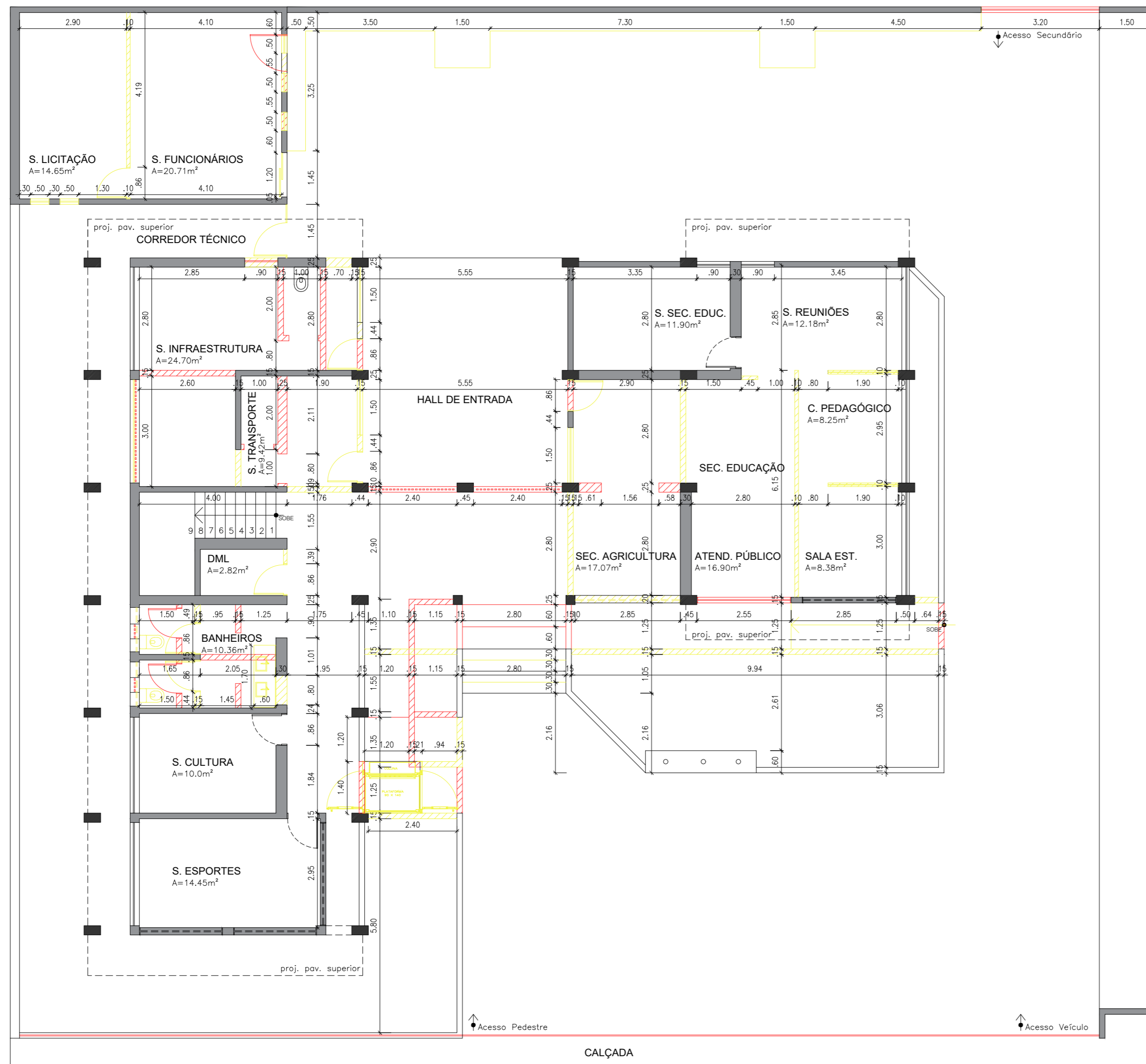
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>05/17</b>
Desenhos: PLANTA HUMANIZADA E COMENTADA - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
CAU/PB A135173-7



7 PLANTA DE REFORMA PAV. INFERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

**Legenda**  
 — Existente  
 ▨ A Demolir  
 ▨ A Construir

**QUADRO DE SERVIÇOS DE REFORMA - PAV. SUPERIOR**

- SETOR DE LICITAÇÃO (ATUAL ALMOXARIFADO):**
  - ABRIR JANELAS;
  - ALTERAR LOCAL DA PORTA;
  - INSERIR PAREDE DE GESSO PARA DIVISÃO DA SALA EM DOIS AMBIENTES DISTINTOS.
- HALL DE ESPERA/ ESCADA:**
  - RETIRAR BANCOS DE CONCRETO E INSERIR NOVOS BANCOS DE MADEIRA;
  - ASSENTAR GRANITO NO PISO E GUARDA-CORPO DA ESCADA;
  - INSERIR PLATAFORMA CADEIRANTE (RECORTAR LAJE);
- SEC. DE INFRAESTRUTURA (ATUAL QUARTO DOS MOTORISTAS E PARTE DO ARQUIVO):**
  - RETIRAR BANHEIRO POR COMPLETO;
  - RETIRAR PAREDE DE COBOGÓ E INSERIR JANELA NO LOCAL;
  - QUEBRAR PAREDE QUE DIVIDE QUARTO E ARQUIVO PARA AMPLIAR O ESPAÇO;
  - COMPLEMENTAR MEIA-PAREDE LATERAL ATÉ O TETO E ALTERAR LOCAL DA PORTA DE ENTRADA;
  - ADICIONAR JANELAS;
  - QUEBRAR ESTRUTURAS DE SUPORTE PARA LIVROS.
- SEC. DE TRANSPORTES (ATUAL ARQUIVO):**
  - QUEBRAR PAREDE E FECHAMENTO EM ALVENARIA PARA COMPOR NOVO FORMATO DA SALA;
  - ADICIONAR JANELA;
  - RELOCAÇÃO DE PORTA;
- SEC. DE EDUCAÇÃO:**
  - INSERIR DIVISÓRIAS TIPO NAVAL OU ILHA TI;
  - INSERIR PAREDE DE GESSO OU ALVENARIA PARA DIVISÃO PRINCIPAL DA SALA;
  - QUEBRAR PAREDE PARA ABERTURA DA ENTRADA PRINCIPAL;
  - FECHAMENTO EM ALVENARIA PARA DIVISÃO COM A NOVA SECRETARIA.
- SEC. DE AGRICULTURA (PARTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO):**
  - FECHAMENTO EM ALVENARIA;
  - QUEBRAR PAREDE;
  - ALTERAÇÃO DO LOCAL DA PORTA DE ENTRADA;
  - ABRIR JANELAS.
- BANHEIROS (MESMO LOCAL):**
  - QUEBRAR PAREDE PARA AMPLIAR ESPAÇOS DAS CABINES;
  - TROCAR COBOGÓ POR JANELAS DE VIDRO;
  - RELOCAR PORTAS E PONTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS;
  - ADICIONAR BANCADA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NOVOS;
  - FECHAR VÃO DE PORTA;
  - APLICAR REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO.
- AGENCIAMENTO EXTERNO:**
  - REPOSICIONAR RAMPA DE ACESSO;
  - REDIMENSIONAR ESCADARIA DE ACESSO;
  - CRIAR RAMPAS E CORREDOR DE ACESSO À SEC. DE EDUCAÇÃO;
  - RETIRAR MURO POSTERIOR E INSERIR GRADIO E PORTÃO;
  - TROCAR GRADIO DA FRENTE PRINCIPAL;
  - REDIMENSIONAR CANTEIROS;
  - RETIRAR PAREDES DE COBOGÓ DO HALL DE ENTRADA.

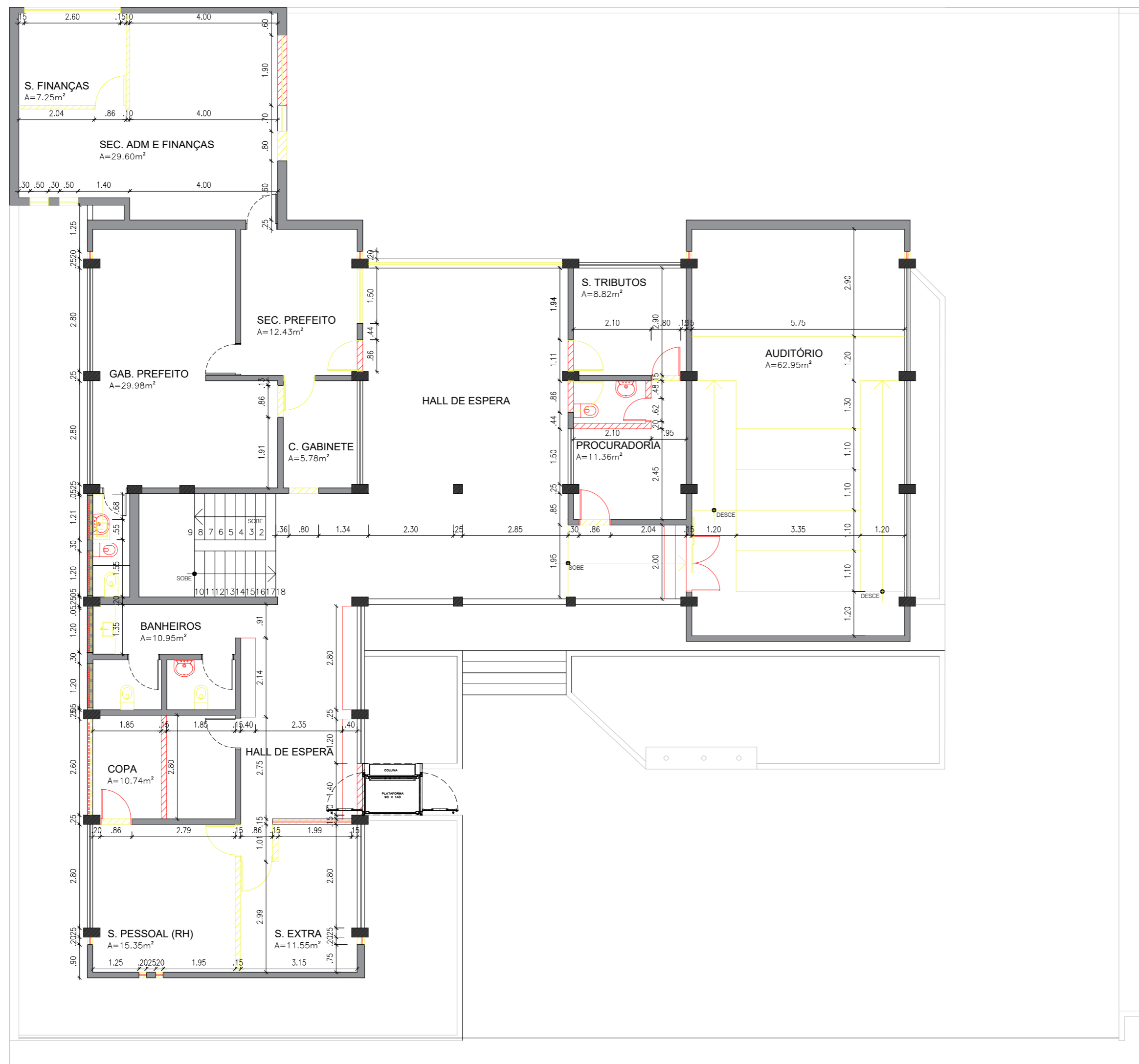
OBS: REAPROVEITAR AS ESQUADRIAS EXISTENTES, AJUSTANDO AS IMPERFEIÇÕES;  
 PINTAR E EMASSAR TODO O PRÉDIO;  
 REFAZER CONTRAPISO E APLICAR REVESTIMENTO NOVO EM TODO O PISO (EXTERNO E INTERNO) DE ACORDO COM A PLANTA DE PAGINAÇÃO;  
 VERIFICAR E SANAR INFILTRAÇÕES, RACHADURAS E DEMAIS PATOLOGIAS EXISTENTES.

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: <b>PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA</b>		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>06/17</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA REFORMA - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7



8 PLANTA DE REFORMA PAV. SUPERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

**Legenda**  
 ■ Existente  
 ▨ A Demolir  
 ▨ A Construir

**QUADRO DE SERVIÇOS DE REFORMA - PAV. SUPERIOR**

- **HALL DE ESPERA/ ESCADA:**
  - RETIRAR BANCOS DE CONCRETO E INSERIR NOVOS BANCOS DE MADEIRA;
  - ASSENTAR GRANITO NO PISO E GUARDA-CORPO DA ESCADA;
  - FECHAR ABERTURAS DE COBOGÓS;
  - INSERIR PLATAFORMA CADEIRANTE (RECORTAR PISO);
  - INSERIR ESQUADRIA DE VIDRO NO GUARDA-CORPO, PRÓXIMO A PLATAFORMA.
- **SETOR DE ADM. E FINANÇAS (ATUAL AMPLIAÇÃO):**
  - AMPLIAR JANELA EXISTENTE;
  - ABRIR NOVAS JANELAS;
  - INSERIR DIVISÓRIA DE GESSO PARA CRIAÇÃO DE SALA RESERVADA.
- **SALA DE SEC. DO PREFEITO:**
  - ABERTURA DE PORTA E JANELA;
  - FECHAR ABERTURA DE ESQUADRIA DE VIDRO.
- **SALA DE CHEFIA DE GABINETE (ATUAL ANTE-SALA):**
  - FECHAR PORTA DE ACESSO AO GABINETE DO PREFEITO;
  - FECHAR VÃO DE PORTA DE ENTRADA.
- **BANHEIRO DO GABINETE:**
  - TROCAR TODO O REVESTIMENTO;
  - RELOCAR VASO SANITÁRIO;
  - ALTERAR BANCADA;
  - TROBAR COBOGÓS POR ESQUADRIAS DE VIDRO.
- **SETOR DE TRIBUTOS:**
  - FECHAR ABERTURA DE PORTA ATUAL;
  - ABRIR PORTA EM NOVO LOCAL, CONFORME PROJETO.
- **PROCURADORIA (ATUAL SETOR DE TRIBUTOS):**
  - FECHAR VÃO DE PORTA;
  - RETIRAR BANHEIRO POR COMPLETO, PARA AMPLIAR A SALA;
  - FECHAR VÃO DE PORTA ENTRE SALAS;
  - ABRIR PORTA PRINCIPAL EM NOVO LOCAL.
- **AUDITÓRIO:**
  - RETIRAR TODO O REVESTIMENTO DAS PAREDES;
  - RETIRAR PALCO ELEVADO;
  - REAJUSTAR PISO;
  - CRIAR NOVO PALCO ELEVADO E RAMPAS DE ACESSO;
  - FECHAR DETALHES DE ESQUADRIAS NAS PAREDES LATERAIS.
- **BANHEIROS (MESMO LOCAL):**
  - QUEBRAR E AJUSTAR PAREDE PARA AMPLIAR ESPAÇOS DAS CABINES;
  - TROCAR COBOGÓ POR JANELAS DE VIDRO;
  - RELOCAR PORTAS E PONTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS;
  - ADICIONAR BANCADA, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NOVOS;
  - RETIRAR PIA EXISTENTE;
  - TROCAR REVESTIMENTOS DE PAREDE E PISO.
- **COPA:**
  - RETIRAR PAREDE PARA AMPLIAR O ESPAÇO;
  - TROCAR COBOGÓ POR ESQUADRIAS DE VIDRO;
  - FECHAR VÃO DE PORTA COM ACESSO PARA SALA VIZINHA.
- **SETOR DE RH E S. EXTRA (ATUAL SEC. DE FINANÇAS):**
  - INSERIR DIVISÓRIA DE GESSO OU ALVENARIA PARA DIVISÃO EM SALAS DISTINTAS;
  - FECHAR PORTA DO DEPÓSITO;
  - FECHAR ABERTURAS DE ESQUADRIAS, CONFORME PROJETO.

OBS: REAPROVEITAR AS ESQUADRIAS EXISTENTES, AJUSTANDO AS IMPERFEIÇÕES;  
 PINTAR E EMASSAR TODO O PRÉDIO;  
 REFAZER CONTRAPISO E APLICAR REVESTIMENTO NOVO EM TODO O PISO (EXTERNO E INTERNO) DE ACORDO COM A PLANTA DE PAGINAÇÃO;  
 VERIFICAR E SANAR INFILTRAÇÕES, RACHADURAS E DEMAIS PATOLOGIAS EXISTENTES.

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

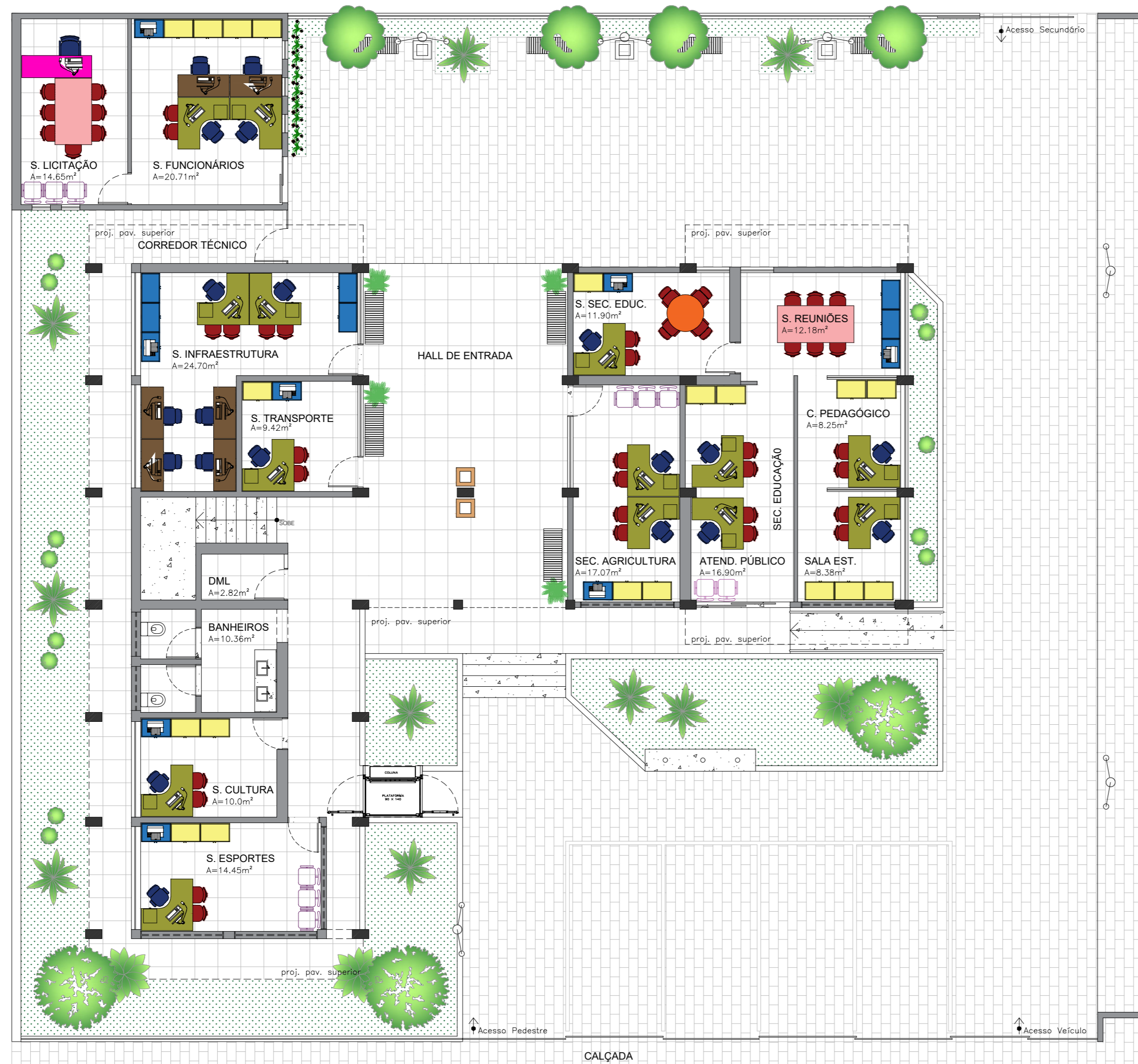


Projeto: **PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA**

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catungueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>07/17</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA REFORMA - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
CAU/PB A135173-7





9 PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE LAYOUT PAV. INFERIOR  
 PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

QUADRO DE LAYOUT - PAV. INFERIOR		
CÓDIGO	DEFINIÇÃO (MODELO)	QUANTIDADE
■	MESA DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF, FORMATO EM "L", MEDINDO 1.40X0.60X1.40/0.60m, ACOMPANHANDO GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS SIMPLES, MEDINDO 0.33X0.50X0.57m	14
■	MESA DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 1.40X0.60m, COM GAVETAS LATERAIS ABAIXO	06
■	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 1.80X1.00m	02
■	MESA RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 1.90X0.60m	01
■	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, MEDINDO Ø1.00m	01
■	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 0.80X0.50X0.74m	15
■	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 0.80X0.50X0.1.60m	18
■	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO	21
■	POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO	42
■	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM BRAÇO	03
■	LONGARINA COM 2 LUGARES SEM BRAÇO	01

Observações:

- TODO O LAYOUT DEVERÁ SER PADRÃO, SEGUINDO UMA MESMA TONALIDADE DE COR E MODELO.
- MOBILIÁRIO EM TOM CLARO, E TODAS AS CADEIRAS ALMOFADADAS E COM TECIDO NA COR PRETO.
- ADICIONAR LIXEIRAS PEQUENAS EM TODOS AS MESAS DE TRABALHO.
- ADICIONAR ACESSÓRIOS COMO: PAPELEIRA (PAREDE), LIXEIRA E SUPORTE (PAREDE) DE SABONETE EM TODOS OS BANHEIROS.

### ANOTAÇÕES

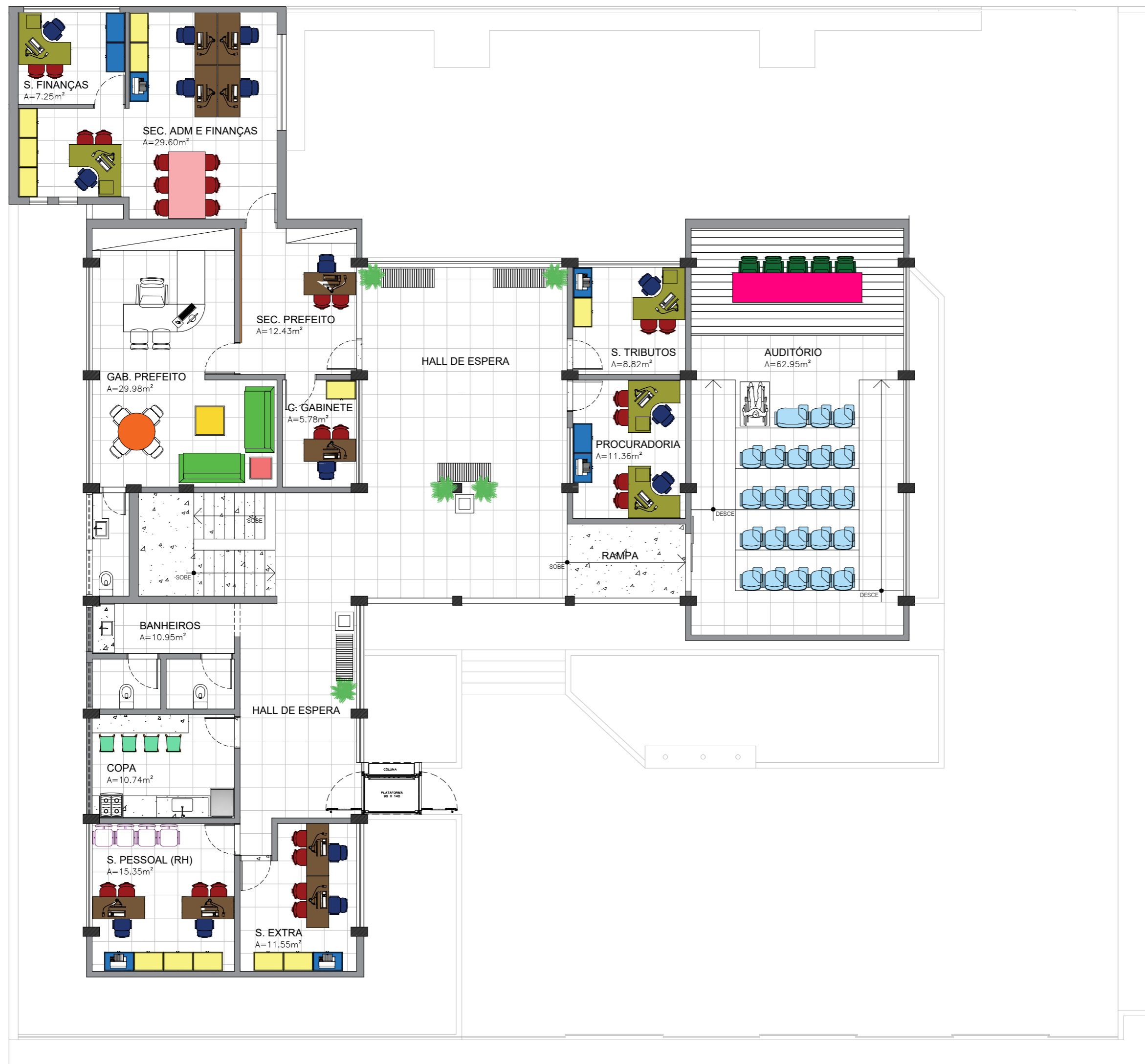
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Projeto:	PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Fase: Executivo
Disciplina:	Arquitetura	
Endereço da obra:	Catingueira/PB	Data: 12/05/2021
Desenhos:	PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE LAYOUT - PAV. INFERIOR	Prancha: 08/17
Escala:	Indicada	
Contatos:	Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Arquiteta Responsável:

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
 CAU/PB A135173-7



QUADRO DE LAYOUT - PAV. SUPERIOR		
CÓDIGO	DEFINIÇÃO (MODELO)	QUANTIDADE
01	MESA DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF, FORMATO EM "L", MEDINDO 1.40/0.60X1.40/0.60m, ACOMPANHANDO GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS SIMPLES, MEDINDO 0.33X0.50X0.57m	05
02	MESA DE TRABALHO RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 1.40X0.60m, COM GAVETAS LATERAIS ABAIXO	10
03	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 1.80X1.00m	01
04	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, MEDINDO Ø1.00m	01
05	MESA RETANGULAR EM MDF, MEDINDO 3.50X0.80m	01
06	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 0.80X0.50X0.74m	08
07	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DE GIRO, MEDINDO 0.80X0.50X0.160m	12
08	SOFÁ DE 2 LUGARES, MEDINDO 1.54m	02
09	MESA DE CANTO COM ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPO INFERIOR EM MADEIRA E TAMPO SUPERIOR EM VIDRO COM PINTURA PRETA 0.60X0.60X0.42m	01
10	MESA DE CENTRO COM ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPO INFERIOR EM MADEIRA E TAMPO SUPERIOR EM VIDRO COM PINTURA PRETA 0.80X0.80X0.42m	01
11	BANQUETA ALTA PARA COPA	04
12	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO	15
13	POLTRONA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO	05
14	POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO	28
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO, SENDO 1 PARA OBESO E 2% PARA CANHOTO	23
16	LONGARINA COM 4 LUGARES SEM BRAÇO	01

- Observações:
- TODO O LAYOUT DEVERÁ SER PADRÃO, SEGUINDO UMA MESMA TONALIDADE DE COR E MODELO.
  - MOBILIÁRIO EM TOM CLARO, E TODAS AS CADEIRAS ALMOFADADAS E COM TECIDO NA COR PRETO.
  - NO GABINETE DO PREFEITO, A ESTANTE DEVERÁ SER PROJETADA E AS CADEIRAS DA MESA REDONDA SEGUIR O MESMO MODELO JÁ EXISTENTE. ASSIM COMO, NA SECRETARIA O PAINEL NA PAREDE DE DESTAQUE TAMBÉM DEVERÁ SER PROJETADO. (SOLICITAR PROJETO DE INTERIORES.)
  - ARMÁRIO AÉREO E ABAIXO DA BANCADA NA COPA, TAMBÉM DEVEM SER PROJETADOS.
  - ADICIONAR LIXEIRAS PEQUENAS EM TODOS AS MESSAS DE TRABALHO E NA COPA.
  - ADICIONAR ACESSÓRIOS COMO: PAPELEIRA (PAREDE), LIXEIRA E SUPORTE (PAREDE) DE SABONETE EM TODOS OS BANHEIROS.

10 PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE LAYOUT PAV. SUPERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Projeto:	PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Fase: Executivo
Disciplina:	Arquitetura	Prancha: 09/17
Endereço da obra:	Catingueira/PB	Data: 12/05/2021
Desenhos:	PLANTA DE ESPECIFICAÇÃO DE LAYOUT - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada
Contatos:	Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Arquiteta Responsável:

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
CAU/PB A135173-7



11 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS) PAV. INFERIOR ESC. 1/100

SIMBOLOGIA (ILUMINAÇÃO) - PAV. INFERIOR	
CÓD.	DEFINIÇÃO
⊕	PONTO DE LUZ (NÃO EMBUTIDO NO TETO)
Obs: Nos ambientes EXTERNOS, usar Pannel de Led de SOBREPOR (Luminária Plafon), na cor branca, com temperatura de cor Branco NEUTRO, dimensão e potência à definir no Projeto Elétrico. Nos BANHEIROS e SALAS FECHADAS, utilizar Pannel de Led de SOBREPOR (Luminária Plafon), na cor branca, com temperatura de cor Branco FRIO, dimensão e potência à definir pelo Projeto Elétrico. <b>QUANTIDADE TOTAL: 50 UNIDADES</b>	
□	PONTO DE LUZ NO PISO
Obs: Nos jardins, usar Luminária de LED tipo BALIZADOR de EMBUTIR (blindado), com temperatura de cor Branco QUENTE, dimensão e potência à definir pelo Projeto Elétrico. <b>QUANTIDADE: 6 UNIDADES</b>	
↵	PONTO DE LUZ NA PAREDE h= indicado na planta e abaixo.
Obs: Na ESCADA, utilizar Luminária de LED tipo BALIZADOR de PAREDE (EMBTIR), formato 4X2, na cor branca, com temperatura de cor BRANCO QUENTE, dimensão e potência definido pelo Projeto Elétrico. <b>QUANTIDADE: 5 UNIDADES h = 20cm do piso acabado (degrau)</b>	
Na parede do MURO LATERAL e parede LATERAL EXTERNA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, usar Luminária tipo TARTARUGA, na cor preta; com Lâmpada de LED na temperatura de cor BRANCO QUENTE, potência definido no Projeto Elétrico. <b>QUANTIDADE: 6 UNIDADES h = 1.00m (muro) / 0.40m (lateral)</b>	
Na parede EXTERNA do SETOR DE LICITAÇÃO, usar ARANDELA EXTERNA com FOCO DUPLO, de alumínio na cor preta, com Lâmpada Soquete de LED na temperatura de cor BRANCO QUENTE. <b>QUANTIDADE: 2 UNIDADES h = 1.60m do piso acabado.</b>	
==	FITA DE LED NO PISO
Obs: Utilizar Fita de Led de SILICONE (IP65), com temperatura de cor BRANCO QUENTE. Potência e Fonte, ver no Projeto Elétrico. <b>QUANTIDADE: 18 METROS</b>	
⊕	POSTE DE ILUMINAÇÃO
Obs: Na parte do jardim FRONTAL e CALÇADA LATERAL, utilizar POSTE de Iluminação, estilo URBAN LED, na cor preto, 3m de altura, com temperatura de cor BRANCO QUENTE. <b>QUANTIDADE: 3 UNIDADES</b>	
No jardim POSTERIOR, usar POSTE de jardim, estilo GLOBO, com 2 canoplas, na cor preto, 2.20m de altura e Lâmpadas de LED na temperatura de cor BRANCO QUENTE. <b>QUANTIDADE: 3 UNIDADES</b>	
-S	INTERRUPTOR SIMPLES h=1.10m (QUANT. 11 UNIDADES)
-S <sub>2</sub>	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES h=1.10m (QUANT. 1 UNIDADE)
S	INTERRUPTOR COM TOMADA ACOPLADA h = 1.10m (QUANTID. 4 UNIDADES, SENDO 1 DE 2 SEÇÕES)
-S <sub>w</sub>	INTERRUPTOR THREE WAY h=1.10m (QUANT. 1 UNIDADE)
Observações:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os pontos elétricos estão cotados da extremidade (parede ou piso) até o eixo da luminária ou caixa de interruptor.</li> <li>- Estão marcados na planta, todos os pontos a serem inseridos, caso coincida ou esteja próximo com algum já existente, prevalece ponto antigo. Vale ressaltar, que a arquiteta deve ser consultada antes.</li> <li>- Demais pontos não marcados no desenho, devem ser removidos.</li> <li>- TODOS os interruptores na cor branca, seguindo UM MESMO MODELO e mesma marca.</li> <li>- Demais informações, ver projeto elétrico.</li> </ul>	

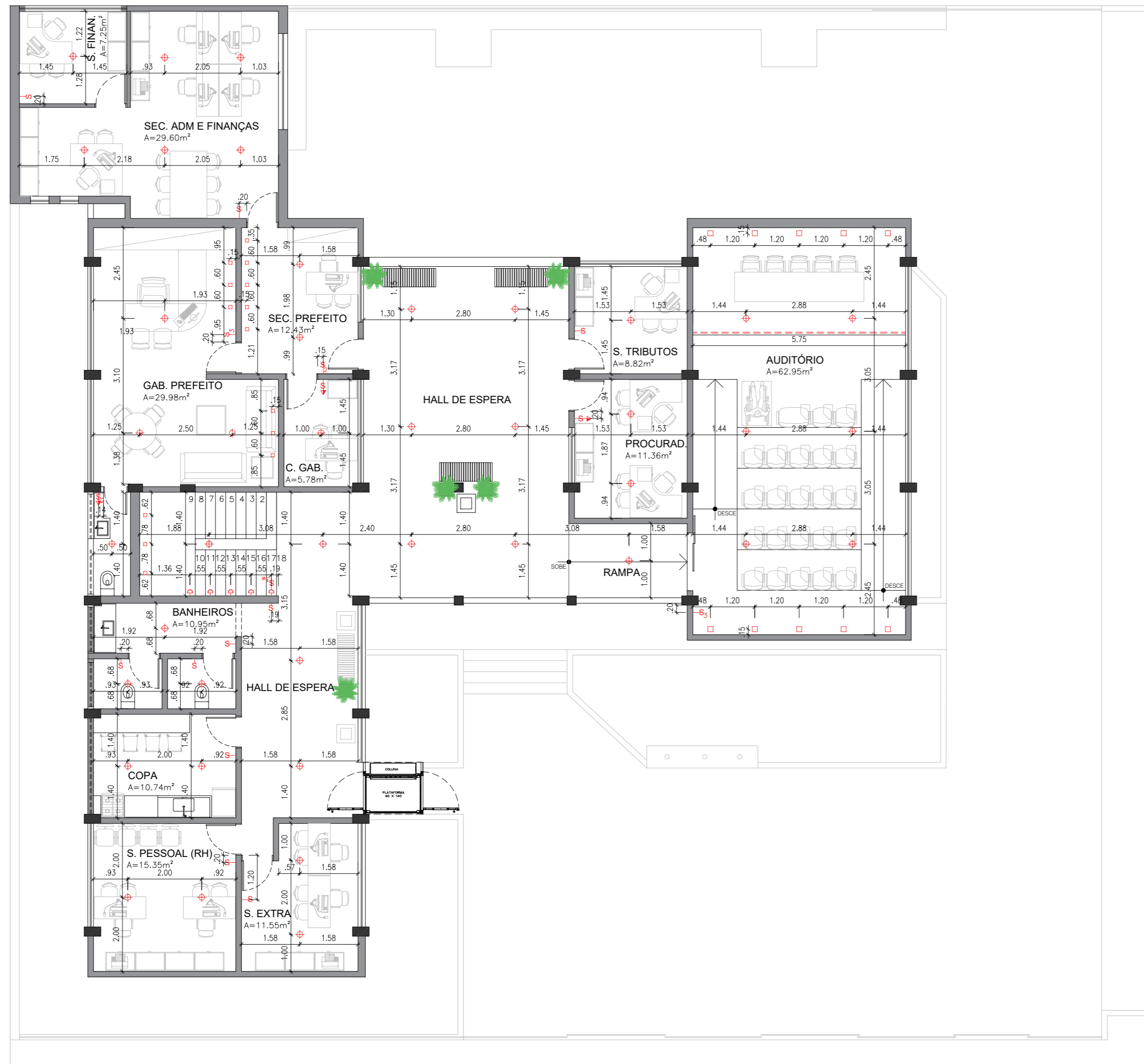
### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>10/17</b>
Desenhos: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS) - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	



12 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS) PAV. SUPERIOR ESC. 1/100  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA

SIMBOLOGIA (ILUMINAÇÃO) - PAV. SUPERIOR	
CÓD.	DEFINIÇÃO
⊕	PONTO DE LUZ (NÃO EMBUTIDO NO TETO)
<p>Obs: Nos ambientes EXTERNOS, usar PAINEL de Led de SOBREPOR (Luminária Plafon), na cor branca, com temperatura de cor Branco NEUTRO, dimensão e potência a definir no Projeto Elétrico.            Nos BANHEIROS e SALAS FECHADAS, utilizar PAINEL de Led de SOBREPOR (Luminária Plafon), na cor branca, com temperatura de cor Branco FRIO, dimensão e potência a definir pelo Projeto Elétrico.            Na MESA do PREFEITO, utilizar Luminária de LED, estilo PENDENTE, retangular - tamanho médio 78cm, em alumínio na cor preta, com temperatura de cor BRANCO QUENTE.  <b>QUANTIDADE TOTAL: 41 UNIDADES</b></p>	
□	SPOT DE LUZ DIRECIONÁVEL (NÃO EMBUTIDO NO TETO)
<p>Obs: No AUDITÓRIO, utilizar SPOT DE LED, na cor branco QUADRADO 14x14cm, 12W, com temperatura de cor BRANCO QUENTE 3000K.  <b>QUANTIDADE: 10 UNIDADES</b>            Na SALA DO PREFEITO/SECRETARIA e ESCADA, usar SPOT DE LED, na cor branco QUADRADO 7x7cm, 3W, com temperatura de cor BRANCO QUENTE 3000K.  <b>QUANTIDADE: 14 UNIDADES</b></p>	
⊖	PONTO DE LUZ NA PAREDE h= 20cm do piso acabado do degrau.
<p>Obs: Na ESCADA, utilizar Luminária de LED tipo BALIZADOR de PAREDE (EMBUTIR), formato RETANGULAR 4X2, na cor branca, com temperatura de cor BRANCO QUENTE, dimensão e potência definido pelo Projeto Elétrico.  <b>QUANTIDADE: 5 UNIDADES</b></p>	
==	FITA DE LED NO PISO
<p>Obs: Utilizar Fita de Led de SILICONE (IP65), com temperatura de cor BRANCO QUENTE. Potência e Fonte, ver no Projeto Elétrico.  <b>QUANTIDADE: 5,75 METROS</b></p>	
-S	INTERRUPTOR SIMPLES h=1.10m (QUANT. 10 UNIDADES)
-S <sub>2</sub>	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES h=1.10m (QUANT. 1 UNIDADE)
-S <sub>3</sub>	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES h=1.10m (QUANT. 2 UNIDADES)
S	INTERRUPTOR SIMPLES, COM TOMADA ACOPLADA h = 1.10m QUANT. 3 UNIDADES, SENDO 1 DE 2 SEÇÕES.
-S <sub>3W</sub>	INTERRUPTOR THREE WAY, 3 SEÇÕES h=1.10m QUANT. 1 UNIDADE, SENDO 1 SEÇÃO PARALELA E 2 COMUNS.
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os pontos elétricos estão cotados da extremidade (parede ou piso) até o eixo da luminária ou caixa de interruptor.</li> <li>- Estão marcados na planta, todos os pontos a serem inseridos, caso coincida ou esteja próximo com algum já existente, prevalece ponto antigo. Vale ressaltar, que a arquiteta deve ser consultada antes.</li> <li>- Demais pontos não marcados no desenho, devem ser removidos.</li> <li>- TODOS os interruptores na cor branca, seguindo UM MESMO MODELO e mesma marca.</li> <li>- Demais informações, ver projeto elétrico.</li> </ul>	

ANOTAÇÕES

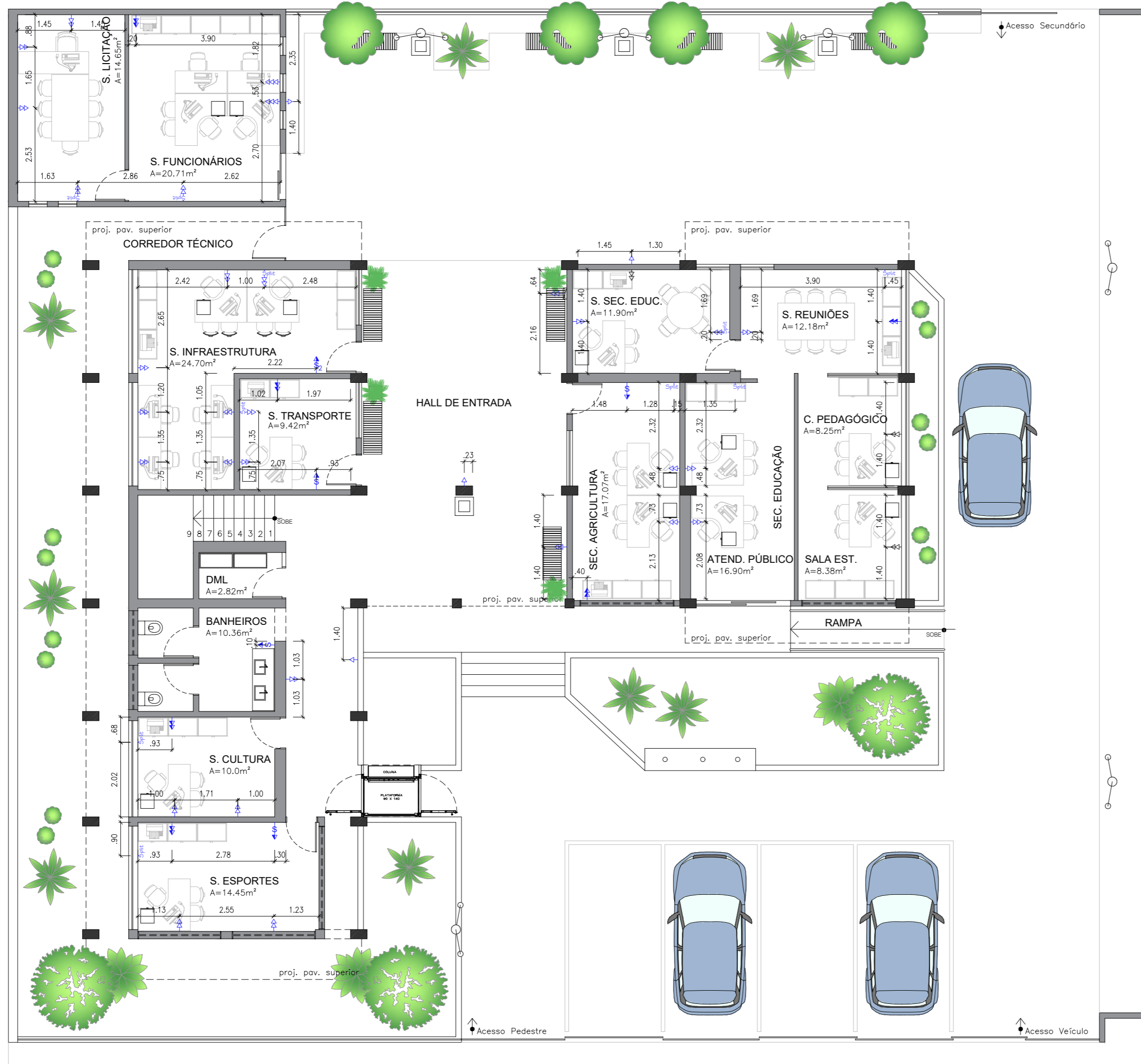
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Cataguá/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: 11/17
Desenhos: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS) - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
CAU/PB A135173-7



SIMBOLOGIA (TOMADAS) - PAV. INFERIOR		
CÓD.	DEFINIÇÃO	QTD.
→	TOMADA BAIXA À INSERIR h=.50m	03
↔	TOMADA BAIXA DUPLA À INSERIR h=.50m	28
↔↔	TOMADA BAIXA TRIPLA À INSERIR h=.50m	02
↔↔	TOMADA MÉDIA DUPLA À INSERIR h=1.10m	06
S	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA À INSERIR h = 1.10m	05
Split	PONTO PARA SPLIT A INSERIRh= abaixo 10cm do teto	10
→	TOMADA BAIXA EXISTENTE	
↔	TOMADA MÉDIA EXISTENTE	
↔	TOMADA ALTA EXISTENTE	
□	QUADRO ELÉTRICO NA PAREDE h =1.50m	

**Observações:**

- Os pontos elétricos estão cotados de eixo e a sua altura deve ser considerada abaixo das caixas.
- Demais pontos não marcados em planta, devem ser removidos, ou ajustados para altura dos novos. Ressaltando que a arquiteta deve ser consultada, antes.
- Ponto de tomada novo que esteja muito próximo ao ponto antigo, permanece o ponto antigo. Consultar a arquiteta, antes!
- TODOS as tomadas na cor branca, seguindo UM MESMO MODELO e mesma marca.
- Demais informações, ver projeto elétrico.

13 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (TOMADAS) PAV. INFERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

### ANOTAÇÕES

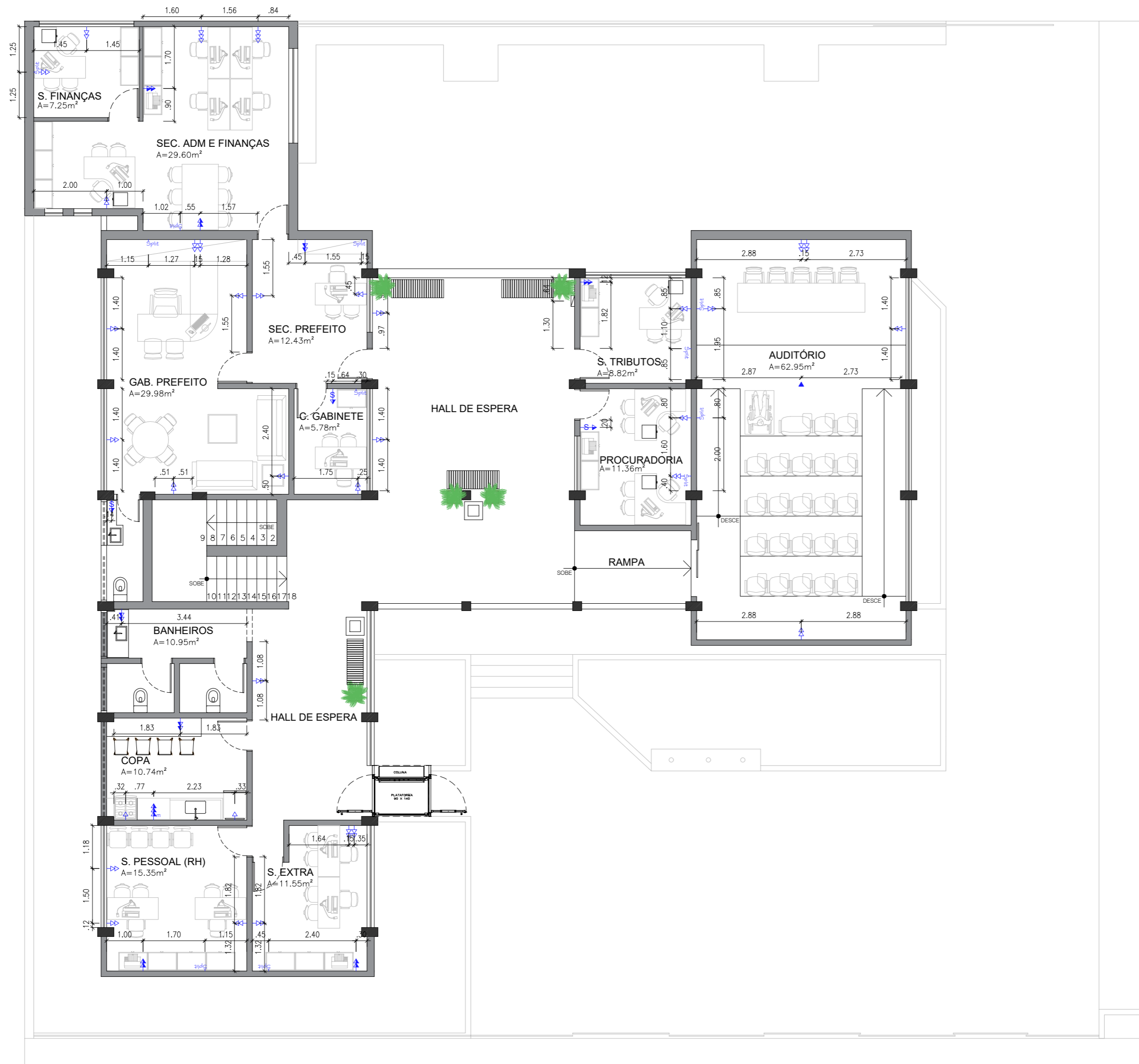
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



### PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Projeto:	PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Fase: Executivo
Endereço da obra:	Catingueira/PB	Prancha: 12/17
Desenhos:	PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (TOMADAS) - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada
Contatos:	Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Arquiteta Responsável:

Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro  
CAU/PB A135173-7



14 PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (TOMADAS) PAV. SUPERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

SIMBOLOGIA (TOMADAS) - PAV. SUPERIOR		
CÓD.	DEFINIÇÃO	QTD.
→	TOMADA BAIXA À INSERIR h=.50m	02
↔	TOMADA BAIXA DUPLA À INSERIR h=.50m	30
↔↔	TOMADA BAIXA TRIPLA À INSERIR h=.50m	02
↔↔	TOMADA MÉDIA DUPLA À INSERIR h=1.10m	09
↔	TOMADA MÉDIA P/ MICROONDAS À INSERIR h=1.70m	01
▶	TOMADA NO TETO P/ RETROPROJETOR À INSERIR	01
S	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA À INSERIR h = 1.10m	03
Split	PONTO PARA SPLIT A INSERIRh= abaixo 10cm do teto	11
□	QUADRO ELÉTRICO NA PAREDE h =1.50m	

**Observações:**

- Os pontos elétricos estão cotados de eixo e a sua altura deve ser considerada abaixo das caixas.
- Demais pontos não marcados em planta, devem ser removidos, ou ajustados para altura dos novos. Ressaltando que a arquiteta deve ser consultada antes.
- Ponto de tomada novo que esteja muito próximo ao ponto antigo, permanece o ponto antigo. Consultar a arquiteta, antes!
- TODOS as tomadas na cor branca, seguindo UM MESMO MODELO e mesma marca.
- Demais informações, ver projeto elétrico.

#### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



#### Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>13/17</b>
Desenhos: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS (TOMADAS) - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	Arquiteta Responsável:
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	



**QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO - PAV. INFERIOR**

- SETOR DE LICITAÇÃO:  
SALA DE LICITAÇÃO 12.000 BTUS  
SALA DA COMISSÃO 18.000 BTUS
- SEC. DE INFRAESTRUTURA: 18.000BTUS
- SEC. DE TRANSPORTES: 9.000BTUS
- SEC. DE CULTURA: 9.000BTUS
- SEC. DE ESPORTES: 12.000BTUS
- SEC. DE EDUCAÇÃO:  
SALA DO SECRETÁRIO: 9.000BTUS  
SALA DE REUNIÃO E COORD. PEDAGÓGICA:  
22.000BTUS  
SALA DE ATENDIMENTO: 12.000BTUS
- SEC. DE AGRICULTURA: 12.000BTUS

**QUANTIDADE POR TIPO DE MÁQUINA**

- 9.000BTUS: 3 UNIDADES
- 12.000BTUS: 4 UNIDADES
- 18.000BTUS: 2 UNIDADES
- 22.000BTUS: 1 UNIDADE

OBS: QUANTIDADE TOTAL DE BTUS POR SALA.  
LOCAR AS CONDESADORAS EM PONTOS SEM  
MUITA VISIBILIDADE E ADICIONAR PROTEÇÃO  
PARA DISFARÇAR O ELEMENTO NAS FACHADAS.

15 PLANTA DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PAV. INFERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

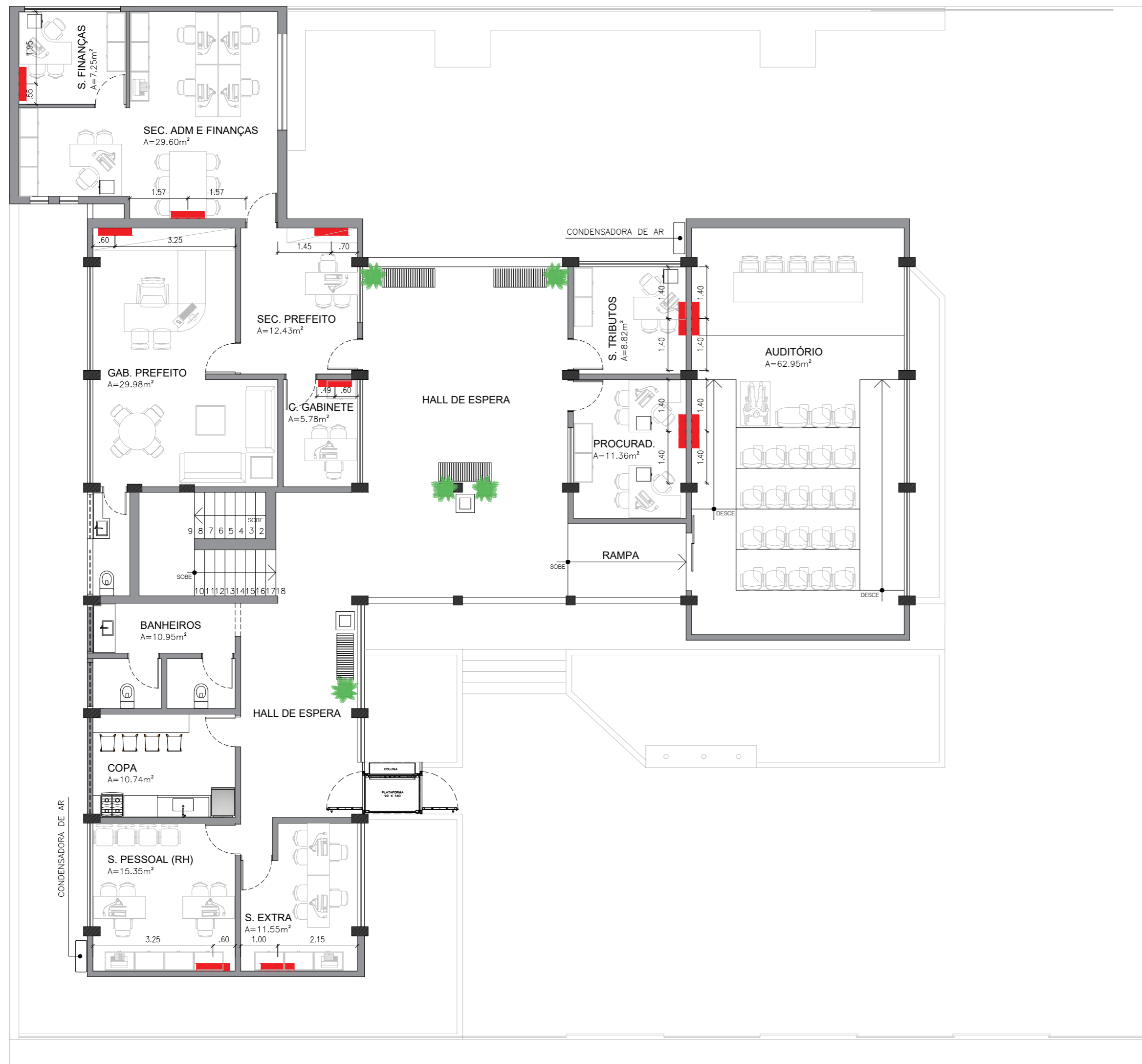
**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



**PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA**

Projeto:	PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA	
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Fase: Executivo
Endereço da obra:	Catingueira/PB	Prancha: 14/17
Disciplina:	Arquitetura	Data: 12/05/2021
Desenhos:	PLANTA DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada
Contatos:	Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555	Arquiteta Responsável:
		Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7



**QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO - PAV. SUPERIOR**

- SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:  
SALA DO SEC. DE FINANÇAS: 9.000 BTUS  
SALA DA ADMINISTRAÇÃO: 18.000 BTUS.
- SALA DO SEC. DO PREFEITO: 9.000BTUS
- GABINETE DO PREFEITO: 22.000BTUS.
- CHEFIA DE GABINETE: 9.000BTUS
- SETOR DE TRIBUTOS: 9.000BTUS
- PROCURADORIA: 9.000BTUS
- AUDITÓRIO: 48.000BTUS
- SETOR PESSOAL: 12.000BTUS
- SALA EXTRA: 9.000BTUS

**QUANTIDADE POR TIPO DE MÁQUINA:**

- 9.000BTUS: 6 UNIDADES
- 12.000BTUS: 1 UNIDADE
- 18.000BTUS: 1 UNIDADE
- 22.000BTUS: 1 UNIDADE
- 24.000BTUS: 2 UNIDADES

OBS: QUANTIDADE TOTAL DE BTUS POR SALA. LOCAR AS CONDESADORAS EM PONTOS SEM MUITA VISIBILIDADE E ADICIONAR PROTEÇÃO PARA DISFARÇAR O ELEMENTO NAS FACHADAS.

16 PLANTA DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PAV. SUPERIOR  
PREFEITURA MUN. DE CATINGUEIRA ESC. 1/100

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: <b>PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA</b>		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: <b>15/17</b>
Desenhos: PLANTA DE LOCAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7





17 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO PAV. INFERIOR ESC. 1/100

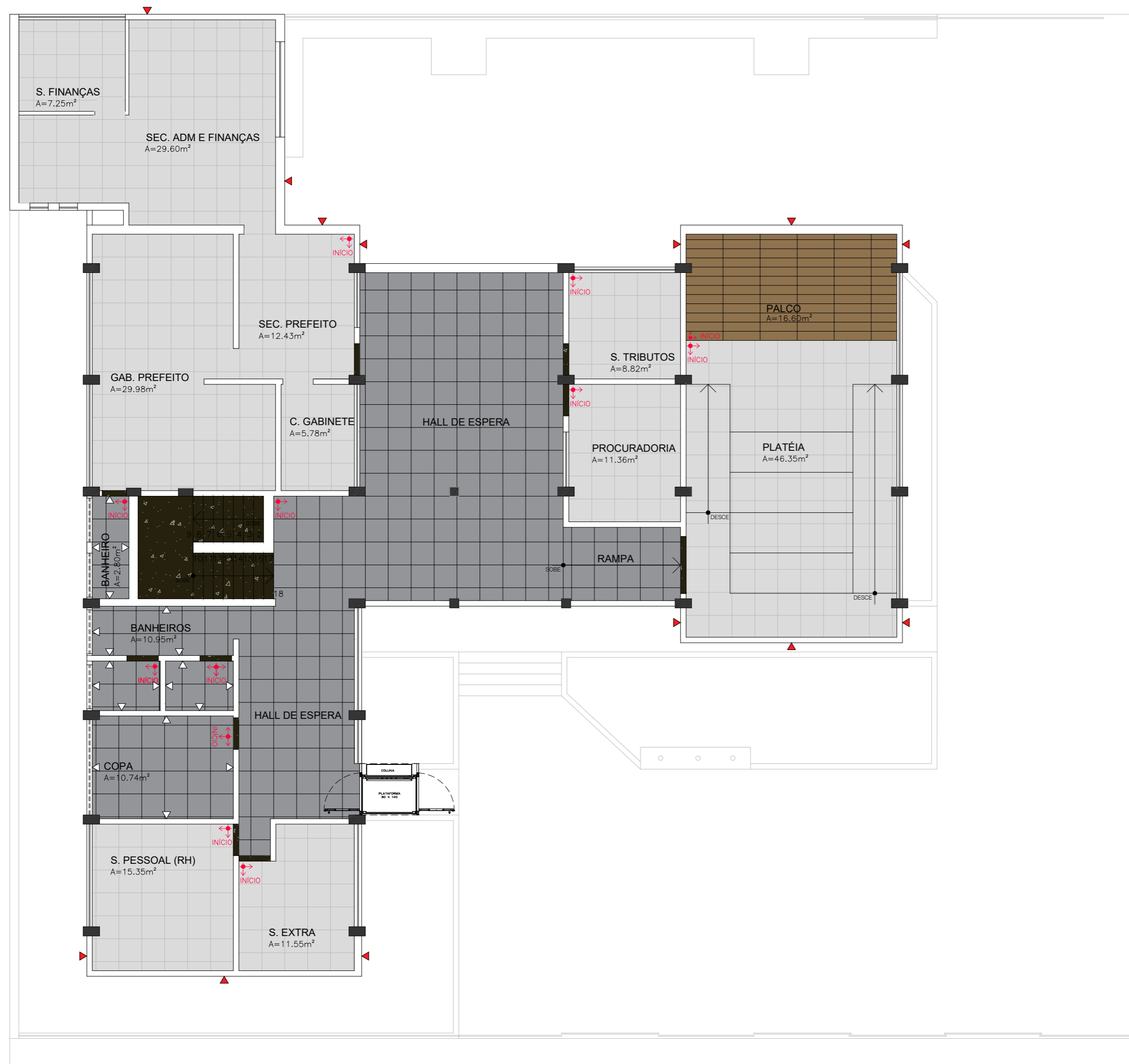
QUADRO DE REVESTIMENTOS - PAV. INFERIOR		
CÓDIGO	DEFINIÇÃO (MODELO)	QUANTIDADE
	PORCELANATO ESMALTADO, NA COR BIANCO OU CINZA CLARO, TIPO "A", 625X625CM (DIMENSÃO MÍNIMA) COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA COR SEMELHANTE A PEÇA.	171,04m <sup>2</sup>
	PORCELANATO ACETINADO, NA COR CIMENTÍCIO OU CINZA MÉDIO, TIPO "A", 625X625CM (DIMENSÃO MÍNIMA) COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA COR SEMELHANTE A PEÇA.	140,86m <sup>2</sup>
	REVESTIMENTO NAS PAREDES, NA COR CIMENTÍCIO OU CINZA MÉDIO, SEGUINDO MESMA TONALIDADE DO PISO, TIPO "A", 30C60CM, COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA MESMA COR DA PEÇA.	59,64m <sup>2</sup>
	SOLEIRAS E ESCADAS EM PRETO SÃO MARCOS.	14m <sup>2</sup>
	TIJOLO INTERTRAVADO NA COR CIMENTÍCIO NATURAL COM ASSENTAMENTO EM AMARRAÇÃO.	400m <sup>2</sup>
	FORRAGEM EM GRAMA ESMERALDA.	117,1m <sup>2</sup>
	INÍCIO E SENTIDO DA PAGINAÇÃO DO PORCELANATO POR AMBIENTE.	
<p>Observações: RECALCULAR TODO O QUANTITATIVO DE CADA MATERIAL, DE ACORDO COM AS DIMENSÕES FINAIS DOS AMBIENTES, ANTES DA COMPRA DOS MATERIAIS ACIMA. ADICIONAR ENTRE 10% E 25% A MAIS, PARA PERDAS, RODAPÉS, RECORTES E DANOS. ASSENTAMENTO DOS PORCELANATOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE TODOS COM ARGAMASSA TIPO ACIII.</p>		

**ANOTAÇÕES**

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO



Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Cattingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: 16/17
Desenhos: PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO - PAV. INFERIOR	Escala: Indicada	
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7



18 PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO PAV. SUPERIOR ESC. 1/100

QUADRO DE REVESTIMENTOS - PAV. SUPERIOR		
CÓDIGO	DEFINIÇÃO (MODELO)	QUANTIDADE
	PORCELANATO ESMALTADO, NA COR BIANCO OU CINZA CLARO, TIPO "A", 625X625CM (DIMENSÃO MÍNIMA) COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA COR SEMELHANTE A PEÇA.	179,56m <sup>2</sup>
	PORCELANATO ACETINADO, NA COR CIMENTÍCIO OU CINZA MÉDIO, TIPO "A", 625X625CM (DIMENSÃO MÍNIMA) COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA COR SEMELHANTE A PEÇA.	105,94m <sup>2</sup>
	REVESTIMENTO NAS PAREDES, NA COR CIMENTÍCIO OU CINZA MÉDIO, SEGUINDO MESMA TONALIDADE DO PISO, TIPO "A", 30C60CM, COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA MESMA COR DA PEÇA.	123,48m <sup>2</sup>
	REVESTIMENTO NAS PAREDES DA FACHADA, EM TOM AMADEIRADO (TIPO RÉGUA DE MADEIRA OU RIPADO), TIPO "A", 16,5CMX101CM / 60CMX120CM, COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA MESMA COR DA PEÇA.	161,04m <sup>2</sup>
	SOLEIRAS E ESCADA EM GRANITO PRETO SÃO MARCOS.	4m <sup>2</sup>
	PORCELANATO ESMALTADO, EM TOM AMADEIRADO, TIPO "A", 25X101CM, COM JUNTA SECA OU REJUNTADO NA COR SEMELHANTE A PEÇA.	16,60m <sup>2</sup>
	INÍCIO E SENTIDO DA PAGINAÇÃO DO PORCELANATO POR AMBIENTE	

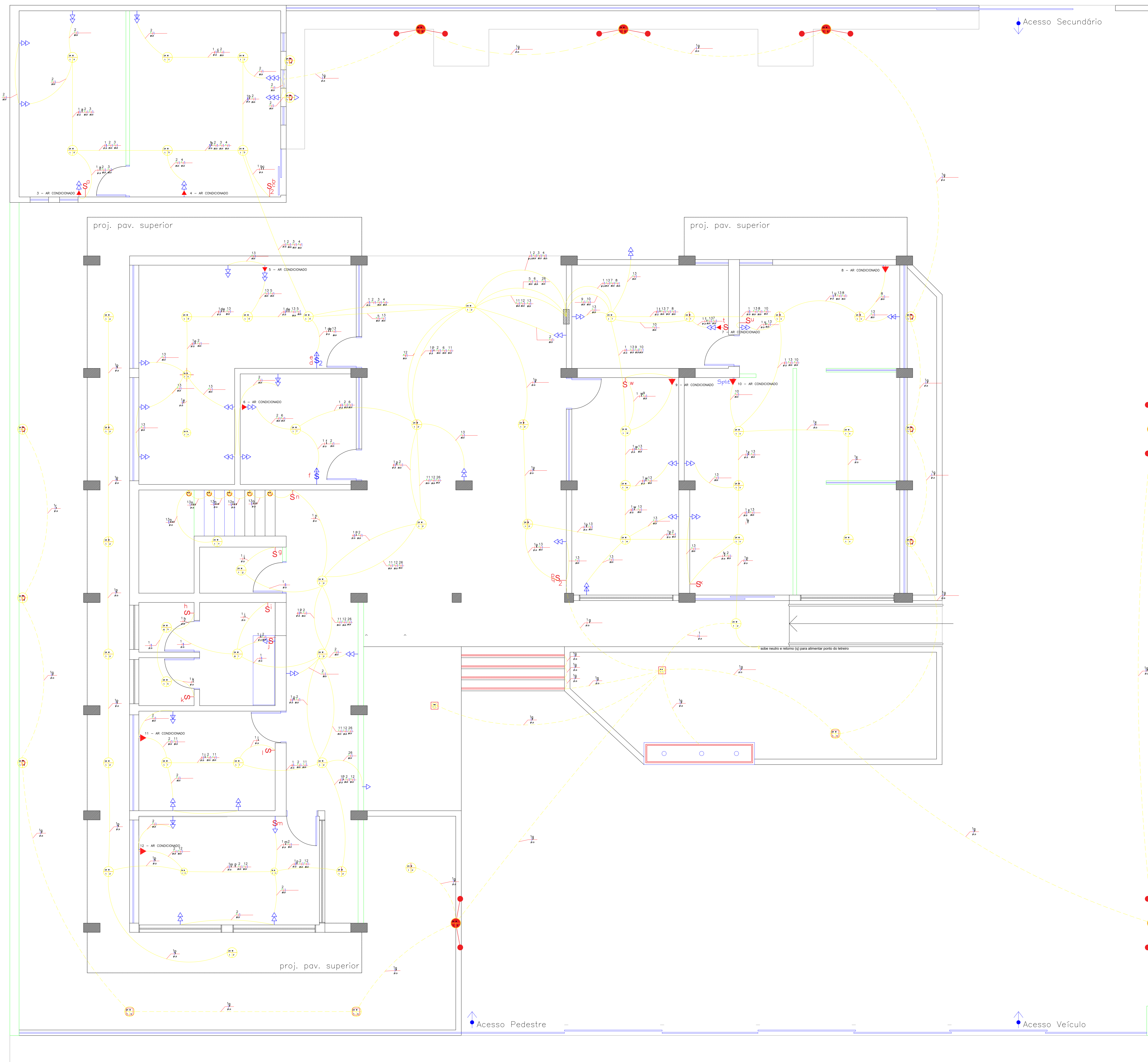
Observações: RECALCULAR TODO O QUANTITATIVO DE CADA MATERIAL, DE ACORDO COM AS DIMENSÕES FINAIS DOS AMBIENTES, ANTES DA COMPRA DOS MATERIAIS ACIMA.  
ADICIONAR ENTRE 10% E 25% A MAIS, PARA PERDAS, RODAPÉS, RECORTES E DANOS.  
ASSENTAMENTO DOS PORCELANATOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE TODOS COM ARGAMASSA TIPO ACIII.

### ANOTAÇÕES

- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, PRUMOS E NÍVEIS IN LOCO
- QUALQUER ALTERAÇÃO OU INCOMPATIBILIDADE, CONTATAR A ARQUITETA
- COTAS EM METROS
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO

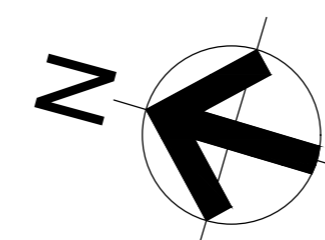


Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Arquitetura	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 12/05/2021	Prancha: 17/17
Desenhos: PLANTA PAGINAÇÃO DE PISO - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	
Contatos: Instagram: @ellenmontenegro.arq Email: ellenmontenegro.arq@hotmail.com Celular: (83) 996256555		Arquiteta Responsável:  Ellen Foncz de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7

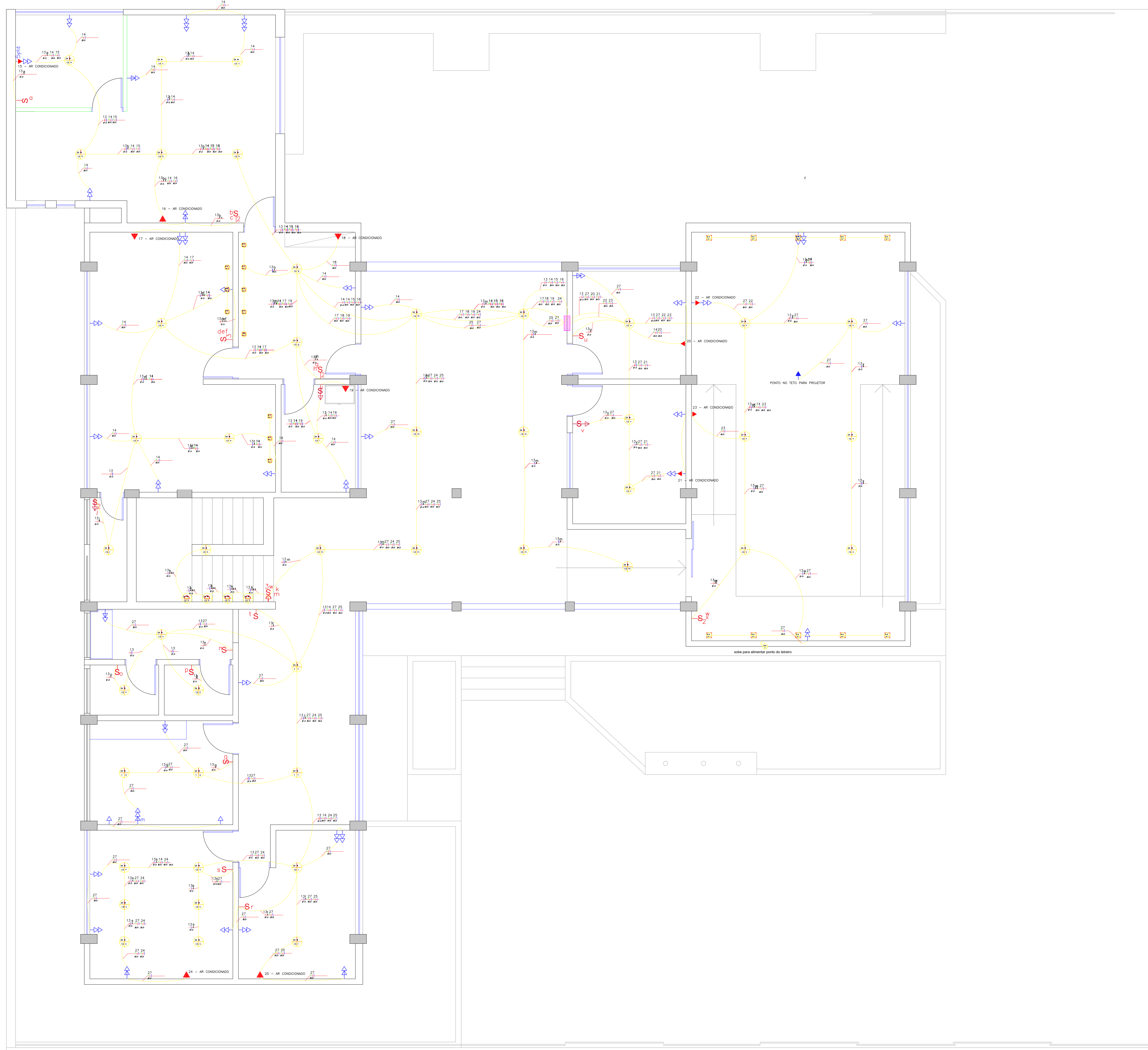


**01 PLANTA BAIXA LUMINÁRIAS**  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA

ESC. 1/40



Projeto: <b>PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA</b>		
Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA</b>	Disciplina: <b>Elétrica</b>	Fase: <b>Executivo</b>
Endereço do obra: <b>Catingueira/PB</b>	Data: <b>16/04/2021</b>	Planilha: <b>01/03</b>
Descrição: <b>PLANTA BAIXA ELÉTRICA - PAV. INFERIOR</b>	Estado: <b>Indicada</b>	
Projeto: <b>WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES</b>		
Contato: <b>Cellular: (83) 996133281</b>		
Ellen Fozz de Oliveira Montenegro CAUPB A135173-7		



**02** PLANTA BAIXA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA ESC. 1/40

Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Elétrica	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catungueira/PB	Data: 16/04/2021	Folha: 02/03
Conteúdo: PLANTA BAIXA ELÉTRICA - PAV. SUPERIOR	Estado: Indicada	
Projeto: WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES		
Contato: Celular: (83) 996133281		
Elten Fonz de Oliveira Montenegro CAUPB A135173-7		

DEMANDA		
d1	Iluminação e TUG's	38352,60
d5	Ar-condicionados	26248,20
<b>D (kW) =</b>		<b>64600,8</b>

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

CONEXÃO ENTRE QUADRO INFERIOR E SUPERIOR

ELET. PVC  
40 mm

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

# 16 mm<sup>2</sup>  
0,6/1kV  
EPR 90°C

Rede da concessionária

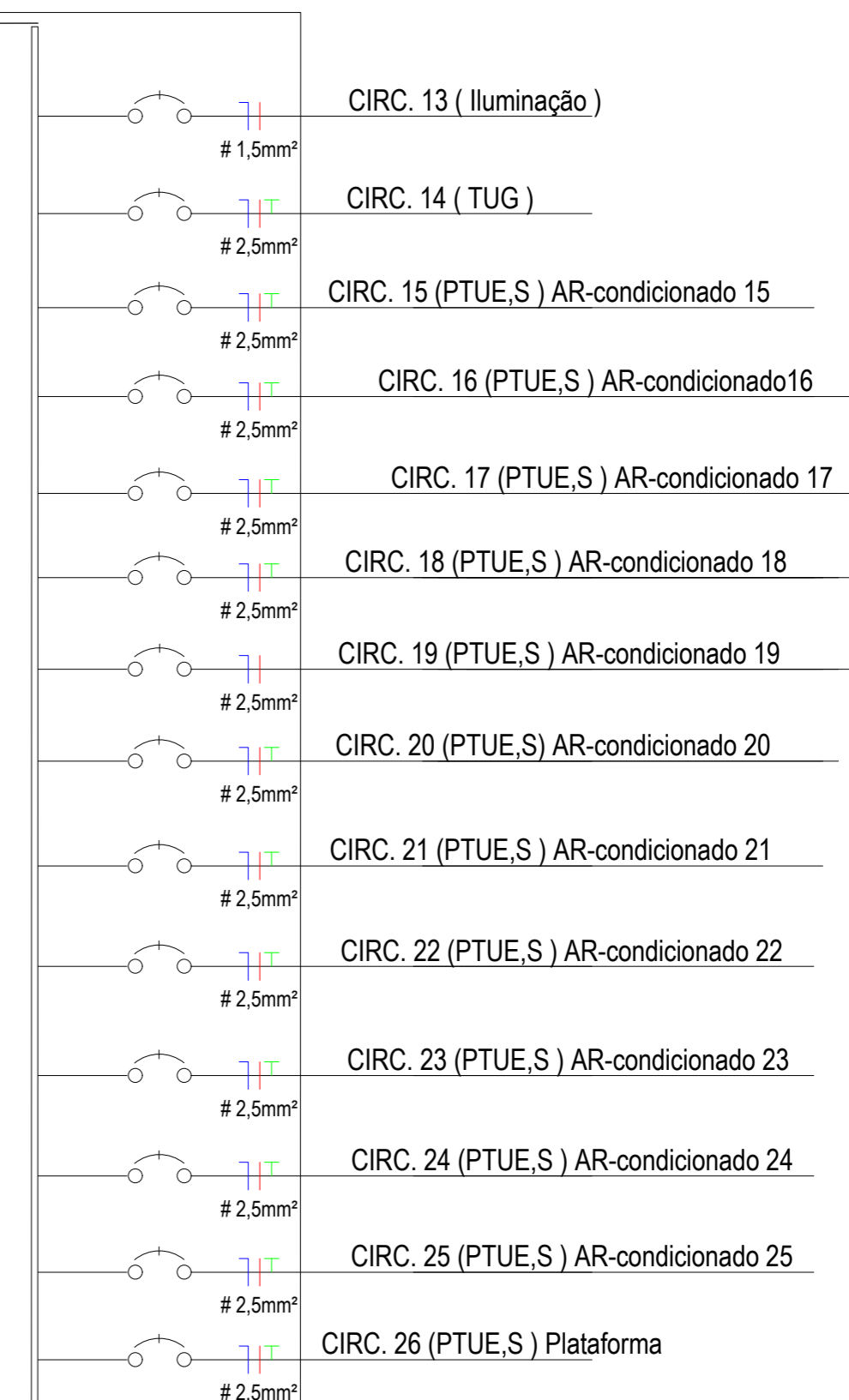
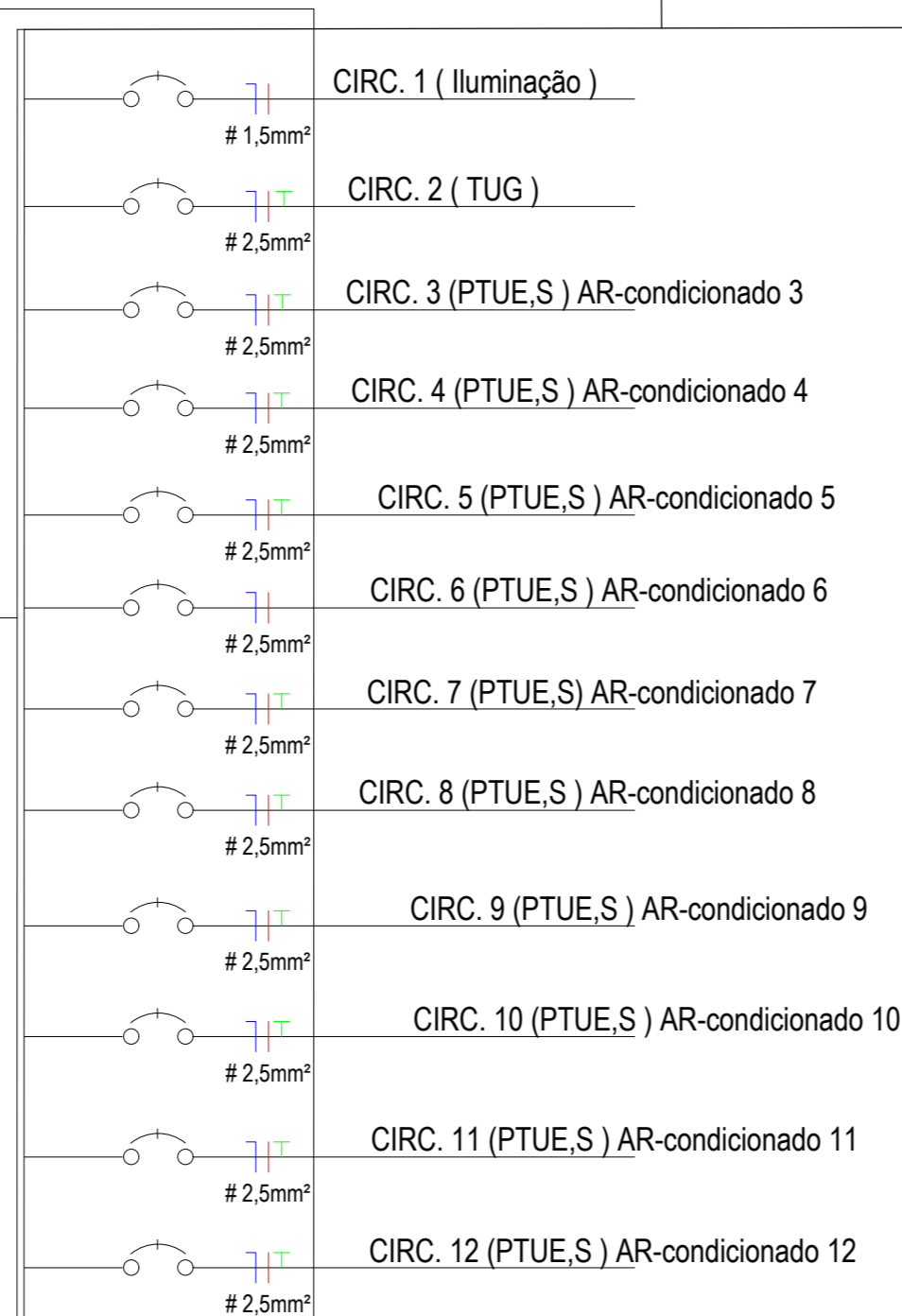
50 mm ELET. PVC  
# 25 mm<sup>2</sup>  
0,6/1kV  
EPR 90°C

DISJUNTOR GERAL 100 A  
DR 100A  
i=32mA

50 mm ELET. PVC  
# 25 mm<sup>2</sup>  
0,6/1kV  
EPR 90°C

BARRAMENTO GERAL

# 25 mm<sup>2</sup>  
0,6/1kV  
90°C

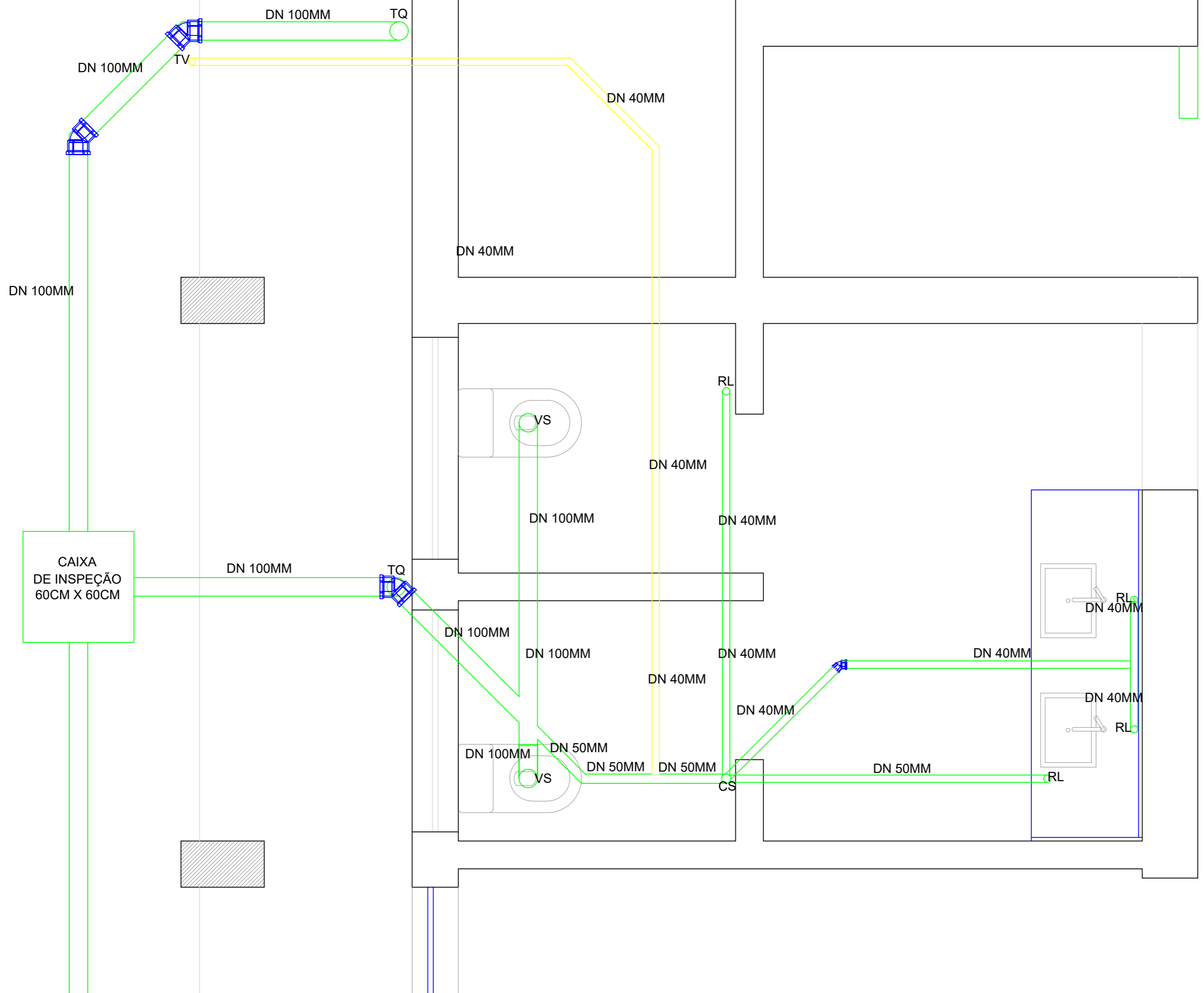


QDC 02										
CIRCUITO	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE POTÊNCIA	POTÊNCIA COERENTE (W)	COERENTE (A)	FT	FA	CORRENTE Ib (A)	BITOLA DO FIO (mm)	DISJUNTOR (A)	FASE
13 - ILUMINAÇÃO	720,00	1,00	720,00	3,27	1,00	0,65	5,03	1,50	10	B
14- TUG'S	4000,00	0,80	3200,00	14,55	1,00	0,65	22,38	2,50	16	C
15 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	B
16 - AR-CONDICIONADO	2010,00	0,92	1850,00	8,41	1,00	0,65	12,94	2,50	20	C
17 - AR-CONDICIONADO	2400,00	0,92	2200,00	10,00	1,00	0,65	15,38	2,50	20	B
18 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	C
19 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	B
20 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	C
21 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	B
22 - AR-CONDICIONADO	2600,00	0,92	2400,00	10,91	1,00	0,65	16,78	2,50	25	C
23 - AR-CONDICIONADO	2600,00	0,92	2400,00	10,91	1,00	0,65	16,78	2,50	25	B
24 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	C
25 - AR-CONDICIONADO	1300,00	0,92	1200,00	5,45	1,00	0,65	8,39	2,50	16	B
26 - PLATAFORMA	750,00	1,20	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	C
27- TUG'S	4400,00	0,80	3520,00	16,00	1,00	0,65	24,62	2,50	16	C

QDC 01										
CIRCUITO	POTÊNCIA (VA)	FATOR DE POTÊNCIA	POTÊNCIA COERENTE (W)	COERENTE (A)	FT	FA	CORRENTE Ib (A)	BITOLA DO FIO (mm)	DISJUNTOR (A)	FASE
1 - ILUMINAÇÃO	888,00	1,00	888,00	4,04	1,00	0,65	6,21	1,50	10	A
2- TUG'S	4100,00	0,80	3280,00	14,91	1,00	0,65	22,94	2,50	16	A
3 - AR-CONDICIONADO	1300,00	0,92	1200,00	5,45	1,00	0,65	8,39	2,50	16	A
4 - AR-CONDICIONADO	2010,00	0,92	1850,00	8,41	1,00	0,65	12,94	2,50	20	A
5 - AR-CONDICIONADO	2010,00	0,92	1850,00	8,41	1,00	0,65	12,94	2,50	20	A
6 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	A
7 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	A
8 - AR-CONDICIONADO	2400,00	0,92	2200,00	10,00	1,00	0,65	15,38	2,50	20	A
9 - AR-CONDICIONADO	1300,00	0,92	1200,00	5,45	1,00	0,65	8,39	2,50	16	A
10 - AR-CONDICIONADO	1300,00	0,92	1200,00	5,45	1,00	0,65	8,39	2,50	16	A
11 - AR-CONDICIONADO	970,00	0,93	900,00	4,09	1,00	0,65	6,29	2,50	10	A
12 - AR-CONDICIONADO	1300,00	0,92	1200,00	5,45	1,00	0,65	8,39	2,50	16	A
13- TUG'S	4100,00	0,80	3280,00	14,91	1,00	0,65	22,94	2,50	16	A

Projeto: **PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA**

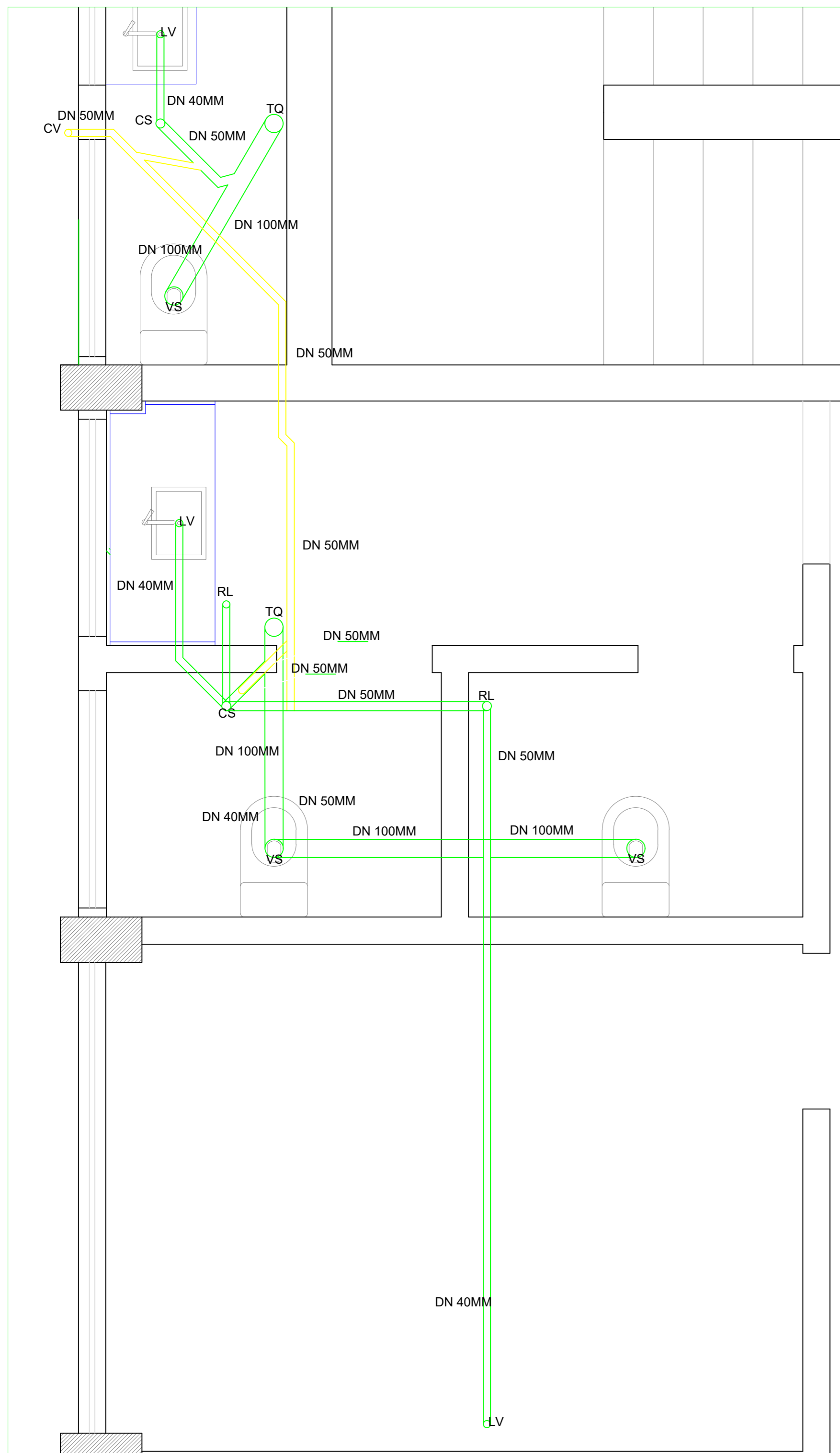
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Elétrica	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 16/04/2021	Prancha: <b>03/03</b>
Desenhos: DIAGRAMA UNIFILAR E QUADROS DE CARGAS/DEMANDA	Escala: Indicada	
Projelista: WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES	Arquiteta Responsável:	
Contatos: Celular: (83) 996133281	Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	



**01** PLANTA SANITÁRIA-PAV. INFERIOR  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA ESC. 1/20



Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Hidrossanitário	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 16/04/2021	Prancha: <b>1 / 2</b>
Desenhos: PROJETO SANITÁRIO - PAV INFERIOR	Escala: Indicada	
Projelista: WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES	Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzc de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	
Contatos: Celular: (83) 996133281		



**01** PLANTA SANITÁRIA-PAV. SUPERIOR  
 PREF. MUN. CATINGUEIRA



ESC. 1/20

Projeto: PROJETO DE REFORMA - SEDE DA PREFEITURA		
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA	Disciplina: Hidrossanitário	Fase: Executivo
Endereço da obra: Catingueira/PB	Data: 16/04/2021	Prancha: <b>2/ 2</b>
Desenhos: PLANTA BAIXA DE LAYOUT - PAV. SUPERIOR	Escala: Indicada	
Projetista: WELLIGTON FELIPE BEZERRA GOMES	Arquiteta Responsável:  Ellen Fonzo de Oliveira Montenegro CAU/PB A135173-7	
Contatos: Celular: (83) 996133281		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE CATINGUEIRA - PB**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**OBJETO: .....**

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para ....., pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha

Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data  
Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma  
Nome Função





## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**                    /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE **CATINGUEIRA** E A EMPRESA ....., PARA EXECUTAR OBRAS DE ....."

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº , representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na ..... N ....., centro, na cidade de ..... -PB, portador do CPF nº ....., RG Nº ....., doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por seu representante legal, ....., RG nº ....., CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº **02/2021**, tipo menor preço, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a", C/C. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93). O presente contrato obedecerá integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** – O objeto do presente **CONTRATO** é a ..... Conforme planilha e proposta em anexo.

**1.2** - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**2.1.** Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) Prazo para execução da obra, será de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- c) 08 (oito) meses da vigência do contrato, contados da data da expedição da primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo 1º** - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;

- a) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- b) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Por eventual alteração substancial do projeto.

**2.2.** Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

**2.3.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$ .....** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

**3.1.1.** O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

**3.1.2.** As medições apresentadas da execução dos serviços deverão estar acompanhadas com:

1. BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa (devidamente datado)
4. NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5. RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado.
6. CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato se houver;
8. ART de execução, emitida pelo CREA;
15. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - <b>Cadastro Específico do INSS - CNO foi instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018.</b>
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
11. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

13. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

**3.2.** Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infraestrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

**3.3.** Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**3.4.** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**3.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**3.6.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.7.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

**3.8.** A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

**4.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

**4.2.1.** Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;



- 4.2.2. Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;
- 4.2.3. Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;
- 4.2.4. Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;
- 4.2.5. Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de sequência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.
- 4.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.
- 5.2. Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.
- 5.3. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.
- 5.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.
- 5.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 5.6. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do MUNICÍPIO.
- 5.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação na execução dos serviços.
- 5.8. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 5.8.1. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 5.8.2. Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 5.8.3. Atender as solicitações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 5.8.4. Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.
- 5.8.5. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 5.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de CATINGUEIRA e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos



integrantes do sistema de controle interno e externo os quais estejam subordinados a Prefeitura e o Ministério aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne à execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

**5.10.** Manter, no canteiro do serviço, um relatório de ocorrências diárias, devidamente, numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO em três vias, (empresa fiscalizadora, PM Catingueira, processo) denominado LIVRO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, onde serão registrados os fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens, instruções e reclamações da FISCALIZAÇÃO. As anotações e as assinaturas do Engenheiro da CONTRATADA e do FISCAL deverão ser feitas e encaminhadas, mensalmente, a PM Catingueira;

**5.11.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá ao CONTRATANTE:

**6.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**6.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato; e por qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**6.3.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra;

**6.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a CONTRATANTE através de sua equipe técnica e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

**6.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo município ou com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

**6.8.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do nos Projetos e anexos do Edital de Licitação.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente



- c) A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.
- d) Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.
- e) Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
- f) Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- g) A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória; eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- h) Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Ministério, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- j) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- k) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- l) Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

**Parágrafo Único** – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente CONTRATO, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

9.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente CONTRATO, caso em que se aplicará o disposto no



título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

**9.3.** A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou subcontrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionadas com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, subcontrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando, no entanto, as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

**10.1.** Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS**

**11.** Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA**

**12.1.** A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

**12.2.** A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

**12.3.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

**13.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.



**13.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

**13.3.** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**13.5.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**13.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**13.5.2.** Atraso não justificado na execução dos serviços;

**13.5.3** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**13.5.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**13.5.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.5.6.** A dissolução da sociedade;

**13.5.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**13.5.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**13.5.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021 – XXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de CATINGUEIRA, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

#### **CLASULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Este Termo de Contrato, como também seus aditamentos, deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado da Paraíba, na forma do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.2.** As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

**17.3.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA - PB, de de 2021.

**PREFEITO**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**ANEXO IV –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

.....CPF nº.....  
RG nº ..... Endereço .....  
.....(Identificação completa do representante da  
licitante), como representante devidamente constituído de  
..... CNPJ .....,  
endereço ..... (Identificação

completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado .....  
(Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 3.3. LETRA “D” do Edital TOMADA  
DE PREÇOS Nº 02/2021 (completar com identificação do edital), declara, sob as penas  
da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
(identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente .....  
(pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,  
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante  
potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (identificação da licitação),  
por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021 (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou  
recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 02/2021 (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de  
qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021  
(identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 02/2021 (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou  
indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou  
de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 (identificação da licitação) antes da  
adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS  
Nº 02/2021 (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou  
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de  
PREFEITURA MUNICIPAL CATINGUEIRA-PB (órgão licitante) antes da abertura oficial  
das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém  
plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação  
completa)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

37

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: \_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_

Ref.: Proposta para execução das obras do \_\_\_\_ (**nome da obra**) \_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº \_\_\_\_ (**inserir o nº**) \_\_\_\_, eu, \_\_\_\_ (**nome do profissional**) \_\_\_\_, portador da carteira e registro o CREA número \_\_\_\_, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_ (**razão social da Empresa Licitante**) \_\_\_\_, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

\_\_\_\_ (**Local e Data**) \_\_\_\_

\_\_\_\_  
Profissional  
(**nome e assinatura**)

\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(**responsável - nome, cargo e assinatura**)  
Programa



**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA  
CF/88**

39

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 02/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ANEXO X - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE NORMAS DA ABNT**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro executar as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de **CATINGUEIRA** /PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)





**ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL  
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_  
**FONE:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**DECLARAÇÃO:**

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO CONAMA (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012), quanto a obrigatoriedade de elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção-PGRDC. E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ANEXO XIV –

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro que forme modelo apresentado anexo a este Edital, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)